



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Processo:</b> PR2024.05/CLHO-00242	<b>Data de abertura:</b> 09/05/2024 15:29:37	<b>Data limite de conclusão:</b> Não informada	
--	---	---	--

### Informações gerais

<b>Assunto inicial:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Sector do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do destinatário:</b> João Alves de Macedo	<b>Sector do destinatário:</b> Departamento Gestão e Planejamento

### Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.05/CLHO-01898	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	09/05/2024 15:29:37	09/05/2024 15:29:37	Criado
PT2024.05/CLHO-01898	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	09/05/2024 15:29:37	09/05/2024 15:29:37	Tramitado
PT2024.05/CLHO-01898	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	09/05/2024 15:29:37	10/05/2024 12:37:23	Recebido
PT2024.05/CLHO-01918	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	10/05/2024 12:38:14	10/05/2024 12:38:14	Tramitado
PT2024.05/CLHO-01918	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	10/05/2024 12:38:14	14/05/2024 10:27:50	Recebido
PT2024.05/CLHO-01955	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	14/05/2024 10:29:34	14/05/2024 10:29:34	Tramitado
PT2024.05/CLHO-01955	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	14/05/2024 10:29:34	14/05/2024 10:56:59	Recebido
PT2024.05/CLHO-01960	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	14/05/2024 11:14:24	14/05/2024 11:14:24	Tramitado
PT2024.05/CLHO-01960	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	14/05/2024 11:14:24	14/05/2024 11:14:36	Recebido
PT2024.05/CLHO-01961	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	14/05/2024 11:16:08	14/05/2024 11:16:08	Tramitado
PT2024.05/CLHO-01961	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	14/05/2024 11:16:08	15/05/2024 15:00:47	Recebido
PT2024.05/CLHO-01999	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	15/05/2024 15:02:51	15/05/2024 15:02:51	Tramitado
PT2024.05/CLHO-01999	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	15/05/2024 15:02:51	15/05/2024 15:21:41	Recebido
PT2024.05/CLHO-02003	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	15/05/2024 15:22:59	15/05/2024 15:22:59	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02003	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	15/05/2024 15:22:59	15/05/2024 16:46:14	Recebido
PT2024.05/CLHO-02012	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	15/05/2024 17:01:30	15/05/2024 17:01:30	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02012	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	15/05/2024 17:01:30	17/05/2024 15:38:45	Recebido
PT2024.05/CLHO-02077	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	20/05/2024 10:34:07	20/05/2024 10:34:07	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02077	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	20/05/2024 10:34:07	20/05/2024 10:43:24	Recebido



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.05/CLHO-02081	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	20/05/2024 11:41:58	20/05/2024 11:41:58	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02081	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	20/05/2024 11:41:58	20/05/2024 12:02:34	Recebido
PT2024.05/CLHO-02085	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	20/05/2024 12:11:23	20/05/2024 12:11:23	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02085	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	20/05/2024 12:11:23	20/05/2024 18:09:42	Recebido
PT2024.05/CLHO-02105	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	20/05/2024 18:23:48	20/05/2024 18:23:48	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02105	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	20/05/2024 18:23:48	21/05/2024 11:33:41	Recebido
PT2024.05/CLHO-02113	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	21/05/2024 11:52:45	21/05/2024 11:52:45	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02113	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	21/05/2024 11:52:45	21/05/2024 11:53:18	Recebido
PT2024.05/CLHO-02114	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	21/05/2024 11:56:16	21/05/2024 11:56:16	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02114	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	21/05/2024 11:56:16	21/05/2024 11:56:25	Recebido
PT2024.05/CLHO-02115	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	21/05/2024 12:00:27	21/05/2024 12:00:27	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02115	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	21/05/2024 12:00:27	21/05/2024 12:17:15	Recebido
PT2024.05/CLHO-02117	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	21/05/2024 12:21:01	21/05/2024 12:21:01	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02117	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	21/05/2024 12:21:01	21/05/2024 15:43:05	Recebido
PT2024.05/CLHO-02126	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	21/05/2024 15:49:46	21/05/2024 15:49:46	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02126	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	21/05/2024 15:49:46	21/05/2024 15:50:32	Recebido
PT2024.05/CLHO-02128	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	21/05/2024 16:06:43	21/05/2024 16:06:43	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02128	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	21/05/2024 16:06:43	21/05/2024 16:10:13	Recebido
PT2024.05/CLHO-02131	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	21/05/2024 16:38:21	21/05/2024 16:38:21	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02131	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	21/05/2024 16:38:21	22/05/2024 16:20:02	Recebido
PT2024.05/CLHO-02169	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	22/05/2024 17:55:29	22/05/2024 17:55:29	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02169	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	22/05/2024 17:55:29	23/05/2024 09:30:43	Recebido
PT2024.05/CLHO-02227	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	28/05/2024 09:29:18	28/05/2024 09:29:18	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02227	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	28/05/2024 09:29:18	03/06/2024 13:24:37	Recebido
PT2024.06/CLHO-02285	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	03/06/2024 13:47:58	03/06/2024 13:47:58	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02285	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	03/06/2024 13:47:58	06/06/2024 09:55:37	Recebido
PT2024.06/CLHO-02362	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	06/06/2024 10:08:21	06/06/2024 10:08:21	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02362	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	06/06/2024 10:08:21	06/06/2024 10:12:40	Recebido
PT2024.06/CLHO-02400	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	07/06/2024 11:01:21	07/06/2024 11:01:21	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02400	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	07/06/2024 11:01:21	10/06/2024 17:56:30	Recebido



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.06/CLHO-02456	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	10/06/2024 17:56:58	10/06/2024 17:56:58	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02456	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	10/06/2024 17:56:58	11/06/2024 13:04:32	Recebido
PT2024.06/CLHO-02467	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	11/06/2024 13:07:26	11/06/2024 13:07:26	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02467	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	11/06/2024 13:07:26	11/06/2024 13:11:09	Recebido
PT2024.06/CLHO-02468	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	11/06/2024 13:12:52	11/06/2024 13:12:52	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02468	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	11/06/2024 13:12:52	14/06/2024 10:31:45	Recebido
PT2024.06/CLHO-02582	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	17/06/2024 11:21:32	17/06/2024 11:21:32	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02582	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	17/06/2024 11:21:32	17/06/2024 11:23:14	Recebido
PT2024.06/CLHO-02597	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	17/06/2024 16:42:43	17/06/2024 16:42:43	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02597	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	17/06/2024 16:42:43	17/06/2024 18:30:58	Recebido
PT2024.06/CLHO-02607	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	18/06/2024 12:38:01	18/06/2024 12:38:01	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02607	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	18/06/2024 12:38:01	18/06/2024 14:14:02	Recebido
PT2024.06/CLHO-02688	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	21/06/2024 12:11:45	21/06/2024 12:11:45	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02688	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	21/06/2024 12:11:45	21/06/2024 12:21:50	Recebido
PT2024.06/CLHO-02688	Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024	21/06/2024 12:11:45	04/09/2024 05:57:29	Bloqueado



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-01898	<b>Data de abertura:</b> 09/05/2024 15:29:37	<b>Data de transação:</b> 09/05/2024 15:29:37	<b>Situação:</b> Tranitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> João Alves de Macedo	<b>Setor do responsável:</b> Departamento Gestão e Planejamento
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 24/10/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 24/10/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

MEMO 2024/SEMPG

Coelho Neto - MA, 09 de maio de 2024.

A Ilmo. Sr.  
JOÃO ALVES DE MACEDO NETO  
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação da Atração musical "Josué Bom de Faixa" para apresentação durante o Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024, conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**Sergio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 09/05/2024 às 15:29  
Código de validação: ec8a15b1-71c3-48d4-ba0e-c02e40c83658

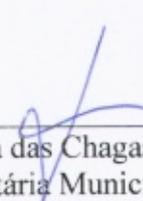
**MEMO/SEMUC/2024**

Coelho Neto (MA), 09 de maio de 2024.

Ao  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
**Att. Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos**

Prezado Senhor,

A SEMUC-Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a contratação da Atração musical “Josué Bom de Faixa” durante o dia 30 de junho de 2024 para apresentação no Festejo Junino 2024.



---

Francisca das Chagas Machado Santos  
Secretária Municipal de Cultura  
Portaria nº 008/2022-CC



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MEMO 2024/SEMPG**

Coelho Neto - MA, 09 de maio de 2024.

A Ilmo. Sr.  
JOÃO ALVES DE MACEDO NETO  
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação da Atração musical “Josué Bom de Faixa” para apresentação durante o Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024, conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Atenciosamente,

**Sérgio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022-CC

## Documento de Formalização da Demanda

### Documento de Formalização de Demanda – DFD

**Nome da Unidade (Setor) requisitante:**

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar:**

Welbsterlane Cardoso Lima

**Responsável designado para elaboração do Termo de Referência:**

Danniele Almeida Marques

Descrição sucinta do objeto	Unidade	Tipo	Quantidade
Contratação da Atração musical “ <b>JOSUÉ BOM DE FAIXA</b> ” para apresentação no dia 30 de junho de 2024 na realização do Festejo Junino 2024 deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).	01	Show musical	01

**1. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição**

Justifica-se a presente Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta da atração “Josué Bom de Faixa” para apresentação de show artístico em decorrência do Festejo Junino de 2024 deste município, conforme dispões o artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

A Lei 14.133/21 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a V.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade

e em critérios subjetivos. Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando:

- a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda,
- b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

**2. Forma de contratação**

**Inexigibilidade de licitação**

**3. Grau de Prioridade**

MÉDIA

**4. Previsão de data em que deve ser iniciada a requisição do bem/ prestação do(s) serviço(s)**

21/06/2024

**5. O objeto já foi licitado em anos anteriores? Caso Positivo informar: Processo anterior e contratos com aquele objeto.**

Não foi licitado

**6. Os quantitativos são os mesmos licitados em contratações anteriores?**

Não se aplica

**7. Existe vinculação ou dependência com a contratação de outro item?**

Não

Coelho Neto-MA, 09 de maio de 2024.

Sérgio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022-CC



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-01918	<b>Data de abertura:</b> 10/05/2024 12:38:14	<b>Data de transação:</b> 10/05/2024 12:38:14	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> João Alves de Macedo	<b>Setor do emitente:</b> Departamento Gestão e Planejamento	<b>Nome do responsável:</b> Welbsterlane Cardoso Lima	<b>Setor do responsável:</b> Assessoria Técnica Administrativa
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 21/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 19/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação da Atração musical "Josué Bom de Faixa" para apresentação durante o Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024, conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**João Alves de Macedo**  
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Assinado eletronicamente por  
João Alves de Macedo  
Em 10/05/2024 às 12:38  
Código de validação: 4020be50-3a2d-4678-a575-c907640e8290  
Token: RUM1Y75L



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-01955	<b>Data de abertura:</b> 14/05/2024 10:29:34	<b>Data de transação:</b> 14/05/2024 10:29:34	<b>Situação:</b> Tramitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Welbsterlane Cardoso Lima	<b>Setor do emitente:</b> Assessoria Técnica Administrativa	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 29/10/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 29/10/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Segue o ETP em anexo conforme solicitação e encaminhamento para aprovação e demais providências.

**Welbsterlane Cardoso Lima**  
Assessoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Welbsterlane Cardoso Lima  
Em 14/05/2024 às 10:29  
Código de validação: eccf4a67-3be7-45e4-9631-3a04a61348b8  
Token: KAMB3Z4

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico do cantor “**Josué Bom de Faixa**”, no dia 30 (trinta) de junho de 2024, para animação das festividades juninas do município de Coelho Neto/MA.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

As apresentações artísticas atenderão as necessidades da Secretaria de Municipal de Planejamento e Gestão para a realização do “Festejo junino”, que acontece tradicionalmente no município.

O festejo junino é uma celebração enraizada na cultura brasileira, contratar uma banda para animar o evento é uma maneira autêntica de preservar e celebrar essas tradições.

Uma banda ao vivo proporciona um entretenimento de alta qualidade, e um lazer gratuito para a população, podendo atrair um público maior para o festejo junino, incluindo turistas interessados em vivenciar a experiência.

Dessa forma, a Inexigibilidade de Licitação é o meio e contratação viável quando se trata de contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenhos anteriores, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente adequada à plena satisfação do evento a ser realizado, atendendo aos requisitos elencados no artigo 72 e 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

### 3. Previsão no Plano de Contratações Anual

O PCA encontra-se em fase de elaboração, dessa forma, a despesa deverá ser incluída no mesmo.

### 4. Requisitos para a contratação

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo.

**Os critérios de qualificação técnica:**

- Documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública regional ou nacional;
- Documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, caso a contratação seja realizada diretamente com o artista dispensa-se este documento.
- Apresentação pelo empresário ou artista de notas fiscais de apresentações recentes, com valores que comprovem o valor de mercado.

## 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

No caso em estudo será contratada apenas uma apresentação do artista.

## 6. COMPROVAÇÃO DO PREÇO E ESTIMATIVA DO PREÇO

Na composição do valor estimado, deverá ser levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como prestígio do artista na nossa cidade e região, e diante da inviabilidade de competição, deverá o empresário/artista comprovar que o valor apresentado na proposta é compatível com os valores de apresentações já realizadas em outros eventos de mesmo porte.

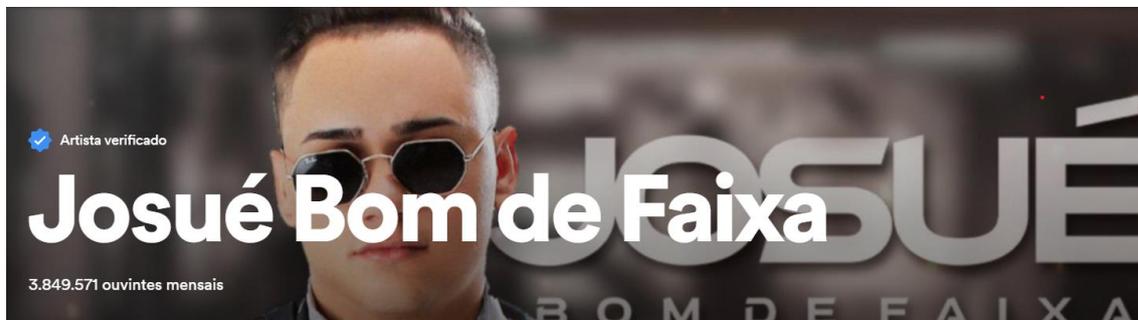
Quanto ao valor estimado para esta contratação, verificou-se através de pesquisa ampla de contratações do grupo por outros entes públicos, dessa forma, utiliza-se a tabela abaixo para mensuração do valor estimado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JEUS DA LAPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LOPES	VALOR MÉDIO
R\$ 120.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00	<b>R\$ 123.333,33</b>

O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 123.333,33** (cento e vinte e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

## 7. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

O artista pretendido é consagrado pela opinião pública conforme se verifica pelas quantidades de seguidores nas redes sociais, visualizações no seu canal oficial do Youtube, Instagram e Spotify.



A escolha do artista se deu devido a sua capacidade de animar e cativar aqueles que participam do seu show, promovendo clima festivo adequado para as festividades, atração consagrada pelo meio artístico.

O artista encontra-se em grande ascensão, arrastando multidões para seus shows, dessa forma, visando atrair grande número de público para o evento, optou-se pela escolha do artista acima destacado contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

## 8. DA TRAJETÓRIA

**Josué Bom de Faixa** é um cantor brasileiro, natural de Ouricuri, no sertão Pernambucano, em 2021, se tornou um fenômeno do piseiro e chegou a tocar fora do Brasil.

Com mais de 100 milhões de visualizações nas redes sociais, Josué Bom de Faixa gravou um DVD em fortaleza, que já ultrapassou 3 milhões de visualização nas plataformas. Um dos pontos altos de sua carreira foi quando artistas como Wesley Safadão, Marília Mendonça, Léo Santana, entre outros, incluíram suas músicas em seu repertório.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de aquisição de item único, dessa forma não se faz necessário o parcelamento da solução ou agrupamento em lotes.

## 10.MATRIZ DE RISCO

Matriz de risco				
RISCO	DANO	CLASSIFICAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Recusa em assinar o contrato	Atraso na prestação do serviço	Médio	Não previsível	Solicitar notificação e abertura de processo adm. Para punição, se necessário
Incapacidade do contratado	Inexecução do evento	Alto	Cláusula contratual de restituição	Solicitar notificação e abertura de

em cumprir o compromisso assumido				processo adm. Para punição, se necessário
Atraso na prestação do Serviço	Execução negativa do evento pretendido	Médio	Definição do horário a ser prestado o serviço com antecedência de no mínimo 48 horas	Estipulação de multa em caso de atraso superior a 1 hora

### 11. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** para este município. A solução desejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

Coelho Neto/MA, 14 de maio de 2024.

**Welbsterlane Cardoso Lima**  
Assessoria de Planejamento  
Portaria nº 001/2024-SEMPG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024  
CONTRATO 044/2024**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, CNPJ de nº. 14.105.183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa **PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ **34.150.966/0001-27**, com sede na Rua Maria F Castro, nº 94, Centro, CEP: 56.200-000, Ouricuri-PE, ora representada pelo Sr. Caique Candido de Souza Bezerra, maior, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 082.759.424-03, representando o artista “BANDA JOSUÉ BOM DE FAIXA”, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 74 Inciso II, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 038/2024, processo administrativo nº 044/2024, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista “BANDA JOSUÉ BOM DE FAIXA”, Para Apresentação na comemoração do São Pedro de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 29 de junho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A atração apresentará no dia 29 de junho de 2024, com duração média de show de 02:00 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:** Este Contrato terá seu valor global fixado em **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma: 100% do valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) serão pagos na assinatura do contrato.

**Parágrafo primeiro:** deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**Parágrafo Terceiro:** À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:** Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Atividades de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosos

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1700 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA: - DO REAJUSTE:** O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:** O presente contrato vigorará entre os dias 29/01/2024 até 29/06/2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 038/2024.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

**DO CONTRATANTE –** O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

**DO CONTRATADO –** O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:** Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 98, da Lei nº. 14.133/21, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:** A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 29 de janeiro de 2024.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS**

CNPJ 34.150.966/0001-27

Contratada

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF:

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## **EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 038/2024**

**Processo Administrativo N.º 044/2024 - Contrato N.º 044/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

**Contratados:** **PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ **34.150.966/0001-27**, com sede na Rua Maria F Castro, nº 94, Centro, CEP: 56.200-000, Ouricuri - PE.

**Objeto:** Contratação do artista “**BANDA JOSUÉ BOM DE FAIXA**”, para apresentação na comemoração do São Pedro de Bom Jesus da Lapa.

**Fundamento Legal** – Lei nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso II.

**Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Atividades de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosas

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1700 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Vigência:** 29/01/2024 a 29/06/2024.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



**TERMO DE CONTRATO Nº 200/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA E PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS.**

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo Sra. **ANDRÉIA SOUSA LIMA**, brasileira, solteira, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 0323508520069 SSP/SP e do CPF nº 017.108.902-23, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro, **PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.150.966/0001-27, com sede na Rua Maria F Castro, nº 94, Centro, Ouricuri-PE, neste ato representada por seu titular Sr. Caique Candido de Souza Bezerra, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 78.18.618 SDS/PE e do CPF nº 082.759.424-03, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 088/2023 - SECTUR**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos com aproximadamente 02:00 hs (duas horas) de “**Josué Bom de Faixa**” no evento “**XVII VAQUEJADA**” a ser realizado em 10.06.2023, pela administração pública municipal, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **002/2023 - SECTUR** e da proposta apresentada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **002/2023 - SECTUR**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
13.392.0006.2-033 - Manutenção das Atividades Culturais e Folclóricas  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do que disciplina o art. 57, da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da **CONTRATANTE**, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*



- a) Efetuar os pagamentos   CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- b) Realizar a fiscaliza o do objeto contratado mediante a aprova o dos documentos e relat rios apresentados.
- c) Repassar a contratada todas as informa es necess rias a execu o do objeto.
- d) Receber o objeto em estrita observ ncia   especifica es t cnicas, devolvendo-o no caso de recusa, devidamente acompanhado de notifica o expressando os motivos da recusa.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execu o efetiva do objeto, podendo recusar aquele que n o esteja de acordo com os termos deste Contrato;
- f) Comunicar   CONTRATADA toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do contrato;
- g) Proceder  s advert ncias, multas e demais comina es legais pelo descumprimento das obriga es assumidas pela CONTRATADA;
- h) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execu o do objeto da contrata o, nos termos da Lei;
- i) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas depend ncias da CONTRATANTE, quando necess rio para acompanhar a execu o;
- j) Receber os servi os em conformidade com as especifica es, quantidade, qualidade, prazos e demais condi es estabelecidas no Termo de Refer ncia e na Proposta de Pre os da CONTRATADA;

#### **CL USULA OITAVA – DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA**

Dentre outras atribui es decorrentes da celebra o deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especifica es do termo de refer ncia do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITA O** tombado sob o n o **002/2023 - SECTUR** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcri o.

Constituem ainda obriga es da CONTRATADA:

- a) Realizar a execu o de acordo com todas as exig ncias contidas no termo de refer ncia;
- b) Atender as determina es e exig ncias formuladas pela CONTRATANTE
- c) Substituir, por sua conta e responsabilidade, o objeto recusado pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITA O**;
- d) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os  nus, encargos e obriga es comerciais, fiscais, sociais, tribut rias, trabalhistas e previdenci rias, ou quaisquer outras previstas na legisla o em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e m o-de-obra necess ria   completa realiza o dos servi os, at  o seu t rmino;
- e) A CONTRATADA   a  nica e exclusiva respons vel pelos  nus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura ser o utilizados por for a da execu o do presente contrato;
- f) Fica terminantemente vedada   CONTRATADA a transfer ncia das obriga es decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescis o unilateral e imediata do contrato;
- g) A CONTRATADA dever  indicar gestor para a fiel execu o do contrato;
- h) A CONTRATADA dever  cumprir, al m das exig ncias elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes no **TERMO DE REFER NCIA** do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITA O** do qual decorre o presente contrato;
- i) A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;
- j) A CONTRATADA dever  manter durante a execu o do contrato, todas as condi es de habilita o exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITA O**.
- j.1) Sempre que a CONTRATANTE exigir documenta o comprobat ria das condi es mencionadas no item “j”, a CONTRATADA dever  atender.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A administração pública municipal poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- Advertência
- Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços serão os constantes na proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- cópia da Nota de Empenho;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;  
h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;  
i) Certificado de Regularidade do FGTS;  
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Considerando a natureza peculiar dos serviços a serem contratados, a título de antecipação (reserva de data), a administração promoverá o pagamento do equivalente a 50% do valor no ato da assinatura do contrato e o restante do valor contratual até 01(um) dia útil antes da data do evento.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, a fim de que o pagamento do valor devido seja efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , na qual

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6\%}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO NONO:** Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), 12 de maio de 2023

**CONTRATANTE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL**

PAX ENTRETENIMENTO  
 SHOWS E EVENTOS  
 LTDA:34150966000127

Assinado de forma digital por  
 PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E  
 EVENTOS LTDA:34150966000127  
 Dados: 2023.05.12 11:24:01  
 -03'00'

**CONTRATADO**  
**PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA.**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

Bruna Pereira da Santa

CPF: 613.697.983-46

Renato de Lima

CPF: 057.140.733-12



**Secretaria de Planejamento Administração e  
Finança**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Extrato de Inexigibilidade 002/2023**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo de Inexigibilidade nº 002/2023 SECTUR Processo Administrativo nº 088/2023 – SECTUR. OBJETO: A prestação de serviços artísticos (show) no evento “XVII VAQUEJADA” a ser realizado em 10.06.2023 pela administração pública municipal. Contratado: PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA, Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Dotação Orçamentária: 13.392.0006.2-033 - Manutenção das Atividades Culturais e Folclóricas 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 12 de Maio de 2023. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

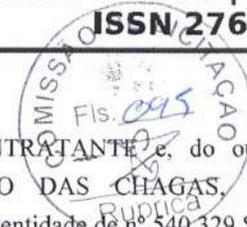
Código identificador: 5ep0hhoet720230515110541

**EXTRATO DE DISPENSA**

**Extrato do Dispensa 008/2022**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 063/2023 - SEPLAN DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E SINÉSIO SEBASTIÃO DAS CHAGAS Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada por sua Secretária Municipal a Sra. MIRIAM BRANDÃO SILVA, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001-8 SSP-MA e do CPF nº 000.231.423-16, doravante denominado

simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, SINÉSIO SEBASTIÃO DAS CHAGAS, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 540.329 SSP-MA e do CPF nº 179.588.573-49, residente e domiciliado na Rua Padre Cícero nº 58, São Francisco do Brejão – MA, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 030/2022 - SEPLAN que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipal, em conformidade com o Processo Administrativo nº 030/2022 - SEPLAN que, independentemente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666/93 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 008/2022 - SEPLAN. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 030/2022 - SEPLAN. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 030/2022 - SEPLAN e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três): 04.122.0006.2-159 Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as





# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA**  
**Prefeito Emanuel Lima de Oliveira**

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 11/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 16/01/2024

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:  
<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>  
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.  
 As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro  
 Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:  
[ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](mailto:ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)  
 Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

## Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272307-0001/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023  
 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Sra. Maria Lia Silva e Silva, nomeada pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da

licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023, processo administrativo nº 272307-0001, RESOLVE registrar os preços da empresa indica e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de insumos (materiais), pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 19.538.274-9				
<b>CNPJ:</b> 20.048.236/0001-05		<b>TELEFONE:</b> (86) 8191-6767				
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Professora Amália Pinheiro, nº 3390-A, Bairro Morros, Teresina - PI.		<b>E-MAIL:</b> smileidistribuidora@outlook.com				
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Lucas Fernandes de Carvalho Sousa		<b>CPF:</b> 002.558.413-88				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	AVENTAL - MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: UNISSEX, COR: BRANCA, TAMANHO: ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGA LONGA, DESCARTÁVEL.	Be life	Unidade	5.000	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 6.600,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência



do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, do fornecimento, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalo não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não



honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Santo Antônio dos Lopes - MA, 29 de dezembro de 2023.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA

CNPJ. 20.048.236/0001-05

Representante: Lucas Fernandes de Carvalho Sousa

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº. 010/2021-GP/SAL

Órgão Participante

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

## Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Processo Administrativo Nº 292312-0002. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio dos Lopes e empresa PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.150.966/0001-27.OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, BANDA JOSUE BOM DE FAIXA para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.3.VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).4.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão 05- Sec. Mun. De Cultura Unidade Orçamentária 05.01 - Sec. Mun. De Cultura Função 13 - Cultura Sub-Função 392 - Difusão Cultural Programa 0138 - Gestão da Política de Cultura Projeto Atividade 2.026 - Realização de Festividades Culturais, Carvaval e São Joao Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos 5.Base Legal: Art. 25, inciso III, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 15/01/2024 por Maria Lia da Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 16/01/2024 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de janeiro de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 292312-0002, Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2024, realizado nos moldes do art. 25, inciso III, e 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, BANDA JOSUÉ BOM DE FAIXA para prestação



dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, na contratação da empresa PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.150.966/0001-27.

Essa ratificação fundamenta-se no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 282312-0001, Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024, realizado nos moldes do art. 25, inciso III, e 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja TONY GUERRA & FORRÓ SACODE, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº

003/2024, na contratação da empresa, GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 08.415.349/0001-04.

Essa ratificação fundamenta-se no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O Valor global desta contratação é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica especificada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Processo Administrativo Nº 282312-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio dos Lopes e empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 08.415.349/0001-04. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, TONY GURERRA & FORRÓ SACODE, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. 3. VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão 05 - Sec. Mun. de Cultura Unidade Orçamentária 05.01 - Sec. Mun. De Cultura Função 13 - Cultura Sub-Função 392- Difusão Cultura Programa 0037 - Gestão da Política da Administração Geral Projeto Atividade 2.028 - Manut. E Func. Das Atividades Culturais Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos 5. Base Legal: Art. 25, inciso III, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Autorização em 15/01/2024 por Maria Lia da Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 16/01/2024 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de janeiro de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira  
Av. Presidente Vargas, 446, Centro  
Telefone: (99) 3666 1191

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

### Secretaria Municipal de Educação

Extrato de Contrato n.º 20240120

a) Processo Administrativo n.º 042307-0001; b) Espécie: Contrato n.º 20240120. Firmado em 12 de janeiro de 2024 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e a empresa A H DA S MORAES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 02.437.839/0001-17. c) Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cartucho de toner, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 017/2023. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Modalidade: Pregão Eletrônico, n.º 017/2023. e) Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R\$ 48.136,00 (quarenta e oito mil e cento e trinta e seis reais). g) Dotação Orçamentária: 04; 04.01; 04.02; 12; 122; 361; 0037; 0231; 2.009; 2.016; 3.3.90.30.00; 1500100100 h) Signatários: pela Contratante, Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, e pela Contratada, Anderson Henrique da Silva Moraes.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3





## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-01960	<b>Data de abertura:</b> 14/05/2024 11:14:24	<b>Data de transação:</b> 14/05/2024 11:14:24	<b>Situação:</b> Tramitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 29/10/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 29/10/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Segue em anexo Aprovação do Estudo Técnico Preliminar.

**Sergio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 14/05/2024 às 11:14  
Código de validação: 8fad7cad-4438-4011-b01e-b147f3dde7f3  
Token: UQR7UOL1



## SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

### TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico do cantor “**JOSUÉ BOM DE FAIXA**”, para animação das festividades do Festejo Junino.

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto/MA, 14 de maio de 2024.

**Sérgio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022-CC



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-01961	<b>Data de abertura:</b> 14/05/2024 11:16:08	<b>Data de transação:</b> 14/05/2024 11:16:08	<b>Situação:</b> Tramitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

#### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Danniele Almeida Marques	<b>Setor do responsável:</b> Não se aplica
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 29/10/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 29/10/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

#### Despacho

#### MEMO 2024/SEMPG

Coelho Neto - MA, 14 de maio de 2024.

A Ilma. Sra.

#### DANNIELE ALMEIDA MARQUES

Solicitamos a Vossa Senhoria o Termo de Referência para Contratação da Atração musical “JOSUÉ BOM DE FAIXA” para apresentação durante o Festejo Junino 2024 no dia 30 de junho de 2024, conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG) e Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC)**.

**Sergio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 14/05/2024 às 11:16



**Prefeitura  
de Coelho Neto**

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Código de validação: c4ca349f-025a-444e-bb4f-20e6ef96de7d  
Token: C1EPSIXZ



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MEMO 2024/SEMPG**

Coelho Neto - MA, 14 de maio de 2024.

A Ilma. Sra.  
**DANNIELE ALMEIDA MARQUES**

Solicitamos a Vossa Senhoria o Termo de Referência para Contratação da Atração musical “JOSUÉ BOM DE FAIXA” para apresentação durante o Festejo Junino 2024 no dia 30 de junho de 2024, conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG) e Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC)**.

Atenciosamente,

**Sérgio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022-CC



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-01999	<b>Data de abertura:</b> 15/05/2024 15:02:51	<b>Data de transação:</b> 15/05/2024 15:02:51	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Danniele Almeida Marques	<b>Setor do emitente:</b> Não se aplica	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 26/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 24/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Alta

### Despacho

Segue o Termo de Referência em Anexo conforme solicitação. Encaminhado para aprovação e demais providências.

Danniele Almeida Marques

Assinado eletronicamente por  
Danniele Almeida Marques  
Em 15/05/2024 às 15:02  
Código de validação: 560262ac-3566-4609-8c67-5e52d90f0aca  
Token: UQK3GTXZ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação da Atracção musical “**Josué Bom de Faixa**” para apresentação no dia 30 de julho de 2024 na realização do Festejo Junino deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).

### 1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor Total
1	Contratação da Atracção musical “ <b>Josué Bom de Faixa</b> ” para apresentação no dia 30 de julho de 2024 na realização do Festejo Junino deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).	Show	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

1.3. A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. As apresentações artísticas atenderão as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão para a realização do “Festejo Junino”, que acontece tradicionalmente no município.

2.2. O festejo junino é uma celebração enraizada na cultura brasileira, contratar uma banda para animar o evento é uma maneira autêntica de preservar e celebrar dessas tradições.

2.3. Uma banda ao vivo proporciona um entretenimento de alta qualidade, e um lazer gratuito para a população, podendo atrair um público maior para o festejo junino, incluindo turistas interessados em vivenciar a experiência.

### 3. FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

3.1. O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios.

**3.2.** Após a aprovação da proposta pela Administração Pública, deverá encaminhar as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica e os demais documentos pertinentes para esta modalidade de contratação.

**3.3.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.4.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos

## 4. PRAZO E LOCAL

**4.1.** A prestação do serviço compreende uma apresentação, que ocorrerá no Festejo Junino, no dia 30 de julho de 2024, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações do Festejo Junino no Município de Coelho Neto.

## 5. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**5.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**5.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**5.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

6.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do músico “**Josué Bom de Faixa**”, para composição das atrações artísticas do evento Festejo Junino de 2024, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

7.2. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço desejado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

7.3. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir da assinatura do contrato

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.
- 10.2.** Este valor se refere aos custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob responsabilidade do Contratante abastecer o local de apresentação com palco, equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução do objeto
- 10.3.** Os preços devem ser justificados conforme o tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 11.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 11.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo de referência e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 11.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 11.5.** Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Prestar o serviço objeto desse Termo de Referência de acordo com as especificações, quantidade e prazos definidos no Termo de Referência, contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 12.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como, por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 12.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO

**12.4.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

**12.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

**12.6.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

Coelho Neto/MA, 15 de maio de 2024.

---

Danniele Almeida Marques  
Sec Adjunta de Planejamento  
Porta 008/2022 SEMP



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02003	<b>Data de abertura:</b> 15/05/2024 15:22:59	<b>Data de transação:</b> 15/05/2024 15:22:59	<b>Situação:</b> Tramitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 30/10/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 30/10/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Segue em anexo Aprovação do Termo de Referência.

**Sergio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 15/05/2024 às 15:22  
Código de validação: 7014c3bf-a885-4daf-9627-50c70869dfaa  
Token: NCQNUHXX



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONSIDERANDO** o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

**CONSIDERANDO** o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 72 da Lei 14.133/21 e suas alterações;

**AUTORIZO** a presente contratação nos termos do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/ ao tempo que

**APROVO** o termo de referência em anexo.

Coelho Neto, 15 de maio de 2024

Sérgio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022-CC



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02012	<b>Data de abertura:</b> 15/05/2024 17:01:30	<b>Data de transação:</b> 15/05/2024 17:01:30	<b>Situação:</b> Tramitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Marison Assunção de Oliveira	<b>Setor do responsável:</b> Departamento de Compras e Almozarifado
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 30/10/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 30/10/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Prezado Senhor,

Solicito a Proposta comercial, documentação que comprove o preço e a capacidade técnica atualizada para a Contratação da atração "Josué Bom de Faixa" para o Festejo Junino 2024 durante o dia 30 de junho.

**Sergio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 15/05/2024 às 17:01  
Código de validação: 80deb406-473a-482b-8cf a-aa36216be722  
Token: FPED4Y7W



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEMO/2024

Coelho Neto (MA), 15 de maio de 2024

AO  
SETOR CONTÁBIL  
Att. Sr: Marison Assunção de Oliveira

**ASSUNTO: Solicitação de Proposta Comercial**

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o a proposta comercial, documentação que comprove o preço e a capacidade técnica/exclusividade para Contratação da Atração musical “JOSUÉ BOM DE FAIXA” para apresentação durante o Festejo Junino 2024 no dia 30 de junho de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG) e Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC)**.

**Sérgio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.  
Portaria: 006/2022



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02077	<b>Data de abertura:</b> 20/05/2024 10:34:07	<b>Data de transação:</b> 20/05/2024 10:34:07	<b>Situação:</b> Tranitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Marison Assunção de Oliveira	<b>Setor do emitente:</b> Departamento de Compras e Almoarifado	<b>Nome do responsável:</b> Gleybson Amorim Marques	<b>Setor do responsável:</b> Contadoria Geral
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 01/07/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 27/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Alta

### Despacho

Solicito dotação orçamentária e posterior envio a controladoria.

**Marison Assunção de Oliveira**  
Chefe do departamento de Compras

Assinado eletronicamente por  
Marison Assunção de Oliveira  
Em 20/05/2024 às 10:34  
Código de validação: 326f3a26-43de-4d4b-8e3a-673c6df934fd  
Token: OSCDHZXK

## SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E COMPROVAÇÃO DE PREÇO

Contratação por inexigibilidade de licitação, da Atração musical “Josué Bom de Faixa” para apresentação durante o Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024, conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA**, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N., Bairro Centro, Coelho Neto - MA, através do Setor de Compras **CONVIDA** a vossa empresa a participar da Solicitação de Proposta de Preços para a de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico da “**Josué Bom de Faixa**” para apresentação no dia 30 de junho de 2024 na realização do evento Festejo Junino.

Caso seja de seu interesse solicitamos enviar a proposta de acordo com as instruções abaixo:

As informações necessárias e/ou esclarecimentos das Empresas deverão ser enviadas através do e-mail: [setorcomprasprefeituracn@gmail.com](mailto:setorcomprasprefeituracn@gmail.com).

As empresas deverão enviar a proposta, no prazo de até **48 horas úteis**.

### INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações e enviar no e-mail: [setorcomprasprefeituracn@gmail.com](mailto:setorcomprasprefeituracn@gmail.com).

#### 1-PROPOSTA

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do Representante Legal da Empresa,
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data limite de entrega da proposta.
- g) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

#### 2- Documentação que comprove o preço e capacidade técnica atualizada

**Coelho Neto - MA, 17 de maio de 2024**

MARISON ASSUNCAO Assinado de forma digital  
DE DE OLIVEIRA:0774908530  
OLIVEIRA:0774908530 Dados: 2024.05.17 15:40:43  
0 -03'00'

**Marison Assunção de Oliveira**

**Portaria 008/2023**

**Chefe do departamento**

**ANEXO**

<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Contratação da Atracção musical “ <b>Josué Bom de Faixa</b> ” para apresentação no dia 30 de junho de 2024 na realização do evento Festejo Junino deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).	Show	01



setor compras email &lt;setorcomprasprefeituracn@gmail.com&gt;

---

## SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

---

setor compras email <setorcomprasprefeituracn@gmail.com>  
Para: setorcontratopax@yahoo.com

17 de maio de 2024 às 15:44

A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA**, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N., Bairro Centro, Coelho Neto - MA, através do Setor de Compras **CONVIDA** a vossa empresa a participar da Solicitação de Proposta de Preços para a de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico da “**Josué Bom de Faixa**” para apresentação no dia 30 de junho de 2024 na realização do evento Festejo Junino.

---

 **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA josue.pdf**  
275K



setor compras email &lt;setorcomprasprefeituraacn@gmail.com&gt;

## SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

setorcontratopax@yahoo.com <setorcontratopax@yahoo.com>  
Para: setor compras email <setorcomprasprefeituraacn@gmail.com>

17 de maio de 2024 às 20:35

Boa Tarde, Segue em anexo proposta, nfs e documentações.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 24 anexos

-  **NF 120 K RIO DOS BOIS-TO.pdf**  
133K
-  **NF 120K JP-PB.pdf**  
134K
-  **NF 120K RECIFE-PE.pdf**  
134K
-  **Carta de exclusividade Josué Bom de Faixa.pdf**  
70K
-  **Cartão CNPJ.pdf**  
32K
-  **Certidão de falencia municipal.pdf**  
293K
-  **CERTIDÃO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS.pdf**  
138K
-  **Certidão Estadual abril-julho.pdf**  
59K
-  **Certidão Falência Licitação.pdf**  
112K
-  **Certidao federal atualizadada (1).pdf**  
77K
-  **Certidão FGTS abril.pdf**  
94K
-  **CERTIDÃO MUNICIPAL JULHO.pdf**  
357K
-  **Certidão Trabalhista atualizad.pdf**  
85K
-  **CIM ABRIL.pdf**  
96K
-  **CNH CAIQUE.pdf**  
225K
-  **Comprovante de endereço Caique.pdf**  
142K
-  **Contratantes JBDF (2).pdf**  
5861K
-  **Contrato de exclusividade PAX entretenimentos.pdf**  
5923K
-  **Contrato social.pdf**  
2440K

 **CRC CONTADOR.pdf**  
182K

 **DADOS BANCARIOS PAX.pdf**  
226K

 **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS ATUALIZADO assinado.pdf**  
608K

 **Declaração que não emprega menor atualizada assinado.pdf**  
565K

 **PROPOSTA COELHO NETO - MA.pdf**  
698K



A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA .

A empresa PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS CNPJ nº 34.150.966/0001-27, com endereço na rua Maria F Castro, nº 94, centro, CEP nº 56.200-000, Ouricuri-PE, tendo como seu representante legal o Sr. Caique Candido de Souza Bezerra, brasileiro, empresário, RG nº 78.18.618, CPF 082.759.424-03, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta de preços para a apresentação em Coelho Neto - MA, em prol do Festejo Junino do Município, no dia 30 de junho de 2024, conforme abaixo:

Descrição ATRAÇÃO	Data APRESENTAÇÃO	Duração SHOW	Valor APRESENTAÇÃO
BANDA JOSUÉ BOM DE FAIXA	30 DE JUNHO DE 2024	2H:00MIN	110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos os custos de transporte.
2. Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
3. As despesas com alimentação serão de responsabilidade do contratante.
4. Dados Bancários:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CREDOR
033	4054	13.001192-6	PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS LTDA

Ouricuri-PE, 17 de Maio de 2024.

CAIQUE CANDIDO DE  
SOUZA  
BEZERRA:08275942403

Assinado de forma digital por  
CAIQUE CANDIDO DE SOUZA  
BEZERRA:08275942403  
Dados: 2024.05.17 20:34:25 -03'00'

CAIQUE CANDIDO DE SOUZA BEZERRA  
EMPRESARIO  
CPF: 082.759.424-03

PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS LTDA  
CNPJ nº 34.150.966/0001-27  
Rua Maria F. Castro, nº 94, centro, Ouricuri/Pernambuco  
CEP 56.200-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI

Secretaria da Fazenda

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Praça Padre Francisco Pedro da Silva N° 145 - CENTRO, CEP 56200-000 - OURICURI - PE TEL.: (87)3874-1083 CNPJ: 11.040.904/0001-67



PR 2024.05/CLHO-00242 - Pág 52  
Número da Nota: 00020112

Competência:

DEZ/2023

Data e Hora Emissão:

19/12/2023 11:08:27

Código de Verificação:

IR8I-U5WDP

## INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **RIO DOS BOIS - TO** Local da Prestação: **RIO DOS BOIS - TO**  
Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **SIM**

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **34.150.966/0001-27** Inscrição Municipal: **30988**  
Nome/Razão Social: **PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA**  
Endereço: **RUA MARIA F DE CASTRO ,CENTRO. 00094**  
Município: **OURICURI** UF: **PE** CEP: **56200000**  
E-mail: **ircaique@gmail.com** TEL: **8796270607**

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **37.420.932/0001-01** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**  
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO**  
Endereço: **AV. BERNARDO SAYÃO, 118 CENTRO**  
Município: **RIO DOS BOIS** UF: **TO** CEP: **77655000**  
E-mail:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.REFERENTE A APRESENTACAO ARTISTICA DO JOSUE BOM DE FAIXA EM RIO DOS BOIS-TO #QTD:1 - V.UND.:R\$120.000,00 - TOTAL.:R\$120.000,00

O PAGAMENTO DEVE SER EFETUADO NA SEGUINTE CONTA CORRENTE  
BANCO SANTANDER: 033  
AGENCIA: 4054  
CONTA CORRENTE: 13.001192-6  
PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS LTDA

## VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 120.000,00

Atividade Prestada: **8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS** Código CNAE:  
**1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
114.000,00	0,00	120.000,00	5,00%	6.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

## OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 051/2014
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

832364679282324

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI**

Secretaria da Fazenda

**NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Praça Padre Francisco Pedro da Silva N° 145 - CENTRO, CEP 56200-000 - OURICURI - PE TEL.: (87)3874-1083 CNPJ: 11.040.904/0001-67

Número da Nota: PR 2024.05/CLHO-00242 - Pág 53  
00020109

Competência:

**DEZ/2023**

Data e Hora Emissão:

**11/12/2023 12:22:05**

Código de Verificação:

**GY55-2DXSU****INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: <b>EXIGÍVEL</b>	Regime de Tributação: <b>SIMPLES NACIONAL</b>	Município de Incidência do ISS: <b>JOÃO PESSOA - PB</b>	Local da Prestação: <b>JOÃO PESSOA - PB</b>
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão do RPS: <b>SIM</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:	<b>34.150.966/0001-27</b>	Inscrição Municipal:	<b>30988</b>
Nome/Razão Social:	<b>PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA</b>		
Endereço:	<b>RUA MARIA F DE CASTRO ,CENTRO. 00094</b>		
Município:	<b>OURICURI</b>	UF: <b>PE</b>	CEP: <b>56200000</b>
E-mail:	<b>ircaique@gmail.com</b>		TEL: <b>8796270607</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:	<b>45.902.983/0001-90</b>	Inscrição Municipal:	<b>---</b>	Inscrição Estadual:	<b>---</b>
Nome/Razão Social:	<b>CAMUTANGA ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES ART</b>				
Endereço:	<b>RUA ARSÊNIO MANGUEIRA COSTA, 186 JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA</b>				
Município:	<b>JOÃO PESSOA</b>	UF: <b>PB</b>	CEP: <b>58073080</b>		
E-mail:					

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.REFERENTE A APRESENTACAO ARTISTICA DO JOSUE BOM DE FAIXA EM JOAO PESSOA-PB NO DIA 04/11/2023 #QTD:1 - V.UND.:R\$120.000,00 - TOTAL.:R\$120.000,00

O PAGAMENTO DEVE SER EFETUADO NA SEGUINTE CONTA CORRENTE

BANCO SANTANDER: 033

AGENCIA: 4054

CONTA CORRENTE: 13.001192-6

PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS LTDA

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 120.000,00**Atividade Prestada: **8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS** Código CNAE:**1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
114.000,00	0,00	120.000,00	5,00%	6.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 051/2014
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

29241304709364

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-ouricuri/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI**

Secretaria da Fazenda

NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Praça Padre Francisco Pedro da Silva N° 145 - CENTRO, CEP 56200-000 - OURICURI - PE TEL.: (87)3874-1083 CNPJ: 11.040.904/0001-67

Número da Nota: PR 2024.05/CLHO-00242 - Pág 54  
00020110

Competência:

DEZ/2023

Data e Hora Emissão:

11/12/2023 12:28:47

Código de Verificação:

D95E-KTIBI

**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: <b>EXIGÍVEL</b>	Regime de Tributação: <b>SIMPLES NACIONAL</b>	Município de Incidência do ISS: <b>RECIFE - PE</b>	Local da Prestação: <b>RECIFE - PE</b>
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão do RPS: <b>SIM</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:	<b>34.150.966/0001-27</b>	Inscrição Municipal:	<b>30988</b>
Nome/Razão Social:	<b>PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA</b>		
Endereço:	<b>RUA MARIA F DE CASTRO ,CENTRO. 00094</b>		
Município:	<b>OURICURI</b>	UF: <b>PE</b>	CEP: <b>56200000</b>
E-mail:	<b>ircaique@gmail.com</b>		TEL: <b>8796270607</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:	<b>10.344.305/0001-74</b>	Inscrição Municipal:	---	Inscrição Estadual:	---
Nome/Razão Social:	<b>MOTA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA</b>				
Endereço:	<b>AVENIDA CONSELHEIRO AGUIAR, 2941 BOA VIAGEM</b>				
Município:	<b>RECIFE</b>	UF: <b>PE</b>		CEP: <b>51020020</b>	
E-mail:					

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.REFERENTE A APRESENTACAO ARTISTICA DO CANTOR JOSUE BOM DE FAIXA EM CARPINA-PE NO DIA 25/11/2023 #QTD:1 - V.UND.:R\$120.000,00 - TOTAL.:R\$120.000,00

O PAGAMENTO DEVE SER EFETUADO NA SEGUINTE CONTA CORRENTE  
BANCO SANTANDER: 033  
AGENCIA: 4054  
CONTA CORRENTE: 13.001192-6  
PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS LTDA

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 120.000,00**

Atividade Prestada:	Código CNAE:
<b>8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS</b>	
<b>1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.</b>	

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
114.000,00	0,00	120.000,00	5,00%	6.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 051/2014  
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.  
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

831189406640571

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-ouricuri/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da



Seguir



pedromotafonttes e outras 2 pessoas  
pedromotafonttes · Áudio original



# ARTISTA TOP Spotify

## Top Songs Brazil

April 28, 2024



#90

**Não Precisa Negar**  
Josué Bom de Faixa



Spotify Charts



## Viral Songs Brazil

April 28, 2024



#17

**Não Precisa Negar**  
(Versão Bh)

Vítu Único, Josué Bom de Faixa,  
and VORTEX



Spotify Charts



# TOP 100 SONS

# TOP 50 VIRAL





# Publicações

Seguir



josuebomdefaixa

Josué Bom de Faixa · Não Precisa Negar

P R Ó X I M O S S H O W S

12 SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI

21 PIMENTEIRAS-PI

22 MIGUEL ALVES-PI

23 INDEPENDÊNCIA-CE

24 ARARI-MA

28 SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI

29 ELESBÃO VELOSO-PI

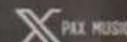
30 URBANO SANTOS-MA

31 RIO DOS BOI-TO



Próximos  
**SHOWS**

**JOSUÉ**  
BOM DE FAIXA





latino e josuebomdefaixa

🎵 Josué Bom de Faixa, Latino · Festa Na Mansão



programa

do

RATINHO

01/03 | 22H15

L A T I N O





# Publicações

Seguir



josuebomdefaixa

Josué Bom de Faixa · Não Precisa Negar



+10 DE MILHÕES

DE VIEWS

*Abençoado!*





## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02081	<b>Data de abertura:</b> 20/05/2024 11:41:58	<b>Data de transação:</b> 20/05/2024 11:41:58	<b>Situação:</b> Tramitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Gleybson Amorim Marques	<b>Setor do emitente:</b> Contadoria Geral	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Corridos)	<b>Prazo final:</b> 19/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 19/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Alta

### Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentária.

2701 Secretaria de Mun.de Cultura – Semuc

13 392 0348 2.154 Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F.

Jun. F. do Trab.)e Outras Relig. Trad.

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

**Gleybson Amorim Marques**  
ContadorAssinado eletronicamente por  
Gleybson Amorim Marques  
Em 20/05/2024 às 11:41  
Código de validação: 66d90758-f634-4b57-9dcf-e9b642212859  
Token: 0E7KMNQO



## SETOR DE CONTABILIDADE

### DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

2701 Secretaria de Mun.de Cultura – Semuc  
13 392 0348 2.154 Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F.  
Jun. F. do Trab.)e Outras Relig. Trad.  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 20 de maio de 2024.

---

Gleybson Amorim Marques  
Contador Geral  
CPF:046.051.193-96  
Portaria Nº 006/2022



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02085	<b>Data de abertura:</b> 20/05/2024 12:11:23	<b>Data de transação:</b> 20/05/2024 12:11:23	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Ana Clara Vieira Silva	<b>Setor do responsável:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 03/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 03/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Prezada,

Encaminho para que realize análise e emita despacho.

Atenciosamente,

**Fernanda Pereira de Sousa**  
Controladora Geral do Município  
Port019/2022

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 20/05/2024 às 12:11  
Código de validação: c0f87002-145f-42e4-bf2a-f880a7131658  
Token: GU0CPIWA



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02105	<b>Data de abertura:</b> 20/05/2024 18:23:48	<b>Data de transação:</b> 20/05/2024 18:23:48	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Ana Clara Vieira Silva	<b>Setor do emitente:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	<b>Nome do responsável:</b> Welbsterlane Cardoso Lima	<b>Setor do responsável:</b> Assessoria Técnica Administrativa
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 03/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 03/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Prezada,

Após análise da documentação juntada até o presente momento, encaminho autos com os seguintes apontamentos para que sejam verificados pelos setores responsáveis:

- O valor estimado da contratação teve como base contratações realizadas por outros municípios, dentre eles, Santo Antônio dos Lopes, o extrato de contrato que consta anexo aos autos informa o valor de R\$120.000,00, divergindo do que se encontra na estimativa do Estudo Técnico Preliminar;
- Corrija-se o valor estimado da contratação também no Termo de Referência;

Realizadas as retificações necessárias ao adequado andamento processual retorne para nova análise.

**Ana Clara Vieira Silva**

Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle

Port. 105/22

Assinado eletronicamente por  
Ana Clara Vieira Silva  
Em 20/05/2024 às 18:23  
Código de validação: 5cc4f2b4-e3ae-4b7d-83ab-8ed9ecc5b599  
Token: V5PZZJXY



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02113	<b>Data de abertura:</b> 21/05/2024 11:52:45	<b>Data de transação:</b> 21/05/2024 11:52:45	<b>Situação:</b> Tranitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Welbsterlane Cardoso Lima	<b>Setor do emitente:</b> Assessoria Técnica Administrativa	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 05/11/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 05/11/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Segue o ETP corrigido em anexo conforme apontamentos da controladoria e encaminhamento para aprovação e demais providências.

**Welbsterlane Cardoso Lima**

Assessoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Welbsterlane Cardoso Lima  
Em 21/05/2024 às 11:52  
Código de validação: 114134a9-61b9-4e2b-89e3-96ca7bfa0efb  
Token: 5WVZ0XQ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico do cantor “**Josué Bom de Faixa**”, no dia 30 (trinta) de junho de 2024, para animação das festividades juninas do município de Coelho Neto/MA.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

As apresentações artísticas atenderão as necessidades da Secretaria de Municipal de Planejamento e Gestão para a realização do “Festejo junino”, que acontece tradicionalmente no município.

O festejo junino é uma celebração enraizada na cultura brasileira, contratar uma banda para animar o evento é uma maneira autêntica de preservar e celebrar essas tradições.

Uma banda ao vivo proporciona um entretenimento de alta qualidade, e um lazer gratuito para a população, podendo atrair um público maior para o festejo junino, incluindo turistas interessados em vivenciar a experiência.

Dessa forma, a Inexigibilidade de Licitação é o meio e contratação viável quando se trata de contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenhos anteriores, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente adequada à plena satisfação do evento a ser realizado, atendendo aos requisitos elencados no artigo 72 e 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

### 3. Previsão no Plano de Contratações Anual

O PCA encontra-se em fase de elaboração, dessa forma, a despesa deverá ser incluída no mesmo.

### 4. Requisitos para a contratação

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo.

#### **Os critérios de qualificação técnica:**

- Documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública regional ou nacional;
- Documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e

localidades correspondentes à apresentação do artista, caso a contratação seja realizada diretamente com o artista dispensa-se este documento.

➤ Apresentação pelo empresário ou artista de notas fiscais de apresentações recentes, com valores que comprovem o valor de mercado.

## 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

No caso em estudo será contratada apenas uma apresentação do artista.

## 6. COMPROVAÇÃO DO PREÇO E ESTIMATIVA DO PREÇO

Na composição do valor estimado, deverá ser levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como prestígio do artista na nossa cidade e região, e diante da inviabilidade de competição, deverá o empresário/artista comprovar que o valor apresentado na proposta é compatível com os valores de apresentações já realizadas em outros eventos de mesmo porte.

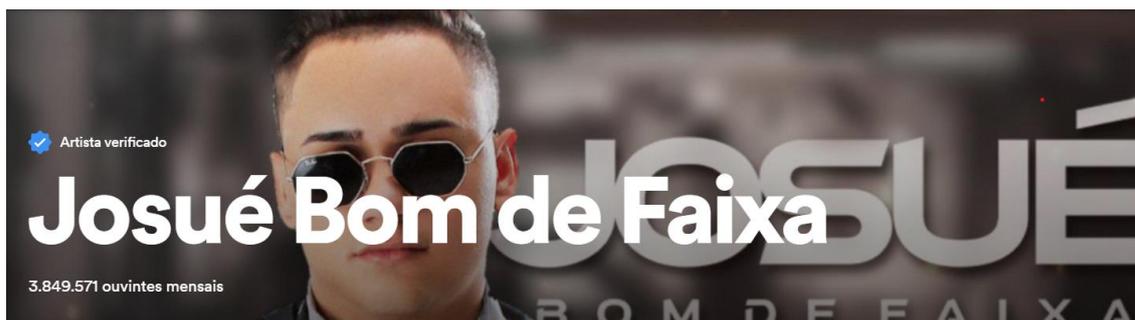
Quanto ao valor estimado para esta contratação, verificou-se através de pesquisa ampla de contratações do grupo por outros entes públicos, dessa forma, utiliza-se a tabela abaixo para mensuração do valor estimado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JEUS DA LAPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LOPES	VALOR MÉDIO
R\$ 120.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 120.000,00	<b>R\$ 113.333,33</b>

O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 113.333,33 (cento e treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

## 7. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

O artista pretendido é consagrado pela opinião público conforme se verifica pelas quantidades de seguidores nas redes sociais, visualizações no seu canal oficial do Youtube, Instagram e Spotify.



A escolha do artista se deu devido a sua capacidade de animar e cativar aqueles que participam do seu show, promovendo clima festivo adequado para as festividades, atração consagrada pelo meio artístico.

O artista encontra-se em grande ascensão, arrastando multidões para seus shows, dessa forma, visando atrair grande número de público para o evento, optou-se pela escolha do artista acima destacado contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

## 8. DA TRAJETÓRIA

**Josué Bom de Faixa** é um cantor brasileiro, natural de Ouricuri, no sertão Pernambucano, em 2021, se tornou um fenômeno do piseiro e chegou a tocar fora do Brasil.

Com mais de 100 milhões de visualizações nas redes sociais, Josué Bom de Faixa gravou um DVD em fortaleza, que já ultrapassou 3 milhões de visualização nas plataformas. Um dos pontos altos de sua carreira foi quando artistas como Wesley Safadão, Marília Mendonça, Léo Santana, entre outros, incluíram suas músicas em seu repertório.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de aquisição de item único, dessa forma não se faz necessário o parcelamento da solução ou agrupamento em lotes.

## 10. MATRIZ DE RISCO

Matriz de risco				
RISCO	DANO	CLASSIFICAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Recusa em assinar o contrato	Atraso na prestação do serviço	Médio	Não previsível	Solicitar notificação e abertura de processo adm. Para punição, se necessário
Incapacidade do contratado em cumprir o compromisso assumido	Inexecução do evento	Alto	Cláusula contratual de restituição	Solicitar notificação e abertura de processo adm. Para punição, se necessário
Atraso na prestação do Serviço	Execução negativa do evento pretendido	Médio	Definição do horário a ser prestado o serviço com antecedência de no mínimo 48 horas	Estipulação de multa em caso de atraso superior a 1 hora

## 11. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** para este município. A solução desejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

Coelho Neto/MA, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **WELBSTERLANE CARDOSO LIMA**  
 Data: 21/05/2024 11:44:52-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Welbsterlane Cardoso Lima**  
 Assessoria de Planejamento  
 Portaria nº 001/2024-SEMPG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024  
CONTRATO 044/2024**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, CNPJ de nº. 14.105.183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa **PAX ENTERTENIMENTOS SHOWS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ **34.150.966/0001-27**, com sede na Rua Maria F Castro, nº 94, Centro, CEP: 56.200-000, Ouricuri-PE, ora representada pelo Sr. Caique Candido de Souza Bezerra, maior, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 082.759.424-03, representando o artista “BANDA JOSUÉ BOM DE FAIXA”, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 74 Inciso II, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 038/2024, processo administrativo nº 044/2024, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista “BANDA JOSUÉ BOM DE FAIXA”, Para Apresentação na comemoração do São Pedro de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 29 de junho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A atração apresentará no dia 29 de junho de 2024, com duração média de show de 02:00 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:** Este Contrato terá seu valor global fixado em **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma: 100% do valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) serão pagos na assinatura do contrato.

**Parágrafo primeiro:** deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**Parágrafo Terceiro:** À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:** Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Atividades de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosos

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1700 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA: - DO REAJUSTE:** O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:** O presente contrato vigorará entre os dias 29/01/2024 até 29/06/2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 038/2024.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

**DO CONTRATANTE –** O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

**DO CONTRATADO –** O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:** Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 98, da Lei nº. 14.133/21, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:** A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopiadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 29 de janeiro de 2024.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS**

CNPJ 34.150.966/0001-27

Contratada

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF:

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## **EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 038/2024**

**Processo Administrativo N.º 044/2024 - Contrato N.º 044/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

**Contratados:** **PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ **34.150.966/0001-27**, com sede na Rua Maria F Castro, nº 94, Centro, CEP: 56.200-000, Ouricuri - PE.

**Objeto:** Contratação do artista **“BANDA JOSUÉ BOM DE FAIXA”**, para apresentação na comemoração do São Pedro de Bom Jesus da Lapa.

**Fundamento Legal** – Lei nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso II.

**Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Atividades de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosas

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1700 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Vigência:** 29/01/2024 a 29/06/2024.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



**TERMO DE CONTRATO Nº 200/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA E PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS.**

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo Sra. **ANDRÉIA SOUSA LIMA**, brasileira, solteira, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 0323508520069 SSP/SP e do CPF nº 017.108.902-23, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro, **PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.150.966/0001-27, com sede na Rua Maria F Castro, nº 94, Centro, Ouricuri-PE, neste ato representada por seu titular Sr. Caique Candido de Souza Bezerra, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 78.18.618 SDS/PE e do CPF nº 082.759.424-03, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 088/2023 - SECTUR**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos com aproximadamente 02:00 hs (duas horas) de “**Josué Bom de Faixa**” no evento “**XVII VAQUEJADA**” a ser realizado em 10.06.2023, pela administração pública municipal, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **002/2023 - SECTUR** e da proposta apresentada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **002/2023 - SECTUR**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
13.392.0006.2-033 - Manutenção das Atividades Culturais e Folclóricas  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do que disciplina o art. 57, da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da **CONTRATANTE**, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*



- a) Efetuar os pagamentos   CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- b) Realizar a fiscaliza o do objeto contratado mediante a aprova o dos documentos e relat rios apresentados.
- c) Repassar a contratada todas as informa es necess rias a execu o do objeto.
- d) Receber o objeto em estrita observ ncia   especifica es t cnicas, devolvendo-o no caso de recusa, devidamente acompanhado de notifica o expressando os motivos da recusa.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execu o efetiva do objeto, podendo recusar aquele que n o esteja de acordo com os termos deste Contrato;
- f) Comunicar   CONTRATADA toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do contrato;
- g) Proceder  s advert ncias, multas e demais comina es legais pelo descumprimento das obriga es assumidas pela CONTRATADA;
- h) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execu o do objeto da contrata o, nos termos da Lei;
- i) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas depend ncias da CONTRATANTE, quando necess rio para acompanhar a execu o;
- j) Receber os servi os em conformidade com as especifica es, quantidade, qualidade, prazos e demais condi es estabelecidas no Termo de Refer ncia e na Proposta de Pre os da CONTRATADA;

#### **CL USULA OITAVA – DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA**

Dentre outras atribui es decorrentes da celebra o deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especifica es do termo de refer ncia do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITA O** tombado sob o n o **002/2023 - SECTUR** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcri o.

Constituem ainda obriga es da CONTRATADA:

- a) Realizar a execu o de acordo com todas as exig ncias contidas no termo de refer ncia;
- b) Atender as determina es e exig ncias formuladas pela CONTRATANTE
- c) Substituir, por sua conta e responsabilidade, o objeto recusado pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITA O**;
- d) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os  nus, encargos e obriga es comerciais, fiscais, sociais, tribut rias, trabalhistas e previdenci rias, ou quaisquer outras previstas na legisla o em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e m o-de-obra necess ria   completa realiza o dos servi os, at  o seu t rmino;
- e) A CONTRATADA   a  nica e exclusiva respons vel pelos  nus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura ser o utilizados por for a da execu o do presente contrato;
- f) Fica terminantemente vedada   CONTRATADA a transfer ncia das obriga es decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescis o unilateral e imediata do contrato;
- g) A CONTRATADA dever  indicar gestor para a fiel execu o do contrato;
- h) A CONTRATADA dever  cumprir, al m das exig ncias elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes no **TERMO DE REFER NCIA** do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITA O** do qual decorre o presente contrato;
- i) A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;
- j) A CONTRATADA dever  manter durante a execu o do contrato, todas as condi es de habilita o exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITA O**.
- j.1) Sempre que a CONTRATANTE exigir documenta o comprobat ria das condi es mencionadas no item “j”, a CONTRATADA dever  atender.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A administração pública municipal poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- Advertência
- Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços serão os constantes na proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- cópia da Nota de Empenho;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Considerando a natureza peculiar dos serviços a serem contratados, a título de antecipação (reserva de data), a administração promoverá o pagamento do equivalente a 50% do valor no ato da assinatura do contrato e o restante do valor contratual até 01(um) dia útil antes da data do evento.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, a fim de que o pagamento do valor devido seja efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , na qual

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6\%}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO NONO:** Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), 12 de maio de 2023

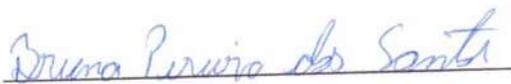
  
 \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL**

PAX ENTRETENIMENTO  
 SHOWS E EVENTOS  
 LTDA:34150966000127

Assinado de forma digital por  
 PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E  
 EVENTOS LTDA:34150966000127  
 Dados: 2023.05.12 11:24:01  
 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA.**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

  
 \_\_\_\_\_

CPF: 613.697.983-46

  
 \_\_\_\_\_

CPF: 057.140.733-12



Secretaria de Planejamento Administração e  
Finança

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

#### Extrato de Inexigibilidade 002/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo de Inexigibilidade nº 002/2023 SECTUR Processo Administrativo nº 088/2023 – SECTUR. OBJETO: A prestação de serviços artísticos (show) no evento “XVII VAQUEJADA” a ser realizado em 10.06.2023 pela administração pública municipal. Contratado: PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA, Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Dotação Orçamentária: 13.392.0006.2-033 - Manutenção das Atividades Culturais e Folclóricas 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 12 de Maio de 2023. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

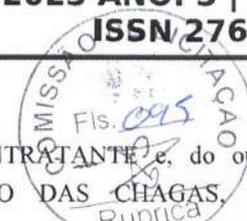
Código identificador: 5ep0hhoet720230515110541

### EXTRATO DE DISPENSA

#### Extrato do Dispensa 008/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 063/2023 - SEPLAN DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E SINÉSIO SEBASTIÃO DAS CHAGAS Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada por sua Secretária Municipal a Sra. MIRIAM BRANDÃO SILVA, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001-8 SSP-MA e do CPF nº 000.231.423-16, doravante denominado

simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, SINÉSIO SEBASTIÃO DAS CHAGAS, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 540.329 SSP-MA e do CPF nº 179.588.573-49, residente e domiciliado na Rua Padre Cícero nº 58, São Francisco do Brejão – MA, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 030/2022 - SEPLAN que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipal, em conformidade com o Processo Administrativo nº 030/2022 - SEPLAN que, independentemente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666/93 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 008/2022 - SEPLAN. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 030/2022 - SEPLAN. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 030/2022 - SEPLAN e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três): 04.122.0006.2-159 Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as





# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA**  
**Prefeito Emanuel Lima de Oliveira**

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 11/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 16/01/2024

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:  
<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>  
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.  
 As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro  
 Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:  
[ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](mailto:ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)  
 Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

## Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272307-0001/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023  
 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Sra. Maria Lia Silva e Silva, nomeada pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da

licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023, processo administrativo nº 272307-0001, RESOLVE registrar os preços da empresa indica e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de insumos (materiais), pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 19.538.274-9				
<b>CNPJ:</b> 20.048.236/0001-05		<b>TELEFONE:</b> (86) 8191-6767				
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Professora Amália Pinheiro, nº 3390-A, Bairro Morros, Teresina - PI.		<b>E-MAIL:</b> smileidistribuidora@outlook.com				
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Lucas Fernandes de Carvalho Sousa		<b>CPF:</b> 002.558.413-88				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	AVENTAL - MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: UNISSEX, COR: BRANCA, TAMANHO: ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGA LONGA, DESCARTÁVEL.	Be life	Unidade	5.000	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 6.600,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência



do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, do fornecimento, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalo não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não



honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Santo Antônio dos Lopes - MA, 29 de dezembro de 2023.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA

CNPJ. 20.048.236/0001-05

Representante: Lucas Fernandes de Carvalho Sousa

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº. 010/2021-GP/SAL

Órgão Participante

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

## Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Processo Administrativo Nº 292312-0002. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio dos Lopes e empresa PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.150.966/0001-27.OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, BANDA JOSUE BOM DE FAIXA para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.3.VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).4.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão 05- Sec. Mun. De Cultura Unidade Orçamentária 05.01 - Sec. Mun. De Cultura Função 13 - Cultura Sub-Função 392 - Difusão Cultural Programa 0138 - Gestão da Política de Cultura Projeto Atividade 2.026 - Realização de Festividades Culturais, Carvaval e São Joao Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos 5.Base Legal: Art. 25, inciso III, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 15/01/2024 por Maria Lia da Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 16/01/2024 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de janeiro de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 292312-0002, Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2024, realizado nos moldes do art. 25, inciso III, e 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, BANDA JOSUÉ BOM DE FAIXA para prestação



dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, na contratação da empresa PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.150.966/0001-27.

Essa ratificação fundamenta-se no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 282312-0001, Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024, realizado nos moldes do art. 25, inciso III, e 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja TONY GUERRA & FORRÓ SACODE, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº

003/2024, na contratação da empresa, GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 08.415.349/0001-04.

Essa ratificação fundamenta-se no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O Valor global desta contratação é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica especificada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Processo Administrativo Nº 282312-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio dos Lopes e empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 08.415.349/0001-04. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, TONY GURERRA & FORRÓ SACODE, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. 3. VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão 05 - Sec. Mun. de Cultura Unidade Orçamentária 05.01 - Sec. Mun. De Cultura Função 13 - Cultura Sub-Função 392- Difusão Cultura Programa 0037 - Gestão da Política da Administração Geral Projeto Atividade 2.028 - Manut. E Func. Das Atividades Culturais Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos 5. Base Legal: Art. 25, inciso III, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Autorização em 15/01/2024 por Maria Lia da Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 16/01/2024 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de janeiro de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira  
Av. Presidente Vargas, 446, Centro  
Telefone: (99) 3666 1191

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

### Secretaria Municipal de Educação

Extrato de Contrato n.º 20240120

a) Processo Administrativo n.º 042307-0001; b) Espécie: Contrato n.º 20240120. Firmado em 12 de janeiro de 2024 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e a empresa A H DA S MORAES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 02.437.839/0001-17. c) Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cartucho de toner, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 017/2023. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Modalidade: Pregão Eletrônico, n.º 017/2023. e) Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R\$ 48.136,00 (quarenta e oito mil e cento e trinta e seis reais). g) Dotação Orçamentária: 04; 04.01; 04.02; 12; 122; 361; 0037; 0231; 2.009; 2.016; 3.3.90.30.00; 1500100100 h) Signatários: pela Contratante, Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, e pela Contratada, Anderson Henrique da Silva Moraes.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3





## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02114	<b>Data de abertura:</b> 21/05/2024 11:56:16	<b>Data de transação:</b> 21/05/2024 11:56:16	<b>Situação:</b> Tramitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 05/11/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 05/11/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Segue em anexo Aprovação do Estudo Técnico Preliminar.

**Sergio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 21/05/2024 às 11:56  
Código de validação: c6fe5673-7229-4156-900b-4a45077586bb  
Token: 45G02SES

**TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico do cantor “**JOSUÉ BOM DE FAIXA**”, para animação das festividades do Festejo Junino.

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto/MA, 21 de maio de 2024.

**Sérgio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022-CC



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02115	<b>Data de abertura:</b> 21/05/2024 12:00:27	<b>Data de transação:</b> 21/05/2024 12:00:27	<b>Situação:</b> Tramitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Danniele Almeida Marques	<b>Setor do responsável:</b> Não se aplica
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 05/11/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 05/11/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

MEMO 2024/SEMPG

Coelho Neto - MA, 21 de maio de 2024.

A Ilma. Sra.

DANNIELEALMEIDA MARQUES

Solicitamos a Vossa Senhoria o Termo de Referência para Contratação da Atração musical "JOSUÉ BOM DE FAIXA" para apresentação durante o Festejo Junino 2024 no dia 30 de junho de 2024, conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG) e Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC).

Sergio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 21/05/2024 às 12:00  
Código de validação: c0e7bbc3-fe01-4698-ae7a-641c12c6381b  
Token: F3Z5AG4S



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MEMO 2024/SEMPG**

Coelho Neto - MA, 21 de maio de 2024.

A Ilma. Sra.  
**DANNIELE ALMEIDA MARQUES**

Solicitamos a Vossa Senhoria o Termo de Referência para Contratação da Atração musical “JOSUÉ BOM DE FAIXA” para apresentação durante o Festejo Junino 2024 no dia 30 de junho de 2024, conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG) e Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC)**.

Atenciosamente,

**Sérgio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022-CC



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02117	<b>Data de abertura:</b> 21/05/2024 12:21:01	<b>Data de transação:</b> 21/05/2024 12:21:01	<b>Situação:</b> Tramitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Danniele Almeida Marques	<b>Setor do emitente:</b> Não se aplica	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 02/07/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 28/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Alta

### Despacho

Segue o Termo de Referência em Anexo conforme solicitação. Encaminhado para aprovação e demais providências.

Danniele Almeida Marques

Assinado eletronicamente por  
Danniele Almeida Marques  
Em 21/05/2024 às 12:21  
Código de validação: 2cb26f3c-8473-4562-8247-3b7d3eacb44b  
Token: MZfV3U00

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação da Atracção musical “**Josué Bom de Faixa**” para apresentação no dia 30 de julho de 2024 na realização do Festejo Junino deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).

#### 1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Descrição	Unidade	Quantidade
Contratação da Atracção musical “ <b>Josué Bom de Faixa</b> ” para apresentação no dia 30 de julho de 2024 na realização do Festejo Junino deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).	Show	1

1.3. A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. As apresentações artísticas atenderão as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão para a realização do “Festejo Junino”, que acontece tradicionalmente no município.

2.2. O festejo junino é uma celebração enraizada na cultura brasileira, contratar uma banda para animar o evento é uma maneira autêntica de preservar e celebrar dessas tradições.

2.3. Uma banda ao vivo proporciona um entretenimento de alta qualidade, e um lazer gratuito para a população, podendo atrair um público maior para o festejo junino, incluindo turistas interessados em vivenciar a experiência.

### 3. FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

- 3.1. O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios.
- 3.2. Após a aprovação da proposta pela Administração Pública, deverá encaminhar as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica e os demais documentos pertinentes para esta modalidade de contratação.
- 3.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos

## 4. PRAZO E LOCAL

- 4.1. A prestação do serviço compreende uma apresentação, que ocorrerá no Festejo Junino , no dia 30 de julho de 2024, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações do Festejo Junino no Município de Coelho Neto.

## 5. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 5.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 5.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

6.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do músico “**Josué Bom de Faixa**”, para composição das atrações artísticas do evento Festejo Junino de 2024, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

7.2. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço desejado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

7.3. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir da assinatura do contrato

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.
- 9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

$I$  = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365$$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

## 10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 113.333,33 (cento e treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

**10.2.** Este valor se refere aos custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob responsabilidade do Contratante abastecer o local de apresentação com palco, equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução do objeto

**10.3.** Os preços devem ser justificados conforme o tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

**11.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

**11.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo de referência e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

**11.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

**11.5.** Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.** Prestar o serviço objeto desse Termo de Referência de acordo com as especificações, quantidade e prazos definidos no Termo de Referência, contrato, bem como nos termos da sua proposta;

**12.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como, por cumprir todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**12.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

**12.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

**12.6.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

Coelho Neto/MA, 21 de maio de 2024.

---

Danniele Almeida Marques  
Sec Adjunta de Planejamento  
Porta 008/2022 SEMP



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02126	<b>Data de abertura:</b> 21/05/2024 15:49:46	<b>Data de transação:</b> 21/05/2024 15:49:46	<b>Situação:</b> Tranitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 05/11/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 05/11/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Segue em anexo Aprovação do Termo de Referência.

**Sergio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 21/05/2024 às 15:49  
Código de validação: 5e9d05f6-d899-4c32-9fe0-315db8f67cd1  
Token: UNG0HXCL



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONSIDERANDO** o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

**CONSIDERANDO** o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 72 da Lei 14.133/21 e suas alterações;

**AUTORIZO** a presente contratação nos termos do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/ ao tempo que

**APROVO** o termo de referência em anexo.

Coelho Neto, 21 de maio de 2024

Sérgio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022-CC



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02128	<b>Data de abertura:</b> 21/05/2024 16:06:43	<b>Data de transação:</b> 21/05/2024 16:06:43	<b>Situação:</b> Tramitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 05/11/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 05/11/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Segue com resolução após apontamentos.

**Sergio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 21/05/2024 às 16:06  
Código de validação: 19693c67-baf-e-4e3a-9de3-24fcc905013c  
Token: SQMIVZN3



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02131	<b>Data de abertura:</b> 21/05/2024 16:38:21	<b>Data de transação:</b> 21/05/2024 16:38:21	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	<b>Setor do responsável:</b> Subcontroladoria
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 04/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 04/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Prezada,

Considerando o atestado médico da Sra. Ana Clara Vieira Silva, delego os autos para continuidade de análise.

Atenciosamente,

**Fernanda Pereira de Sousa**  
Controladora Geral do Município  
Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 21/05/2024 às 16:38  
Código de validação: 7832ca14-ce36-4ee2-ac61-25b1e7b85005  
Token: NF6PKGJF



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02169	<b>Data de abertura:</b> 22/05/2024 17:55:29	<b>Data de transação:</b> 22/05/2024 17:55:29	<b>Situação:</b> Tramitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	<b>Setor do emitente:</b> Subcontroladoria	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 05/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 05/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Após análise dos autos, considerando a juntada de documentação pertinente, encaminho o presente para prosseguimento processual.

**Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos**

Assinado eletronicamente por  
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos  
Em 22/05/2024 às 17:55  
Código de validação: 2c95f519-7327-4bda-beef-49a25b5b8a8f  
Token: MDYTQCFJ



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02227	<b>Data de abertura:</b> 28/05/2024 09:29:18	<b>Data de transação:</b> 28/05/2024 09:29:18	<b>Situação:</b> Tramitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Marison Assunção de Oliveira	<b>Setor do responsável:</b> Departamento de Compras e Almojarifado
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 12/11/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 12/11/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Prezado,

Após recebimento de notificação por e-mail informamndo mudanças solicito nova proposta de preços para continuação do processo de contratação.

**Sergio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 28/05/2024 às 09:29  
Código de validação: d37409d9-cd42-4ab7-9778-3c7ee2d7e9b3  
Token: J7CPOCK1



Prefeitura\_Coelho\_Neto Coelho Neto-MA &lt;semapf2021@gmail.com&gt;

**Fwd: Contato - Josué Bom de Faixa**

1 mensagem

**setor compras email** <setorcomprasprefeituracn@gmail.com>  
Para: semapf2021@gmail.com

27 de maio de 2024 às 17:59

----- Forwarded message -----

De: **Josue Bom de Faixa** <josuebomdefaixa0@gmail.com>  
Date: seg., 27 de mai. de 2024 às 16:18  
Subject: Contato - Josué Bom de Faixa  
To: **setorcomprasprefeituracn@gmail.com** <setorcomprasprefeituracn@gmail.com>

Olá, boa tarde!

Somos da Agência Impactto, responsáveis pelo artista Josué Bom de Faixa. Estamos entrando em contato para notificá-los sobre a mudança de escritório. Segue por anexo a nota publicada no perfil do Josué no Instagram na Sexta-Feira 23 de Maio de 2024.

Obrigado!

att

Diogo.



PHOTO-2024-05-27-13-48-40.jpg  
173K



## NOTA PÚBLICA

Informa-se ao público que o **JOSUÉ BOM DE FAIXA** não integra mais o quadro de artistas da **PAX ENTRENIMENTOS**, bem como, não mantém igualmente qualquer vínculo com o empresário CAIQUE SOUZA.

Com relação aos contratos já formalizados, no que depender do **JOSUÉ**, todas as agendas serão regularmente cumpridas. A partir deste momento, caberá a equipe da **agência IMPACTTO** a administração da carreira artística do cantor.

23 de maio de 2024.

**NASCIMENTO**  
**JÚNIOR** ADVOGADOS

JOÃO LUIZ DO  
NASCIMENTO  
JUNIOR/09711230407

Assinado de forma digital por  
JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO  
JUNIOR/09711230407  
Data: 2024.05.23 10:42:43 -03'00'

**JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Advogado inscrito na OAB/PB sob o n.º 25.800





## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02285	<b>Data de abertura:</b> 03/06/2024 13:47:58	<b>Data de transação:</b> 03/06/2024 13:47:58	<b>Situação:</b> Tranitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Marison Assunção de Oliveira	<b>Setor do emitente:</b> Departamento de Compras e Almoxarifado	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 15/07/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 11/07/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Alta

### Despacho

Solicito uma nova análise do processo em questão, pois houve uma mudança na Empresa que representa o artista.

**Marison Assunção de Oliveira**  
Chefe do departamento de Compras

Assinado eletronicamente por  
Marison Assunção de Oliveira  
Em 03/06/2024 às 13:47  
Código de validação: 46bd6534-188f-40a4-b4f1-8e0f251080cc  
Token: DA23E1G2

## SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E COMPROVAÇÃO DE PREÇO

Contratação por inexigibilidade de licitação, da Atração musical “Josué Bom de Faixa” para apresentação durante o Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024, conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA**, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N., Bairro Centro, Coelho Neto - MA, através do Setor de Compras **CONVIDA** a vossa empresa a participar da Solicitação de Proposta de Preços para a de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico da “**Josué Bom de Faixa**” para apresentação no dia 30 de junho de 2024 na realização do evento Festejo Junino.

Caso seja de seu interesse solicitamos enviar a proposta de acordo com as instruções abaixo:

As informações necessárias e/ou esclarecimentos das Empresas deverão ser enviadas através do e-mail: [setorcomprasprefeituracn@gmail.com](mailto:setorcomprasprefeituracn@gmail.com).

As empresas deverão enviar a proposta, no prazo de até **48 horas úteis**.

### INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações e enviar no e-mail: [setorcomprasprefeituracn@gmail.com](mailto:setorcomprasprefeituracn@gmail.com).

#### 1-PROPOSTA

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do Representante Legal da Empresa,
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data limite de entrega da proposta.
- g) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

#### 2- Documentação que comprove o preço e capacidade técnica atualizada

**Coelho Neto - MA, 28 de maio de 2024**

MARISON ASSUNCAO Assinado de forma digital  
DE DE OLIVEIRA:0774908530  
OLIVEIRA:0774908530 Dados: 2024.05.28 09:40:43  
0 -03'00'

**Marison Assunção de Oliveira**

**Portaria 008/2023  
Chefe do departamento**

**ANEXO**

<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Contratação da Atracção musical “ <b>Josué Bom de Faixa</b> ” para apresentação no dia 30 de junho de 2024 na realização do evento Festejo Junino deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).	Show	01



setor compras email &lt;setorcomprasprefeituracn@gmail.com&gt;

---

## SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

setor compras email &lt;setorcomprasprefeituracn@gmail.com&gt;

28 de maio de 2024 às 09:44

Para: josuebomdefaixa0@gmail.com

A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA**, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N., Bairro Centro, Coelho Neto - MA, através do Setor de Compras **CONVIDA** a vossa empresa a participar da Solicitação de Proposta de Preços para a de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico da **“Josué Bom de Faixa”** para apresentação no dia 30 de junho de 2024 na realização do evento Festejo Junino.

---

 **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA josue.pdf**  
285K



setor compras email &lt;setorcomprasprefeituracn@gmail.com&gt;

## Proposta / Documentação - Josué Bom de Faixa

1 mensagem

Josue Bom de Faixa <josuebomdefaixa0@gmail.com>  
Para: setorcomprasprefeituracn@gmail.com

29 de maio de 2024 às 16:40

Olá, boa tarde. Como solicitado, segue a documentação do Josué Bom de Faixa.

MATERIAL DE TRABALHO;

<https://drive.google.com/drive/folders/1O7UbYGF1a3itnCTL9q0EWdS7g0wJb7KJ%0A>

### 15 anexos

-  **Declaracao-fatos-impeditivos.pdf**  
85K
-  **DECLARAÇÃO-DE-QUE-NÃO-EMPREGA-MENORES.pdf**  
84K
-  **CERTIDAO FGTS.pdf**  
92K
-  **CLI FUNCIONAMENTO.pdf**  
126K
-  **declaracao-de-nao-vinculo-com-orgao-publico.pdf**  
290K
-  **Usuário- 20.539(3).pdf**  
53K
-  **CERTIDAO DE CONCORDATA E FALENCIA.pdf**  
43K
-  **Carta de Exclusividade - Josué x Impacto .pdf**  
392K
-  **AVCB ANALIA BUSINESS CENTER 2022.pdf**  
730K
-  **Certidão Negativa de Débitos Estadual.pdf**  
972K
-  **nf agencia.pdf**  
88K
-  **Relatorio\_CertidaoNegativa\_2023-07-19\_045251.pdf**  
170K
-  **CNH-e.pdf**  
281K
-  **Documento de Identidade (1).pdf**  
1073K
-  **CARTA PROPOSTA - JOSUE BOM DE FAIXA - COELHO NETO - MA.pdf**  
124K

## PROPOSTA DE SHOW

A **IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **22.668.825/0001-11**, representada legalmente pelo Sr **LINEU GONÇALVES DE AGUIAR JÚNIOR**, portador do CPF sob nº **221.589.638-83**, vem através desta, apresentar proposta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, MARANHÃO**, para realização de show do cantor **JOSUÉ BOM DE FAIXA** de nome **JOSUÉ DE SOUZA GONÇALVES**, portador do RG sob nº **20151762257** e CPF sob nº **148.817.224-25** na cidade de **COELHO NETO, MARANHÃO**, no dia 30/06/2024.

### 1. OBJETO:

1.1 - Show musical do cantor **JOSUÉ BOM DE FAIXA** com duração aproximada de 01:45h (uma hora e trinta minutos).

1.2 Data: 30/06/2024

1.3 Hora: 23h59Min

### 2. VALOR:

2.1 - **R\$ 110,000,00 (Cento e dez mil reais)**.

E ainda, em atendimento ao §2º, do artigo 94 da Lei 14.133/2021, DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que o valor da contratação acima especificado do Cachê artístico, que consta deste Orçamento Formal enviado ao setor de Licitações da Prefeitura, contempla, todas as despesas abaixo especificadas e discriminadas, que, vindo a ocorrer, seguirão exclusivamente, por conta da Contratada, não havendo qualquer acréscimo no valor da contratação. Verbas discriminadas, com valores projetados aproximados, apenas para composição do cachê:

### 3. DESPESA:

a) Cachê Artístico = R\$90.000,00 (Noventa mil reais)

b) Transporte interestadual aéreo e/ou terrestre = R\$15.000,00 (Quinze mil reais) – (média projetada) valor estimado

indicativo (pode ocorrer variações pontuais que não impactarão no valor final apresentado na proposta) levando-se em conta os quilômetros de distância do evento com a base dos artistas (Juazeiro do Norte/CE) e os fatores variáveis, como combustível, pedágios, etc. (ocorre de acordo com a necessidade logística) dos artistas, de sua equipe e de todos os equipamentos de propriedade dos artistas que compõem a apresentação (instrumentos musicais, Cenários,

Cortinas, Tapetes, Teleprompters, equipamentos de Pirotecnia, Fogos, etc.), a serem utilizados na referida apresentação (Informamos que os valores de Logística aplicadas a esse evento futuro, não podem ser apurados com antecedência, em razão de vários fatores que impactam diretamente em seus custos, como por exemplo, a roteirização para a integração de Logística com outros shows no mesmo período (divisão dos custos Logísticos que dependem de integração com a venda de show(s) na mesma rota e período do evento aqui reportado, que dependerá de compartilhar o custo com um, dois ou mais eventos, diminuindo ou aumentando o valor do transporte, não havendo como antecipar tais situações), onde não há como prever ao menos se haverá mais shows no roteiro e período, como também não há como prever ou quantificar os valores agregados de combustível e demais itens que compõem a Logística, já que esses itens possuem preços locais diversos, ou seja, o custo real da Logística é modular e variável, conforme a quantidade de shows no período e do trajeto utilizado, que pode por questões de eventos naturais, estarem bloqueados, obrigando a utilização de rota alternativa).

**c)** Vans/Ônibus/Taxi ou qualquer outro meio de transporte até o local da apresentação = R\$2.000,00 (Dois Mil reais) – caso venham a ocorrer, já estão inclusas no custo da empresa contratada, sem qualquer acréscimo no Orçamento ou no Contrato artístico (não há como saber se haverá necessidade de uso, posto que depende de vários fatores, como por exemplo, se não há ou não como utilizar o ônibus para se deslocar ao local).

**d)** Diária de Alimentação (Estrada) = R\$3.000,00 (Três mil reais) para os artistas e todos os membros de sua equipe – (média projetada) valor estimado indicativo (pode ocorrer variações pontuais que não impactarão no valor final apresentado na proposta).

Por fim, DECLARA-SE ainda, que NÃO ESTÃO INCLUSOS no valor apresentado da contratação especificada desta declaração, os serviços, verbas e itens abaixo discriminados.: Despesas por conta do Contratante:

- 1) Estrutura Física do local de apresentação e dos camarins;
- 2) Palco;
- 3) Som;
- 4) Iluminação;
- 5) Geradores;
- 6) Ecad;
- 7) Alvarás;
- 8) Hospedagem

- 9) Alimentação Local
- 10) Traslado local
- 11) Equipe de segurança; e
- 12) Equipe médica ou de resgate.

**4. PAGAMENTO:**

4.1 - O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma;

50% na assinatura do contrato

50% em até 48h (quarenta e oito horas) antes do início do evento na seguinte conta bancária;

**BANCO:** SANTANDER

**AGÊNCIA:** 3373

**CONTA CORRENTE:** 13007757-2

**CNPJ:** 22.668.825/0001-11

**RAZÃO SOCIAL:** IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA

OBS: Esta contratação não está sujeita a garantia contratual prevista na lei de licitações e terá validade de **15** (quinze) **dias**.

SÃO PAULO, 29 de MAIO de 2024



**IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA**

CNPJ: 22.668.825/0001-11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI**

Secretaria da Fazenda

**NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Praça Padre Francisco Pedro da Silva N° 145 - CENTRO, CEP 56200-000 - OURICURI - PE TEL.: (87)3874-1083 CNPJ: 11.040.904/0001-67

Número da Nota: **PR2024.05/CLHO-00242 - Pág 111**  
00020110

Competência:

**DEZ/2023**

Data e Hora Emissão:

**11/12/2023 12:28:47**

Código de Verificação:

**D95E-KTIBI****INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: <b>EXIGÍVEL</b>	Regime de Tributação: <b>SIMPLES NACIONAL</b>	Município de Incidência do ISS: <b>RECIFE - PE</b>	Local da Prestação: <b>RECIFE - PE</b>
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão do RPS: <b>SIM</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:	<b>34.150.966/0001-27</b>	Inscrição Municipal:	<b>30988</b>
Nome/Razão Social:	<b>PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA</b>		
Endereço:	<b>RUA MARIA F DE CASTRO ,CENTRO. 00094</b>		
Município:	<b>OURICURI</b>	UF: <b>PE</b>	CEP: <b>56200000</b>
E-mail:	<b>ircaique@gmail.com</b>		TEL: <b>8796270607</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:	<b>10.344.305/0001-74</b>	Inscrição Municipal:	---	Inscrição Estadual:	---
Nome/Razão Social:	<b>MOTA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA</b>				
Endereço:	<b>AVENIDA CONSELHEIRO AGUIAR, 2941 BOA VIAGEM</b>				
Município:	<b>RECIFE</b>	UF: <b>PE</b>		CEP: <b>51020020</b>	
E-mail:					

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.REFERENTE A APRESENTACAO ARTISTICA DO CANTOR JOSUE BOM DE FAIXA EM CARPINA-PE NO DIA 25/11/2023 #QTD:1 - V.UND.:R\$120.000,00 - TOTAL.:R\$120.000,00

O PAGAMENTO DEVE SER EFETUADO NA SEGUINTE CONTA CORRENTE

BANCO SANTANDER: 033

AGENCIA: 4054

CONTA CORRENTE: 13.001192-6

PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS LTDA

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 120.000,00**Atividade Prestada: **8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS** Código CNAE:**1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
114.000,00	0,00	120.000,00	5,00%	6.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 051/2014
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

831189406640571

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-ouricuri/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI

Secretaria da Fazenda

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Praça Padre Francisco Pedro da Silva N° 145 - CENTRO, CEP 56200-000 - OURICURI - PE TEL.: (87)3874-1083 CNPJ: 11.040.904/0001-67



BR2024.05/CLHO-00242 - Pág 112  
Número da Nota: 00020109

Competência:

DEZ/2023

Data e Hora Emissão:

11/12/2023 12:22:05

Código de Verificação:

GY55-2DXSU

## INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **JOÃO PESSOA - PB** Local da Prestação: **JOÃO PESSOA - PB**  
Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **SIM**

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **34.150.966/0001-27** Inscrição Municipal: **30988**  
Nome/Razão Social: **PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA**  
Endereço: **RUA MARIA F DE CASTRO ,CENTRO. 00094**  
Município: **OURICURI** UF: **PE** CEP: **56200000**  
E-mail: **ircaique@gmail.com** TEL: **8796270607**

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **45.902.983/0001-90** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**  
Nome/Razão Social: **CAMUTANGA ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES ART**  
Endereço: **RUA ARSÊNIO MANGUEIRA COSTA, 186 JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA**  
Município: **JOÃO PESSOA** UF: **PB** CEP: **58073080**  
E-mail:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.REFERENTE A APRESENTACAO ARTISTICA DO JOSUE BOM DE FAIXA EM JOAO PESSOA-PB NO DIA 04/11/2023 #QTD:1 - V.UND.:R\$120.000,00 - TOTAL.:R\$120.000,00

O PAGAMENTO DEVE SER EFETUADO NA SEGUINTE CONTA CORRENTE  
BANCO SANTANDER: 033  
AGENCIA: 4054  
CONTA CORRENTE: 13.001192-6  
PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS LTDA

## VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 120.000,00

Atividade Prestada: **8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS** Código CNAE:  
**1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
114.000,00	0,00	120.000,00	5,00%	6.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

## OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 051/2014
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

29241304709364

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-ouricuri/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI**

Secretaria da Fazenda

**NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Praça Padre Francisco Pedro da Silva N° 145 - CENTRO, CEP 56200-000 - OURICURI - PE TEL.: (87)3874-1083 CNPJ: 11.040.904/0001-67

Número da Nota: **PR2024.05/CLHO-00242 - Pág 113**  
00020112

Competência:

**DEZ/2023**

Data e Hora Emissão:

**19/12/2023 11:08:27**

Código de Verificação:

**IR8I-U5WDP****INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: <b>EXIGÍVEL</b>	Regime de Tributação: <b>SIMPLES NACIONAL</b>	Município de Incidência do ISS: <b>RIO DOS BOIS - TO</b>	Local da Prestação: <b>RIO DOS BOIS - TO</b>
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão do RPS: <b>SIM</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:	<b>34.150.966/0001-27</b>	Inscrição Municipal:	<b>30988</b>
Nome/Razão Social:	<b>PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA</b>		
Endereço:	<b>RUA MARIA F DE CASTRO ,CENTRO. 00094</b>		
Município:	<b>OURICURI</b>	UF: <b>PE</b>	CEP: <b>56200000</b>
E-mail:	<b>ircaique@gmail.com</b>		TEL: <b>8796270607</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:	<b>37.420.932/0001-01</b>	Inscrição Municipal:	<b>---</b>	Inscrição Estadual:	<b>---</b>
Nome/Razão Social:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO</b>				
Endereço:	<b>AV. BERNARDO SAYÃO, 118 CENTRO</b>				
Município:	<b>RIO DOS BOIS</b>	UF: <b>TO</b>	CEP: <b>77655000</b>		
E-mail:					

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.REFERENTE A APRESENTACAO ARTISTICA DO JOSUE BOM DE FAIXA EM RIO DOS BOIS-TO #QTD:1 - V.UND.:R\$120.000,00 - TOTAL.:R\$120.000,00

O PAGAMENTO DEVE SER EFETUADO NA SEGUINTE CONTA CORRENTE

BANCO SANTANDER: 033

AGENCIA: 4054

CONTA CORRENTE: 13.001192-6

PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS LTDA

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 120.000,00**Atividade Prestada: **8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS** Código CNAE:**1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
114.000,00	0,00	120.000,00	5,00%	6.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 051/2014
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

832364679282324

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-ouricuri/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da



# Publicações

Seguir



josuebomdefaixa

Josué Bom de Faixa · Não Precisa Negar

P R Ó X I M O S S H O W S

12 SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI

21 PIMENTEIRAS-PI

22 MIGUEL ALVES-PI

23 INDEPENDÊNCIA-CE

24 ARARI-MA

28 SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI

29 ELESBÃO VELOSO-PI

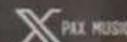
30 URBANO SANTOS-MA

31 RIO DOS BOI-TO



Próximos  
**SHOWS**

**JOSUÉ**  
BOM DE FAIXA





latino e josuebomdefaixa

🎵 Josué Bom de Faixa, Latino · Festa Na Mansão



programa

do

RATINHO

01/03 | 22H15

L A T I N O





# Publicações

Seguir



josuebomdefaixa

Josué Bom de Faixa · Não Precisa Negar



+10 DE MILHÕES

DE VIEWS

*Abençoado!*





pedromotafonttes e outras 2 pessoas  
pedromotafonttes · Áudio original



# ARTISTA TOP Spotify

## Top Songs Brazil

April 28, 2024



#90

**Não Precisa Negar**  
Josué Bom de Faixa



Spotify Charts



## Viral Songs Brazil

April 28, 2024



#17

**Não Precisa Negar**  
(Versão Bh)

Vítu Único, Josué Bom de Faixa,  
and VORTEX



Spotify Charts



# TOP 100 SONS

# TOP 50 VIRAL



CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sob as penas de

## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS LTDA** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO JOSUÉ DE SOUZA GONÇALVES (DE NOME ARTÍSTICO JOSUÉ BOM DE FAIXA)** NA FORMA ABAIXO:

*Josué de Souza Gonçalves*

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ 22.668.825/0001-11 com sede na AV VEREADOR ABEL FERREIRA, 1844 sala 916B, Bairro; VILA REGENTE FEIJÓ, CEP: 03.340-000, SÃO PAULO - SP, através do seu representante legal **LINEU GONÇALVES DE AGUIAR JUNIOR**, CPF; 221.589.638-83, RG: 28.206.143-5 SSP/SP e do outro lado, e como representado **JOSUÉ DE SOUZA GONÇALVES (DE NOME ARTÍSTICO JOSUÉ BOM DE FAIXA)**, inscrito no CPF sob o nº 148.817.224-25, RG 20151762257 SESED/CE, brasileiro, cantor, residente e domiciliado na RUA SÃO TADEU, 104 – BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, OURUCURI/PE CEP: 56.200-000, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter EXCLUSIVO, para a realização de apresentações artísticas, em shows, eventos, televisão, rádio, publicidade, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustado em nome do representado. Receber valores financeiros, referente a cachê, patrocínio, emitir notas fiscais e recibos de quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações **podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas**.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato é válido pelo prazo de **05 (Cinco) anos** a contar da data de assinatura.





CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

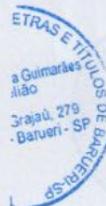
CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de SÃO PAULO/SP, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.



E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.



SÃO PAULO/SP, 29 DE MAIO DE 2024.

Lincoln Gonçalves de Aguiar Júnior  
Lincoln Gonçalves de Aguiar Júnior

IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS LTDA  
LINEU GONÇALVES DE AGUIAR JUNIOR  
CPF: 221.589.638-83



Josué de Souza Gonçalves

JOSUÉ DE SOUZA GONÇALVES (DE NOME ARTÍSTICO JOSUÉ BOM DE FAIXA)  
CPF: 148.817.224-25

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri  
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo  
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECIDO por autenticidade: 2 firmas (1) JOSUÉ DE SOUZA GONÇALVES E (1) LINEU GONÇALVES DE AGUIAR JUNIOR \*\*\*\*\*  
BARUERI, 29/05/2024. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado  
Evolução: R\$ 42,12 - Impressão: 7840516  
\*\*VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE\*\*  
Selo(s): 0107AC-0510745, 0107AC-0510746 \*\*\*\*\*  
Cod. Segurança: 112753086741389

Alameda Copal, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-050 - Fone/Fax: 11 4166.7777 - www.t1010.com.br

RA0107AC0610745  
112094  
RA0107AC0610746  
112094

Catia de Paula Ribeiro  
Escrevente Autorizada



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02362	<b>Data de abertura:</b> 06/06/2024 10:08:21	<b>Data de transação:</b> 06/06/2024 10:08:21	<b>Situação:</b> Tramitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 20/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 20/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Após a análise dos autos, verifico falha de análise por esta Controladoria no seguinte aspecto:

Toda a documentação que compõem os autos do processo indicam que o show deverá ser realizado em 30 de JUNHO de 2024, exceto no Termo de Referência que reafirma no OBJETO, quanto na descrição detalhada do objeto e ainda no Prazo e Local que o show será no dia 30 de JULHO DE 2024. Dessa forma, por não ter sido saneado na época adequada, solicito que o gestor declare a data exata de realização do show e prossiga os autos observando ainda as seguintes orientações:

Pagamento de forma antecipada pela administração pública deverá seguir os seguintes requisitos:

- 1) represente condição sem a qual não seja possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos;
- 2) existência de previsão no edital de licitação ou nos instrumentos formais de contratação direta; e
- 3) adoção de indispensáveis garantias, como as do art. 56 da lei nº 8.666/93, ou cautelas, como por exemplo a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, a comprovação de execução de parte ou etapa do objeto e a emissão de título de crédito pelo contratado, entre outras.

Considerando a mudança de empresário, solicite cópia do termo de rescisão do empresário antecedente, caso exista, como medida de cautela para a Administração.

Assim, encaminho os autos.

**Fernanda Pereira de Sousa**  
Controladora Geral do Município  
Port019/2022



**Prefeitura  
de Coelho Neto**

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 06/06/2024 às 10:08  
Código de validação: 015d1bd44-6507-4bb8-9369-00c9326be99c  
Token: CSHV700U



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02400	<b>Data de abertura:</b> 07/06/2024 11:01:21	<b>Data de transação:</b> 07/06/2024 11:01:21	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Raymonyce Dos Reis Coelho	<b>Setor do responsável:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 26/11/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 26/11/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

#### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade como Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**APROVO** o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

**Sergio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 07/06/2024 às 11:01  
Código de validação: b2a29457-ff-ce-42da-9b8d-917eb0892726  
Token: WQ8BZPSP

## DESPACHO

Trata-se de processo tombado sob o nº PR2024.05/CLHO-00242, cujo o objeto é: contratação do show artístico do cantor “**Josué Bom de Faixa**”, no dia 30 (trinta) de junho de 2024, para animação das festividades juninas do município de Coelho Neto/MA.

O processo supramencionado encontra-se instruído com memorando da Secretaria de municipal cultura solicitando a contratação do artista para apresentação no dia 30 de junho de 2024, para o evento “Festejo Junino 2024”, e assim corroboram os demais documentos anexos ao processo, com exceção do Termo de Referência.

Da análise do Termo de referência verificou-se erro no momento da elaboração, de forma que, encontra-se alterado o mês em que se dará a execução do contrato.

Dessa forma, no intuito de sanar qualquer divergência quanto a data da execução do objeto a ser contratado, utilizo-me deste instrumento para **RATIFICAR** a execução do objeto do contrato nos termos elencados no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos ao processo, qual seja: **dia 30 de junho de 2024**.

Coelho Neto/MA, 07 de junho de 2024.

---

**Sérgio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022-CC

**OFÍCIO N° 039/2024/SEMPG**

Coelho Neto - MA, 06 de junho de 2024.

À  
**EMPRESA IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA**  
CNPJ: 22.668.825/0001-11  
Av. Vereador Abel Ferreira, 1844, Sala 916B, Bairro: Vila Regente Feijó, CEP: 03.340-000, São Paulo - SP

Assunto: **REQUERIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Prezado Senhor,

Considerando vossa senhoria apresentou proposta comercial para a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente do Processo Administrativo nº PR2024.05/CLHO-00242, no valor mensal de R\$ 110.000,00 para a **Contratação da Atração musical “Josué Bom de Faixa” durante o dia 30 de junho de 2024 para apresentação no Festejo Junino 2024**, viemos através deste ofício requerer que apresente ainda para continuidade da contratação a documentação de habilitação listada no anexo desse expediente.

**Solicitamos ainda que uma vez que houve a mudança de empresário, envie a cópia do termo de rescisão do empresário antecedente.**

Assim, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente,

SERGIO RICARDO  
VIANA  
BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por  
SERGIO RICARDO VIANA  
BASTOS:47060654372  
Dados: 2024.06.06 16:09:37  
-03'00'

**Sérgio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022-CC

## ANEXO I

A empresa deverá apresentar as seguintes documentações:

## DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## 1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## 2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- **Comprovação** que o artista/banda é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública – através de fotos, jornais, notícias, folders, etc...;
- **Contrato de exclusividade**

## 3. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### 4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**
- **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante** (considera-se válida dentro do prazo da certidão ou ainda, na ausência de descrição de validade no próprio corpo da certidão, no prazo de 30 dias após a emissão da mesma);

#### 5. DECLARAÇÕES

- **Declaração de que não está incurso nos impedimentos** de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021;
- **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;
- **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;
- **Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;**



Prefeitura\_Coelho\_Neto Coelho Neto-MA &lt;semapf2021@gmail.com&gt;

## Requerimento de documentação de habilitação Josué Bom de Faixa

2 mensagens

Prefeitura\_Coelho\_Neto Coelho Neto-MA <semapf2021@gmail.com>  
Para: josuebomdefaixa@agenciaimpactto.com

6 de junho de 2024 às 16:12

Prezados senhores,

Segue requerimento de documentação de habilitação Josué Bom de Faixa

 **OFICIO 039 \_JOSUÉ BOM DE FAIXA\_PJ\_.pdf**  
220K

Josue de Souza <josuebomdefaixa@agenciaimpactto.com>  
Para: Prefeitura\_Coelho\_Neto Coelho Neto-MA <semapf2021@gmail.com>

6 de junho de 2024 às 17:43

Boa tarde, segue as documentações solicitadas. Ficando pendente apenas as seguintes declarações ( art 14-14.133/2021) e (art 63-14.133/2021). Consigo enviar amanhã, tudo bem?

[Citação ocultada]

### 17 anexos

 **CND FEDERAL - IMPACTTO .pdf**  
77K

 **CERTIDAO DE FALENCIA - IMPACTTO .pdf**  
44K

 **CND MUNICIPAL - IMPACTTO.pdf**  
83K

 **CND ATIVA ESTADUAL - IMPACTTO .pdf**  
254K

 **CND DÉBITO ESTADUAL - IMPACTTO.pdf**  
975K

 **CND POSITIVA FEDERAL - IMPACTTO.pdf**  
78K

 **CRF FGTS - IMPACTTO .pdf**  
95K

 **CNPJ IMPACTTO 2024.pdf**  
221K

 **DECLARAÇÃO-DE-QUE-NÃO-EMPREGA-MENORES 2023.pdf**  
84K

 **CONTRATO SOCIAL IMPACTTO 2024.pdf**  
1421K

 **NF JOSUE 120 K RIO DOS BOIS-TO.pdf**  
133K

 **DOCUMENTO PESSOAL - LINEU - SOCIO ADMINISTRADOR.pdf**  
1073K

 **NF JOSUE 120K JP-PB.pdf**  
134K

 **NF JOSUE 120K RECIFE-PE.pdf**  
134K

 **TRABALHISTA - IMPACTTO.pdf**  
85K

 **UNIÃO - IMPACTTO.pdf**  
156K

 **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE JOSUE X IMPACTTO.pdf**  
392K



Prefeitura\_Coelho\_Neto Coelho Neto-MA &lt;semapf2021@gmail.com&gt;

---

## Documentação Pendente - Josué Bom de Faixa

1 mensagem

---

**Josue de Souza** <josuebomdefaixa@agenciaimpactto.com>

7 de junho de 2024 às 10:17

Para: Prefeitura\_Coelho\_Neto Coelho Neto-MA <semapf2021@gmail.com>

Olá, segue a documentação pendente da empresa que representa o Josué Bom de Faixa.

---

### 4 anexos



**DEC. QUE NAO EMPREGA MENOR 2024.pdf**

158K



**DECLARAÇÃO CONJUNTA IMPACTTO.pdf**

208K



**BALANÇO PATRIMONIAL IMPACTTO.pdf**

239K



**NOTIFICAO EXTRAJUDICIAL - 24.05.2024 - JOSUÉ DE SOUZA GONÇALVES.pdf**

2305K

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

## DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

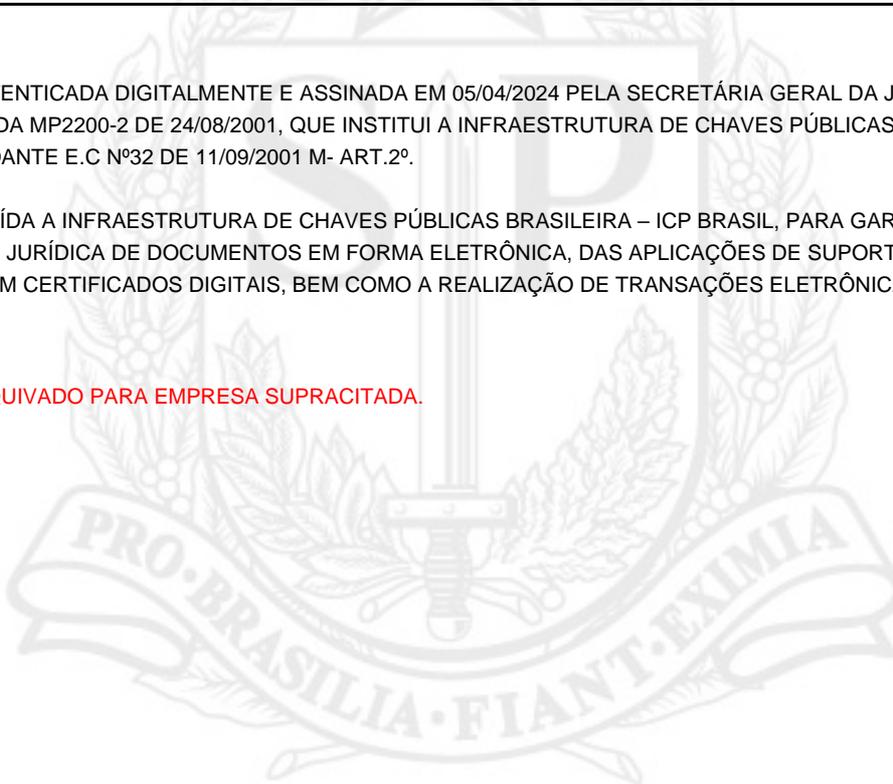
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
NIRE 35233550851	CNPJ 22.668.825/0001-11	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.080.572/24-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 05/04/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:23:48	CÓDIGO DE CONTROLE 235456053
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





### Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

<b>Protocolo Redesim</b> SPP2430212823 
---

#### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Endereço</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA</b>		PORTE <b>EPP</b>
LOGRADOURO <b>RUA FUNCHAL</b>		NÚMERO <b>375</b>
COMPLEMENTO <b>SALA 12</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA OLIMPIA</b>	CEP <b>04551060</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO PAULO</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>BRASYL@MYMAIL.COM</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>3ª Exigência</b>	CNPJ - SEDE <b>22668825000111</b>	NIRE - SEDE <b>35233550851</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA  NOME: <b>LINEU GONCALVES DE AGUIAR JUNIOR - Sócio-Administrador</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS  DARE <b>R\$ 201,55</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

#### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

27/03/2024

Página 1 de 1



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LTDA DENOMINADA IMPACTO 360**  
**PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA**

**C O N T R A T O      S O C I A L**

Por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, com base na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aos abaixo assinados, o Sr. **LINEU GONÇALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG - **282061435** SSP, e CPF - **221.589.638-83**, residente e domiciliado à **Rua JOSE PAES, 125, PARQUE SÃO BENTO, SOROCABA -SP, CEP: 18072-032**, Sra. **IZABELLA CHRISTINA CZERWINSKI SCHAUSSARD**, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG - **65431677** SSP SP e o CPF -**091.639.529-47** **Rua Santo Antonio 722 Ap 2214, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01314-000**, com registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) **NIRE N° 35233550851 em sessão dia 10/04/2023**, e última alteração registrada sob n° **217.635/23-4** SESSÃO: **05/06/2013**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **22.668.825/0001-11**, resolve entre si, e de comum acordo, observando as normas legais previstos na legislação civil, caracterizado uma sociedade empresária nos termos do art. 966, constituída sob a forma de sociedade limitada, conforme disposições previstas no art. 1052 e seguintes, todos do Código Civil (lei n° 10.406/2002), que será alterado e consolidado nos termos e condições a seguir clausuladas:

**TITULO I**

**DA ALTERAÇÃO:**

**PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:**

A sociedade permanece com a denominação social de **IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA**, e altera o endereço de sua sede, que **passa a ser estabelecida à RUA FUNCHAL, 375 sala 12 ,VILA OLIMPIA, SÃO PAULO- SP, CEP: 04551060.**

**PRIMEIRA - DA SAÍDA DO SÓCIO:**

Retira-se da sociedade a Sra. **IZABELLA CHRISTINA CZERWINSKI SCHAUSSARD**, já qualificado anteriormente, com a cessão total de suas 196.000,00 (cento e noventa seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 196.000,00 (quatrocentos mil reais).

**SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL E SUA REDISTRIBUIÇÃO**

Com a cessão de Quotas realizada, o capital social **SERÁ** de de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) distribuídos em 400.000,00 (quatrocentos mil reais) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada, e passa a ser distribuído pelo sócio da seguinte maneira.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR em R\$	PARTICIPAÇÃO
<b>Lineu Gonçalves de Aguiar Junior</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>100,00%</b>

§ 1º - - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

§ 2º - Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, o Sr. **LINEU GONÇALVES DE AGUIAR JUNIOR**, já qualificado no preâmbulo, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores com poderes específicos, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL NOS TERMOS DA LEI N° 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLAUSULAS SEGUINTE:**

**PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:**

A sociedade tem a denominação social de **IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA.** e com sede estabelecida a **RUA FUNCHAL, 375 sala 12, VILA OLIMPIA, SÃO PAULO- SP, CEP: 04551060**

**SEGUNDA - DO OBJETO DA SOCIEDADE**

O objeto da empresa ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.

**TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO**

O capital social da empresa é de R\$ 196.000,00 (cento e noventa seis mil reais), dividido em 196.000,00 (cento e noventa seis mil reais) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, subscritas pelo sócio a seguir:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR em R\$	PARTICIPAÇÃO
<b>Lineu Gonçalves de Aguiar Junior</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>100,00%</b>

§ 1° - - O sócio realiza neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

§ 2° - Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei n° 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor

de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

#### **QUARTA - DOS DIREITOS DE PREFERÊNCIA:**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedias ou transferidas sem expreso consentimento do sócio, cabendo lhe, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

#### **QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio, o Sr. **LINEU GONÇALVES DE AGUIRA JUNIOR**, já qualificado no preâmbulo, sendo exercida isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores com poderes específicos, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

#### **SEXTA - DAS DELIBERAÇÕES:**

Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no inciso 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

#### **SÉTIMA - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

O início das operações terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

#### **OITAVA - DA RETIRADA PROLABORE:**

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

#### **NONA - DO CONSELHO FISCAL:**

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**DÉCIMA – DO BALANÇO:**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único** - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de sua participação no capital social.

**DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO DE QUALQUER DAS PARTES:**

O falecimento do sócio não implicará dissolução da sociedade, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**Parágrafo Único** - Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) no prazo de seis meses; 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses.

**DÉCIMA SEGUNDA – DAS APLICABILIDADES:**

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES:**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**DÉCIMA QUARTA – DO FORO COMPETENTE:**

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DÉCIMA QUINTA – DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS:**

o sócio, o Sr. **LINEU GONÇALVES DE AGUIRA JUNIOR**, já qualificado, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, inciso 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

E, pôr estar assim justo e contratado, lavra este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, sendo a primeira via arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e as outras devolvidas ao contratante depois de anotadas.

*São Paulo - SP, 27 de fevereiro de 2024.*

**SÓCIOS:**

**LINEU GONÇALVES DE GUIAR JUNIOR**

RG - 282061435 - SP

CPF - 221.589.638-83

**IZABELLA CHRISTINA CZERWINSKI SCHAUSSARD**

RG - 654331677 - SP

CPF - 091.639.529-47



### DECLARAÇÃO

Eu, LINEU GONCALVES DE AGUIAR JUNIOR, portador do Documento de Identificação nº 282061435, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 22158963883, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA FUNCHAL, 375 SALA 12 - Bairro: VILA OLIMPIA, São Paulo - SP CEP 04551060, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

\_\_\_\_\_  
LINEU GONCALVES DE AGUIAR JUNIOR (Sócio-Administrador)

282061435



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 27/03/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<b>Atos Contitativos e alterações.pdf</b>			
LINEU GONCALVES DE AGUIAR JUNIOR	22158963883	27/03/24 08:25	AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.7
IZABELLA CHRISTINA CZERWINSKI SCHAUSSARD	09163952947	27/03/24 08:25	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N<sup>o</sup> SPP2430212823*



## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430212823** de Alteração de Capital e QSA, Alteração de Endereço e Consolidação da Matriz da empresa **IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Maurício Takeshi Kishimoto**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05/04/2024.

Maurício Takeshi Kishimoto, CPF: 13699073890

*Este documento foi assinado digitalmente por Maurício Takeshi Kishimoto e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430212823.*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA de NIRE 35233550851**, protocolizado sob o número **SPP2430212823** em **05/04/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1080572247**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05/04/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080





SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL  
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

## RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983		
<b>ESTADO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"			CPF 221589638/83 DNI REGISTRO GERAL 28.206.143-5 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/08/2021 REGISTRO CIVIL ITAPEVA SP ITAPEVA CN:LV.A095/FLS*194/N*12694		
NOME LINEU GONÇALVES DE AGUIAR JUNIOR			T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF Polegar Direito		
FILIAÇÃO LINEU GONÇALVES DE AGUIAR BENEDITA CELIA DOS SANTOS AGUIAR			NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL		
DATA NASCIMENTO 16/08/1981 ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP FATOR RH NATURALIDADE ITAPEVA - SP OBSERVAÇÃO			CERT. MILITAR CNH CNS		
 <i>Lineu Gonçalves de Aguiar Junior</i> ASSINATURA DO TITULAR			 Assinatura do Diretor Mauricio José Lemos Freire Delegado Divisão de Polícia IIRGD PCSP		
CARTEIRA DE IDENTIDADE			VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria da Segurança Pública

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.668.825/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/06/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FUNCHAL</b>	NUMERO <b>375</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 12</b>
CEP <b>04.551-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA OLIMPIA</b>	MUNICIPIO <b>SAO PAULO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BRASYL@MYMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(11) 2250-0406</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **13:18:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes a...

## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS LTDA** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO JOSUÉ DE SOUZA GONÇALVES (DE NOME ARTÍSTICO JOSUÉ BOM DE FAIXA)** NA FORMA ABAIXO:

*Josué de Souza Gonçalves*

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ 22.668.825/0001-11 com sede na AV VEREADOR ABEL FERREIRA, 1844 sala 916B, Bairro; VILA REGENTE FEIJÓ, CEP: 03.340-000, SÃO PAULO - SP, através do seu representante legal **LINEU GONÇALVES DE AGUIAR JUNIOR**, CPF; 221.589.638-83, RG: 28.206.143-5 SSP/SP e do outro lado, e como representado **JOSUÉ DE SOUZA GONÇALVES (DE NOME ARTÍSTICO JOSUÉ BOM DE FAIXA)**, inscrito no CPF sob o nº 148.817.224-25, RG 20151762257 SESED/CE, brasileiro, cantor, residente e domiciliado na RUA SÃO TADEU, 104 – BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, OURUCURI/PE CEP: 56.200-000, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter EXCLUSIVO, para a realização de apresentações artísticas, em shows, eventos, televisão, rádio, publicidade, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustado em nome do representado. Receber valores financeiros, referente a cachê, patrocínio, emitir notas fiscais e recibos de quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações **podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato é válido pelo prazo de **05 (Cinco) anos** a contar da data de assinatura.





CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

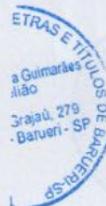
CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de SÃO PAULO/SP, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.



E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.



SÃO PAULO/SP, 29 DE MAIO DE 2024.

Linuê Gonçalves de Aguiar Júnior  
Linuê Gonçalves de Aguiar Júnior

IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS LTDA  
LINEU GONÇALVES DE AGUIAR JUNIOR  
CPF: 221.589.638-83



Josué de Souza Gonçalves  
JOSUÉ DE SOUZA GONÇALVES (DE NOME ARTÍSTICO JOSUÉ BOM

DE FAIXA)  
CPF: 148.817.224-25

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri  
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo  
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por autenticidade 2 firmas (1) JOSUÉ DE SOUZA GONÇALVES E (1) LINEU GONÇALVES DE AGUIAR JUNIOR \*\*\*\*\*  
BARUERI, 29/05/2024. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado  
Enrolamentos: R# 42,12 - Impressão: 7840516  
\*\*VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE\*\*  
Selo(s): 0107AC-0510745, 0107AC-0510746 \*\*\*\*\*  
Cod. Segurança: 112753086741389

Alameda Copal, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-050 - Fone/Fax: 11 4166.7777 - www.t1010.com.br

RA0107AC0610745  
112094  
RA0107AC0610746  
112094

RA0107AC0610745  
112094  
RA0107AC0610746  
112094

Catia de Paula Ribeiro  
Escrevente Autorizada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI

Secretaria da Fazenda

## NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Praça Padre Francisco Pedro da Silva N° 145 - CENTRO, CEP 56200-000 - OURICURI - PE TEL.: (87)3874-1083 CNPJ: 11.040.904/0001-67



Número da Nota: **PR2024.05/CLHO-00242 - Pág 148**  
00020112

Competência:

**DEZ/2023**

Data e Hora Emissão:

**19/12/2023 11:08:27**

Código de Verificação:

**IR8I-U5WDP**

### INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: <b>EXIGÍVEL</b>	Regime de Tributação: <b>SIMPLES NACIONAL</b>	Município de Incidência do ISS: <b>RIO DOS BOIS - TO</b>	Local da Prestação: <b>RIO DOS BOIS - TO</b>
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão do RPS: <b>SIM</b>

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	<b>34.150.966/0001-27</b>	Inscrição Municipal:	<b>30988</b>
Nome/Razão Social:	<b>PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA</b>		
Endereço:	<b>RUA MARIA F DE CASTRO ,CENTRO. 00094</b>		
Município:	<b>OURICURI</b>	UF: <b>PE</b>	CEP: <b>56200000</b>
E-mail:	<b>ircaique@gmail.com</b>		TEL: <b>8796270607</b>

### TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	<b>37.420.932/0001-01</b>	Inscrição Municipal:	<b>---</b>	Inscrição Estadual:	<b>---</b>
Nome/Razão Social:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO</b>				
Endereço:	<b>AV. BERNARDO SAYÃO, 118 CENTRO</b>				
Município:	<b>RIO DOS BOIS</b>	UF: <b>TO</b>	CEP: <b>77655000</b>		
E-mail:					

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.REFERENTE A APRESENTACAO ARTISTICA DO JOSUE BOM DE FAIXA EM RIO DOS BOIS-TO #QTD:1 - V.UND.:R\$120.000,00 - TOTAL.:R\$120.000,00

O PAGAMENTO DEVE SER EFETUADO NA SEGUINTE CONTA CORRENTE

BANCO SANTANDER: 033

AGENCIA: 4054

CONTA CORRENTE: 13.001192-6

PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS LTDA

### VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 120.000,00

Atividade Prestada: **8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS** Código CNAE:

**1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
114.000,00	0,00	120.000,00	5,00%	6.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

### OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 051/2014
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

832364679282324

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-ouricuri/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI**

Secretaria da Fazenda

**NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Praça Padre Francisco Pedro da Silva N° 145 - CENTRO, CEP 56200-000 - OURICURI - PE TEL.: (87)3874-1083 CNPJ: 11.040.904/0001-67

Número da Nota: **PR2024.05/CLHO-00242 - Pág 149**  
00020109

Competência:

**DEZ/2023**

Data e Hora Emissão:

**11/12/2023 12:22:05**

Código de Verificação:

**GY55-2DXSU****INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: <b>EXIGÍVEL</b>	Regime de Tributação: <b>SIMPLES NACIONAL</b>	Município de Incidência do ISS: <b>JOÃO PESSOA - PB</b>	Local da Prestação: <b>JOÃO PESSOA - PB</b>
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão do RPS: <b>SIM</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:	<b>34.150.966/0001-27</b>	Inscrição Municipal:	<b>30988</b>
Nome/Razão Social:	<b>PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA</b>		
Endereço:	<b>RUA MARIA F DE CASTRO ,CENTRO. 00094</b>		
Município:	<b>OURICURI</b>	UF: <b>PE</b>	CEP: <b>56200000</b>
E-mail:	<b>ircaique@gmail.com</b>		TEL: <b>8796270607</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:	<b>45.902.983/0001-90</b>	Inscrição Municipal:	---	Inscrição Estadual:	---
Nome/Razão Social:	<b>CAMUTANGA ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES ART</b>				
Endereço:	<b>RUA ARSÊNIO MANGUEIRA COSTA, 186 JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA</b>				
Município:	<b>JOÃO PESSOA</b>	UF: <b>PB</b>	CEP: <b>58073080</b>		
E-mail:					

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.REFERENTE A APRESENTACAO ARTISTICA DO JOSUE BOM DE FAIXA EM JOAO PESSOA-PB NO DIA 04/11/2023 #QTD:1 - V.UND.:R\$120.000,00 - TOTAL.:R\$120.000,00

O PAGAMENTO DEVE SER EFETUADO NA SEGUINTE CONTA CORRENTE

BANCO SANTANDER: 033

AGENCIA: 4054

CONTA CORRENTE: 13.001192-6

PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS LTDA

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 120.000,00**Atividade Prestada: **8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS** Código CNAE:**1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
114.000,00	0,00	120.000,00	5,00%	6.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 051/2014
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

29241304709364

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-ouricuri/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI**

Secretaria da Fazenda

**NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Praça Padre Francisco Pedro da Silva N° 145 - CENTRO, CEP 56200-000 - OURICURI - PE TEL.: (87)3874-1083 CNPJ: 11.040.904/0001-67

Número da Nota: **PR2024.05/CLHO-00242 - Pág 150**  
00020110

Competência:

**DEZ/2023**

Data e Hora Emissão:

**11/12/2023 12:28:47**

Código de Verificação:

**D95E-KTIBI****INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: <b>EXIGÍVEL</b>	Regime de Tributação: <b>SIMPLES NACIONAL</b>	Município de Incidência do ISS: <b>RECIFE - PE</b>	Local da Prestação: <b>RECIFE - PE</b>
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão do RPS: <b>SIM</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:	<b>34.150.966/0001-27</b>	Inscrição Municipal:	<b>30988</b>
Nome/Razão Social:	<b>PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA</b>		
Endereço:	<b>RUA MARIA F DE CASTRO ,CENTRO. 00094</b>		
Município:	<b>OURICURI</b>	UF: <b>PE</b>	CEP: <b>56200000</b>
E-mail:	<b>ircaique@gmail.com</b>		TEL: <b>8796270607</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:	<b>10.344.305/0001-74</b>	Inscrição Municipal:	---	Inscrição Estadual:	---
Nome/Razão Social:	<b>MOTA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA</b>				
Endereço:	<b>AVENIDA CONSELHEIRO AGUIAR, 2941 BOA VIAGEM</b>				
Município:	<b>RECIFE</b>	UF: <b>PE</b>		CEP: <b>51020020</b>	
E-mail:					

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.REFERENTE A APRESENTACAO ARTISTICA DO CANTOR JOSUE BOM DE FAIXA EM CARPINA-PE NO DIA 25/11/2023 #QTD:1 - V.UND.:R\$120.000,00 - TOTAL.:R\$120.000,00

O PAGAMENTO DEVE SER EFETUADO NA SEGUINTE CONTA CORRENTE

BANCO SANTANDER: 033

AGENCIA: 4054

CONTA CORRENTE: 13.001192-6

PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS LTDA

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 120.000,00**Atividade Prestada: **8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS** Código CNAE:**1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
114.000,00	0,00	120.000,00	5,00%	6.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 051/2014
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

831189406640571

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-ouricuri/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 1547380**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA**, CNPJ: 22.668.825/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de junho de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0076117806**



**Empresa:** IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA

Página: 1

**CNPJ:** 22.668.825/0001-11**Período:** 01/01/2022 a 31/12/2022**Emissão:** 11/09/2023**Balço Patrimonial**

<b>ATIVO</b>		<b>PASSIVO</b>	
ATIVO	1.714.120,96	PASSIVO	1.714.120,96
CIRCULANTE	1.323.635,46	CIRCULANTE	42.478,18
DISPONÍVEL	461.201,34	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	42.478,18
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	461.201,34	SALARIOS A PAGAR	15.385,11
Aplic Financeiras - Santander	461.201,34	Fôlha de Salários a Pagar	15.385,11
RECEBÍVEIS	862.434,12	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.556,49
DUPLICATAS A RECEBER	862.434,12	INSS a Recolher	1.254,26
Clientes - Mercado Interno	862.434,12	FGTS a Recolher	1.302,23
NÃO CIRCULANTE	390.485,50	IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER	24.536,58
PERMANENTE	390.485,50	Simples Nacional a Recolher	24.536,58
IMOBILIZADO	472.449,94	PATRIMONIO LIQUIDO	1.671.642,78
Instalações Comerciais	249.465,75	PATRIMONIO LIQUIDO	1.671.642,78
Computadores & Periféricos	58.268,25	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.671.642,78
Veículos	164.715,94	Lucros ou Prejuízos Acumulados	131.332,38
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	(81.964,44)	Lucro ou Prejuízo do Exercício	1.540.310,40
(-) Depreciações Instalações Comerciais	(52.830,36)		
(-) Deprec. Computadores & Periféricos	(11.249,04)		
(-) Deprec. Veículos	(17.885,04)		

São Paulo, 31 de dezembro de 2022.

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 1.714.120,96 (um milhão, setecentos e quatorze mil, cento e vinte Reais e noventa e seis Centavos)

*Leandro Santana Silva*

Contador

Leandro Santana SILVA  
 CT CRC: SP - 3085090-5

**Leandro S. Silva**  
 CRC 1SP3085090  
 Contabilista

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o N.º 22.668.825/0001-11, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. LINEU GONCALVES DE AGUIAR JUNIOR portador(a) da Carteira de Identidade n. 282061435 e do CPF n.º 221.589.638-83 DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no presente processo Licitatório e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no presente processo Licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou dirigente de órgão do município de Coelho Neto-MA.

**São Paulo, 07 de junho de 2024.**

IMPACTO 360 PUBLICIDADE E  
AGENCIAMENTO DE  
NEGOCIO:22668825000111



Assinado de forma digital por IMPACTO 360 PUBLICIDADE  
E AGENCIAMENTO DE NEGOCIO:22668825000111  
Dados: 2024.06.07 09:49:01 -03'00'

IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA  
22.668.825/0001-11



Prefeitura do Município de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi emitido com base no artigo 7º, item 1 do Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010. Trata-se de um documento parcial, e que não produz os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas. Para obter o Certificado de Licenciamento, finalize as licenças dos órgãos integrados que ainda estão pendentes. Verifique a situação das licenças abaixo.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:			
PROTOCOLO/NÚMERO	Nº SOLICITAÇÃO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2330348440	2579917	18/07/2023	18/07/2028

DADOS DA EMPRESA	
<b>NOME EMPRESARIAL</b>	<b>CNPJ</b>
IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA	22.668.825/0001-11
<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	<b>Inscrição Municipal</b>
Sociedade Empresária Limitada	
<b>A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?</b>	
Sim	
<b>FORMA DE ATUAÇÃO</b>	
Estabelecimento Fixo/Internet/Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes	
<b>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b>	
AVENIDA VEREADOR ABEL FERREIRA, 1844 SALA 916B VILA REGENTE FEIJO, São Paulo - SP CEP: 03340000	
<b>ÁREA DO ESTABELECIMENTO</b>	50.00
<b>ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)</b>	100.00

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

**VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 06/07/2023**TIPO DO IMÓVEL:** Imóvel sem regularização: Imóvel sem regularização**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:****CNAE:**

7312-2/00-Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Não foi informada a inscrição imobiliária (IPTU) para a análise de viabilidade.

»

O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.

»

Resultado da análise de viabilidade "indisponível", porque ele não foi conclusivo para os dados informados.

**CNAE:**

5911-1/02-Produção de filmes para publicidade

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Não foi informada a inscrição imobiliária (IPTU) para a análise de viabilidade.

»

O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.

»

Resultado da análise de viabilidade "indisponível", porque ele não foi conclusivo para os dados informados.

**CNAE:**

6319-4/00-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Não foi informada a inscrição imobiliária (IPTU) para a análise de viabilidade.

»

O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.

»

Resultado da análise de viabilidade "indisponível", porque ele não foi conclusivo para os dados informados.

**CNAE:**

6399-2/00-Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Não foi informada a inscrição imobiliária (IPTU) para a análise de viabilidade.

»

O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.

»

Resultado da análise de viabilidade "indisponível", porque ele não foi conclusivo para os dados informados.

**CNAE:**

7020-4/00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Não foi informada a inscrição imobiliária (IPTU) para a análise de viabilidade.

»

O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.

»

Resultado da análise de viabilidade "indisponível", porque ele não foi conclusivo para os dados informados.

**CNAE:**

7319-0/03-Marketing direto

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Não foi informada a inscrição imobiliária (IPTU) para a análise de viabilidade.

»

O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.

»

Resultado da análise de viabilidade "indisponível", porque ele não foi conclusivo para os dados informados.

**CNAE:**

7319-0/04-Consultoria em publicidade

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Não foi informada a inscrição imobiliária (IPTU) para a análise de viabilidade.

»

O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.

»

Resultado da análise de viabilidade "indisponível", porque ele não foi conclusivo para os dados informados.

**CNAE:**

7319-0/99-Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Não foi informada a inscrição imobiliária (IPTU) para a análise de viabilidade.

»

O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.

»

Resultado da análise de viabilidade "indisponível", porque ele não foi conclusivo para os dados informados.

**CNAE:**

7490-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»  
Não foi informada a inscrição imobiliária (IPTU) para a análise de viabilidade.

»  
O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.

»  
Resultado da análise de viabilidade "indisponível", porque ele não foi conclusivo para os dados informados.

**CNAE:**  
8211-3/00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

**Atividade Estabelecimento:**  
Sim

»  
Não foi informada a inscrição imobiliária (IPTU) para a análise de viabilidade.

»  
O licenciamento de atividades realizadas em local público não é feito por sistema eletrônico, sendo obrigatória a obtenção de autorizações específicas junto a Subprefeitura responsável.

»  
Resultado da análise de viabilidade "indisponível", porque ele não foi conclusivo para os dados informados.

#### LICENCIAMENTO INTEGRADO

##### Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

O processo de licenciamento para este órgão não foi solicitado ou ainda está em andamento. É necessário que o interessado conclua o pedido.

##### Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

O processo de licenciamento para este órgão não foi solicitado ou ainda está em andamento. É necessário que o interessado conclua o pedido.

##### Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3142049	18/07/2023	INEXISTENTE

##### FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

##### MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

##### Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
18/07/2023		Atividade auxiliar

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

**Prefeitura de São Paulo****PREFEITURA****DATA EMISSÃO                      ATIVIDADE**

18/07/2023                      A1

**ORIENTAÇÕES:**

» Considerando que a viabilidade teve análise não conclusiva, o processo de licenciamento resultará em classificação de ALTO RISCO indicando que a licença deverá ser solicitada presencialmente junto a Subprefeitura. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978>.

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA**  
**CNPJ: 22.668.825/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:04:37 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **4A57.DFE6.4086.8A32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 22.668.825/0001-11

Código de Controle: 4A57.DFE6.4086.8A32

Data da Emissão: 26/12/2023

Hora da Emissão: 14:04:37

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 26/12/2023, com validade até 23/06/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.668.825/0001-11  
**Razão Social:** IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA  
**Endereço:** AV VEREADOR ABEL FERREIRA 1844 SALA 916B / VILA REGENTE FEIJO / SAO PAULO / SP / 03340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2024 a 05/07/2024

**Certificação Número:** 2024060602466100118073

Informação obtida em 06/06/2024 14:34:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 22.668.825/0001-11

**Razão social:** IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/06/2024	06/06/2024 a 05/07/2024	2024060602466100118073
18/05/2024	18/05/2024 a 16/06/2024	2024051801046100118050
29/04/2024	29/04/2024 a 28/05/2024	2024042918414327605057
10/04/2024	10/04/2024 a 09/05/2024	2024041018361542888378
22/03/2024	22/03/2024 a 20/04/2024	2024032218403165838024
03/03/2024	03/03/2024 a 01/04/2024	2024030300423591822034
13/02/2024	13/02/2024 a 13/03/2024	2024021300552064823787
25/01/2024	25/01/2024 a 23/02/2024	2024012518415026366159
06/01/2024	06/01/2024 a 04/02/2024	2024010601030034070976
18/12/2023	18/12/2023 a 16/01/2024	2023121804120527238325
29/11/2023	29/11/2023 a 28/12/2023	2023112904332040234887
10/11/2023	10/11/2023 a 09/12/2023	2023111018400502555530
22/10/2023	22/10/2023 a 20/11/2023	2023102200503862232830
03/10/2023	03/10/2023 a 01/11/2023	2023100318453037628710
14/09/2023	14/09/2023 a 13/10/2023	2023091408023661959090
26/08/2023	26/08/2023 a 24/09/2023	2023082600492365217630
07/08/2023	07/08/2023 a 05/09/2023	2023080704300577184673
19/07/2023	19/07/2023 a 17/08/2023	2023071912535205075870

Resultado da consulta em 07/06/2024 09:21:24

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.668.825/0001-11

Certidão nº: 39830150/2024

Expedição: 07/06/2024, às 08:49:34

Validade: 04/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.668.825/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

\* Informe o número do CNPJ / CPF:

\* Informe o número e ano da Certidão:

/

\* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 22.668.825

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 57776295

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 06/06/2024 07:37:45

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Consultas](#)[Pagamentos](#)[e-CRDA](#)[Precatório](#)[Legislação](#)[Requerimentos](#)[Dúvidas](#)[Entrar](#)

Chrome 125.0.0.0 07/06/2024 09:24 | 18-4

## e-CRDA

### Autenticar e-CRDA

Número da  
CRDA: \*

Número	Documento	Data de Emissão	Data de Validade	Arquivo
57776295	22668825	06/06/2024 07:37	06/07/2024	<a href="#">crda57776295.pdf</a>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 22.668.825/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24060257014-85  
Data e hora da emissão 06/06/2024 07:37:59  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS



### Validação/Reemissão da Certidão Negativa de Débitos

Número da Certidão:

24060257014-85

Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

Validar / Reemitir

Data e hora da pesquisa 07/06/2024 09:25:33 (hora de Brasília)  
Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
**FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0612813 - 2024

**CPF/CNPJ Raiz:** 22.668.825/

**Contribuinte:** IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA

**Liberação:** 03/06/2024

**Validade:** 30/11/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 7.481.329-3- Início atv :13/10/2022 (AV VEREADOR ABEL FERREIRA, 1844 - CEP: 03340-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:38:54 horas do dia 06/06/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 775CDA84

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

## Secretaria Municipal da Fazenda

### Confirmação de Autenticidade de Certidão (emitida via internet)

Para confirmar a autenticidade de uma certidão informe o número de certidão e o código de autenticidade impresso no documento.

Informe o número e ano da Certidão:

-

(Formato [Número] - [Ano com 4 dígitos])

Informe o código de autenticidade:



Código da imagem:

Ouvir Som  
Gerar Novo Código

Conosco

SAC



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: JOSUÉ DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 148.817.224-25, RG de n.º 20151762257 SESED/CE, residente na Rua São Tadeu, nº 104, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Ourucuri – Pernambuco, CEP nº 56.200-000, representado por seu advogado, conforme instrumentos de outorga de poderes, com domicílio profissional à Rua Empresário Clóvis Rolim, n.º 2051, Sala 2306, Torre Norte, Bairro dos Ipês, João Pessoa, Paraíba, e endereço eletrônico no e-mail [contato@njr.adv.br](mailto:contato@njr.adv.br).

**NOTIFICADO: CAIQUE CÂNDIDO DE SOUZA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.759.424-03, RG de n.º 7818618, residente na Rua Maria F. Castro, nº 114, Ourucuri – Pernambuco, CEP nº 56.200-000.

O NOTIFICANTE, por meio do presente instrumento, vem à presença de Vossa Senhoria, desta feita por via formal, expor e registrar os fatos jurídicos delineados a seguir.

Em 16 de fevereiro de 2021, as partes celebraram Contrato de Exclusividade para Agenciamento Artístico, Cessão de Direitos e Outras Avenças, cujo NOTIFICANTE figurou como Representado, enquanto o NOTIFICADO restou contratado como Representante, com prazo de vigência determinado.

Conforme estabelecido no instrumento contratual supramencionado, o Empresário obriga-se a promover o agenciamento profissional do Artista para participação em shows, programas de rádio e TV, gravações de shows, audiovisuais ou fonográficas, produções fonográficas de carreira ou não, inclusive de meio digital e eletrônico, publicação institucionais ou não, bem como apresentações de congresso, feiras e similares, sem qualquer exceção e/ou restrição, no território nacional e estrangeiro, abrangendo qualquer trabalho profissional do artista.

DCT - Duo Corporate Towers

Rua Empresário Clóvis Rolim, 2051  
Sala 2306, Torre Norte, Bairro dos Ipês.@njr.adv  
(11) 96366-9180  
contato@njr.adv.br

# NASCIMENTO JÚNIOR<sup>®</sup> ADVOGADOS

Ademais, entre as obrigações contratualmente previstas ao Empresário, está apresentar ao Artista, quadrimestralmente, as competentes prestações de contas detalhada constando todos os custos gastos no decorrer do período, incluindo todas as receitas e despesas, acompanhadas das respectivas notas fiscais, cupons e recibos de pagamento.

Além disso, obriga-se o Empresário a realizar o repasse ao Artista da remuneração a este cabível pela realização dos shows, demais eventos e produtos na forma estabelecida no instrumento contratual.

Entretanto, o NOTIFICANTE vem observando que o contrato celebrado se demonstra excessivamente oneroso, com diversas cláusulas eivadas por abusividade. A título de informação, passa-se a exemplificar as mencionadas cláusulas, quais sejam:

- i) A cláusula 1.2 obriga o NOTIFICANTE a efetuar o registro das músicas e toda a remuneração advinda da comercialização destas em nome do NOTIFICADO;
- ii) A cláusula 1.3 determina que as obras serão pertencentes ao NOTIFICANTE na quota parte determinada na cláusula 5, também abusiva, e só poderá negociá-las com o consentimento expresso do NOTIFICADO;
- iii) A cláusula 2 concede ao NOTIFICADO a propriedade exclusiva da marca “Josué Bom de Faixa” na proporção da abusiva cláusula 5;
- iv) A cláusula 5 convencionou a remuneração na porcentagem de 90% ao NOTIFICADO e 10% ao NOTIFICANTE;
- v) A cláusula 5.8 determina que a referida porcentagem de remuneração também incidirá sobre todas e qualquer rendas auferidas pelo NOTIFICANTE em razão da exploração dos seus serviços profissionais;

Diante dos exemplos acima delineados, percebe-se que o contrato firmado entre as partes está corrompido por cláusulas abusivas, que oferecem excessiva desvantagem ao NOTIFICANTE. E, apesar do seu sucesso profissional crescer ao longo dos anos, deixando de receber os créditos merecidos e a quantia auferida pelo seu trabalho é irrisória e absurda.

DCT - Duo Corporate Towers

Rua Empresário Clóvis Rolim, 2051  
Sala 2306, Torre Norte, Bairro dos Ipês.

@njr.adv  
(11) 96366-9180  
contato@njr.adv.br

# NASCIMENTO JÚNIOR<sup>®</sup> ADVOGADOS

Note-se que o NOTIFICANTE vem empenhando esforço hercúleo na sua profissão, possuindo registro de obras músicas e fonogramas, como poder ser verificado no print abaixo:

ecadnet.org.br/Client/app/#/Detalhes/Titular/15844167

## Detalhes do Titular

**Josue De Souza Goncalves** | **Josue Bom De Faixa**

Filiações	Categoria	Tipo
ABRAMUS	Autor	Original
ABRAMUS	Intérprete	Original
ABRAMUS	Músico Executante	Original
ABRAMUS	Produtor Fonográfico	Original

### Pseudônimos

JOSUE BOM DE FAIXA

### Obras Musicais (22 encontradas)

### Fonogramas (65 encontrados)

Fonogramas	País Origem
A Loira A Morena E A Ruiva	Brasil
Aguenta Coracao	Brasil
Amor	Brasil
Andava Desprezado	Brasil
Aninha Vem Quicando	Brasil
Bagaceira	Brasil
Bebezinha	Brasil
Bebezinha	Brasil
Bora Pro Bar	Brasil
Cala A Boca Rapariga	Brasil

Ver Mais

DCT - Duo Corporate Towers

Rua Empresário Clóvis Rolim, 2051  
Sala 2306, Torre Norte, Bairro dos Ipês.

@njr.adv  
(11) 96366-9180  
contato@njr.adv.br

Importante destacar também que as obras artísticas do NOTIFICANTE possuiu milhões de acesso nas plataformas digitais, observe-se:

**Josué Bom de Faixa**

4.183.621 ouvintes mensais

Seguir

**Populares**

Rank	Track Name	Streams	Duration
1	Não Precisa Negar	34.146.988	2:26
2	Nao Precisa Negar (Versao...)	3.987.170	2:05
3	Deixa Eu Falar pra Você	71.571.456	4:00
4	A Loira a Morena e a Ruiva	15.600.975	2:48
5	Tou Embrasado	8.244.840	2:55

Note-se que, dentre as cinco faixas mais escutadas do NOTIFICANTE, a música com menos *streamings* chega 3.987.170 (três milhões novecentos e oitenta e sete mil, cento e setenta) acessos.

Ainda assim, a porcentagem pelo trabalho do NOTIFICANTE determinada no contrato é de 10% apenas, considerando-se ínfima tamanho o esforço empreendido por este.

Considerando-se o exposto, o NOTIFICADO vem enriquecendo sem causa às custas do abundante labor do NOTIFICANTE, ferindo arbitrariamente o art. 884, do Código Civil, visto a excessiva porcentagem de 90% auferida sobre o trabalho do Artista. Veja-se:

DCT - Duo Corporate Towers

Rua Empresário Clóvis Rolim, 2051  
 Sala 2306, Torre Norte, Bairro dos Ipês.

@njr.adv  
 (11) 96366-9180  
 contato@njr.adv.br

# NASCIMENTO JÚNIOR<sup>®</sup> ADVOGADOS

Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.

Ressalta-se, também, que mesmo a porcentagem mínima merecida pelo NOTIFICANTE não vem sendo repassada pelo NOTIFICADO, descumprindo, portanto, a Cláusula 3.18 e Cláusula 5.5, do contrato:

“3.18 O EMPRESÁRIO deverá repassar ao ARTISTA a remuneração a este cabível pela realização de shows, demais eventos e produtos, na forma estabelecida neste instrumento..”

“5.5 Os pagamentos dos valores devidos ao ARTISTA relativo ao seu agenciament pelo EMPRESÁRIO serão efetuados diretamente por este ao ARTISTA, ou pc qualquer pessoa por ele expressamente indicada, seja na hipótese de próprio EMPRESÁRIO realizar ou produzir a atuação profissional do ARTISTA e inclusive nos shows de bilheteria.”

Nesse contexto, o NOTIFICADO violou, precipuamente, o seguinte dispositivo do Código Civil Brasileiro:

Art. 422. Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

Diante dos atos ilícitos praticados pelo NOTIFICADO, surge para este, na esfera **Cível**, o dever de indenizar em razão dos danos materiais causados aos NOTIFICADO, tendo por fundamento os arts. 186, 927 e 942, do Código Civil, os quais aduzem:

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Art. 942. Os bens do responsável pela ofensa ou violação do direito de outrem ficam sujeitos à reparação do dano causado; e, **se a ofensa tiver mais de um autor, todos responderão solidariamente pela reparação.**

Já na esfera especificamente **Contratual**, dentro do âmbito Cível, a **rescisão unilateral motivada com justa causa** é medida que se impõe, cuja previsão encontra-se no instrumento contratual, especificamente na Cláusula 9, sem prejuízo

DCT - Duo Corporate Towers

Rua Empresário Clóvis Rolim, 2051  
Sala 2306, Torre Norte, Bairro dos Ipês.

@njr.adv  
(11) 96366-9180  
contato@njr.adv.br

# NASCIMENTO JÚNIOR<sup>®</sup> ADVOGADOS

de incidência da Cláusula 9.1, mediante interpretação extensiva, a qual prevê a obrigação de ressarcimento à parte prejudicada que não deu causa à rescisão:

“9. O presente contrato poderá ser resolvido, de pleno direito, mediante notificação escrita, no caso de descumprimento doloso de qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento, sem prejuízo de perdas, danos e demais penalidades cabíveis à parte infratora. Após o recebimento da notificação a parte inadimplente terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a falta verificada. Caso não faça nesses termos, prevalecerá a resolução do contrato.

“9.1 Em caso de inadimplemento de uma das cláusulas deste contrato e/ou rescisão unilateral por qualquer das partes, a parte infratora também esta sujeita ao pagamento a outra parte, a título de multa, o valor mínimo de R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS), a serem corrigido monetariamente pelo IGPM-FGV.”

Imperioso mencionar, ademais, a repercussão no âmbito **Criminal**, considerando-se que os atos praticados pelo NOTIFICADO pode ser enquadrado no seguinte tipo penal:

- i) **APROPRIAÇÃO INDEBITA:** Diante da retenção, pelo NOTIFICADO, de valores e benefícios que seria de direito do NOTIFICANTE:

Art. 168 - Apropriar-se de coisa alheia móvel, de que tem a posse ou a detenção:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

**Aumento de pena**

§ 1º - A pena é aumentada de um terço, quando o agente recebeu a coisa:

(...)

III - em razão de ofício, emprego ou profissão.

## CONCLUSÕES

---

Diante de tais fatos, da evidente abusividade das cláusulas encontradas e da prática ilícita pelo NOTIFICADO de modo a gerar danos ao NOTIFICANTE, cuja repercussão, consoante acima exposta, nas esferas Cível e Criminal, não se pode chegar a outra conclusão a não ser a **RESCISÃO UNILATERAL MOTIVADA** cuja causa foi dada exclusivamente pelo NOTIFICADO, tendo por consequência, além da extinção do negócio jurídico em questão, a **obrigação de ressarcimento dos prejuízos causados** aos NOTIFICANTE, nos termos das Cláusulas 9 e 9.1 do instrumento contratual.

DCT - Duo Corporate Towers

Rua Empresário Clóvis Rolim, 2051  
Sala 2306, Torre Norte, Bairro dos Ipês.

@njr.adv

(11) 96366-9180

contato@njr.adv.br

# NASCIMENTO JÚNIOR<sup>®</sup> ADVOGADOS

Por tais razões, fica o Sr. CAIQUE CÂNDIDO DE SOUZA BEZERRA devidamente NOTIFICADO a proceder, no prazo máximo de 72 horas:

- a) Com a restituição de todos os valores que foram por ele apropriados ou deixados de repassar indevidamente ao NOTIFICANTE, além do pagamento de custo indenizatório relativo à rescisão contratual a que deu causa, a fim de que possa haver o devido e definitivo encerramento contratual;
- b) Com a prestação de contas de tudo aquilo que compreende a carreira artística do NOTIFICANTE, como relatórios de monetização das obras musicais, relatórios financeiros e contábeis decorrentes de contratações e recebimento de valores com os respectivos extratos bancários, relativo ao período de vigência do atual Contrato de Representação Artística;
- c) Com a entrega do acesso a todas as mídias sociais, bem como de todos os documentos relativos aos contratos firmados em nome do NOTIFICANTE que estejam em poder do NOTIFICADO;

De tal forma, nos termos delineados acima, fica formalmente registrado, para todo e qualquer fim de direito, que o NOTIFICADO, com o recebimento do presente instrumento, tem ciência inequívoca dos fatos jurídicos os quais ensejam as obrigações acima elencadas e que, em caso de não cumprimento, no prazo estipulado, estará sujeito às consequências judiciais, nas esferas Cível e Criminal, conforme documentos comprobatórios.

São Paulo – SP, 23 de maio de 2024.

josuebomdefaixa0@gmail.com

Assinado



D4Sign

**JOSUÉ DE SOUZA GONÇALVES**  
NOTIFICANTE

joao@njr.adv.br

Assinado



D4Sign

**JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
ADVOGADO - OAB/PB 25.800

DCT - Duo Corporate Towers

Rua Empresário Clóvis Rolim, 2051  
Sala 2306, Torre Norte, Bairro dos Ipês.

@njr.adv

(11) 96366-9180

contato@njr.adv.br



8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 24 de May de 2024, 16:59:30



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 24 05 2024 - JOSUÉ DE SOUZA GONÇALVES - 24 05 2024 pdf

Código do documento 139b2015-4ab9-4570-ae2b-457a630f6d98



### Assinaturas



JOSUÉ DE SOUZA GONÇALVES  
josuebomdefaixa0@gmail.com  
Assinou



João Luiz do Nascimento Júnior  
joao@njr.adv.br  
Assinou

Josué  
MNR

### Eventos do documento

#### 24 May 2024, 16:06:34

Documento 139b2015-4ab9-4570-ae2b-457a630f6d98 **criado** por JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR (0f64fd81-4c39-45b2-89fa-9f8aeb14ad3f). Email:joao@njr.adv.br. - DATE\_ATOM: 2024-05-24T16:06:34-03:00

#### 24 May 2024, 16:15:04

Assinaturas **iniciadas** por JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR (0f64fd81-4c39-45b2-89fa-9f8aeb14ad3f). Email: joao@njr.adv.br. - DATE\_ATOM: 2024-05-24T16:15:04-03:00

#### 24 May 2024, 16:41:10

JOSUÉ DE SOUZA GONÇALVES **Assinou** - Email: josuebomdefaixa0@gmail.com - IP: 177.81.75.5 (b1514b05.virtua.com.br porta: 45472) - **Geolocalização: -23.500043626660716 -46.7198068943268** - Documento de identificação informado: 148.817.224-25 - DATE\_ATOM: 2024-05-24T16:41:10-03:00

#### 24 May 2024, 16:58:46

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR **Assinou** (0f64fd81-4c39-45b2-89fa-9f8aeb14ad3f) - Email: joao@njr.adv.br - IP: 168.0.235.229 (229.235.0.168.in-addr.arpa porta: 38408) - Documento de identificação informado: 097.112.204-07 - DATE\_ATOM: 2024-05-24T16:58:46-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):6f354aad7b792734e85816dbdb4fc2f1373e7ffa8961a0f789e8124513f3473f

(SHA512):51d26d6a9ecb880c35988e432a9021e204b5296bd0722822a878f17df906014bad0ff1992d5bb82254b8761a17d7fdbe6fcd1286f8b2c65eef2bd467179ba606

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

# NASCIMENTO JÚNIOR<sup>®</sup> ADVOGADOS

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: JOSUÉ DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 148.817.224-25, RG de n.º 20151762257 SESED/CE, residente na Rua São Tadeu, nº 104, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Ourucuri – Pernambuco, CEP nº 56.200-000, endereço eletrônico no e-mail: josuebomdefaixa0@gmail.com.

**OUTORGADO: JOÃO NASCIMENTO JÚNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica constituída na forma de sociedade de advocacia inscrita na OAB/PB sob o n.º 917, CNPJ sob o n.º 34.231.073/0001-06, com sede na Rua Empresário Clovis Rolim, 2051, Torre Norte, sala 2306 - Bairro dos Ipês, João Pessoa - PB, 58028-873, e endereço eletrônico [contato@njr.adv.br](mailto:contato@njr.adv.br), representada pelo advogado João Luiz do Nascimento Júnior, inscrito na OAB/PB sob o nº 25.800 e no CPF/MF sob o n.º 097.112.204-07, substabelecendo seus poderes com reserva para os advogados: Dandara Araruna Romeiro, advogada inscrita na OAB/PB sob o nº 26.651; Vicente Carlos da Silva Neto, advogado inscrito na OAB/PB sob nº 30.653; Rita de Cássia de Moraes Tolêdo, advogada inscrita na OAB/PB sob o nº 28.479; Maria Beatriz Cunha dos Santos, advogada inscrita na OAB/PB sob o nº 32.898 e Marcela Maia de Andrade Drumond, advogada inscrita na OAB/PB sob o nº 29.484.

**PODERES:** o outorgante constitui seu procurador e a ele confere poderes para o foro em geral (nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil), podendo atuar em conjunto ou isoladamente em qualquer juízo, comarca ou instância, para propor ou contestar, assim como acompanhar processos em todos os seus termos, atos e fases, para toda e qualquer processo ou procedimento, seja ele judicial ou administrativo, independentemente de sua natureza, inclusive penal, em que seja parte ou, por qualquer forma, interessado, dispondo para isso, ainda, de poderes para renunciar ao direito sobre qual se funda a ação, reconhecer a procedência das afirmações de existência de direito (ou de pedidos), confessar, desistir, firmar compromisso, acordar, transacionar, conciliar e/ou mediar (inclusive com cláusula especial, com os poderes previstos no art. 334, § 10, do Código de Processo Civil, que estabelece, relativamente à audiência de conciliação ou mediação, que "a parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir"), receber e dar quitação (com a possibilidade de receber alvarás e/ou RPV's e/ou precatórios), prestar declarações (inclusive de hipossuficiência econômica, conforme dispõe o art. 98 e ss. do Código de Processo Civil, com o objetivo de requerer os benefícios da gratuidade judiciária, conforme exigência do art. 105: "a procuração geral para o foro, outorgada por instrumento público ou particular assinado pela parte, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, exceto receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, que devem constar de cláusula específica"), bem como de firmar negócios jurídicos processuais, inclusive com calendarização. Também poderes para tomar medidas administrativas e/ou judiciais, visando a evitar e/ou reaver valores a título de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais e empréstimos compulsórios, nos níveis federal, estadual (ou distrital), municipal, inclusive para requerer Certidão Negativa de Débito, cópia de procedimento administrativo tributário, representação fiscal, entre outros, bem como atuar junto à Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional da Seguridade Social, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Advocacia Geral da União, Secretarias da Fazenda estaduais, distrital e municipais e suas respectivas procuradorias, bem como, junto aos órgãos restritivos de crédito, como SPC e SERASA, podendo requerer certidões, dentre outros documentos, em especial e especificamente em relação à propositura de ação de indenização por danos materiais c/c indenização por danos morais, em face de American Airlines Inc., com o objetivo de ressarcimento e compensação pelas passagens aéreas adquiridas e posteriormente canceladas por motivo de força maior. Finalmente, poderes para substabelecer os que lhe foram conferidos com ou sem reserva.

josuebomdefaixa0@gmail.com

Assinado

São Paulo/SP, 23 de maio de 2024.

JOSUÉ DE SOUZA GONÇALVES  
OUTORGANTE

DCT - Duo Corporate Towers

Rua Empresário Clóvis Rolim, 2051  
Sala 2306, Torre Norte, Bairro dos Ipês.

@njr.adv

(11) 96366-9180

contato@njr.adv.br



2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 23 de May de 2024, 18:00:14



## Procuração NJR- Josué de Souza Gonçalves pdf

Código do documento 4aff08c0-4c63-4565-aa66-77708e47f606



### Assinaturas



JOSUÉ DE SOUZA GONÇALVES  
josuebomdefaixa0@gmail.com  
Assinou

### Eventos do documento

#### 23 May 2024, 17:49:44

Documento 4aff08c0-4c63-4565-aa66-77708e47f606 **criado** por JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR (0f64fd81-4c39-45b2-89fa-9f8aeb14ad3f). Email:joao@njr.adv.br. - DATE\_ATOM: 2024-05-23T17:49:44-03:00

#### 23 May 2024, 17:51:01

Assinaturas **iniciadas** por JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR (0f64fd81-4c39-45b2-89fa-9f8aeb14ad3f). Email: joao@njr.adv.br. - DATE\_ATOM: 2024-05-23T17:51:01-03:00

#### 23 May 2024, 17:58:20

JOSUÉ DE SOUZA GONÇALVES **Assinou** - Email: josuebomdefaixa0@gmail.com - IP: 177.26.252.223 (ip-177-26-252-223.user.vivozap.com.br porta: 3700) - **Geolocalização: -23.47615010436122 -46.778254573881334** - Documento de identificação informado: 148.817.224-25 - DATE\_ATOM: 2024-05-23T17:58:20-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):c11bda928446fb529b55f45b3188d5ada7dda3b7e0d6b87f732d81e44d87b20c

(SHA512):dd3a60d7096a7f1fbc052ed145bb388cf3d923af5a4c72c8f1eb4f77c1e0f19cd5187744f7ba0a4f618837f81256adbc63522e707c545ecb1f2f2c91c3cdc44

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

**OBJETO:** Contratação da Atracção musical “**Josué Bom de faixa**” para apresentação no dia 30 de junho de 2024 na realização do evento “Festejo Junino” de 2024 deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

**CONSIDERANDO** que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como, ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 assim dispõe:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**II** - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**CONSIDERANDO** que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Assim, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso a formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências, quais sejam:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Em observância a esses requisitos impostos por lei, a administração não se esquivou dessa obrigação, tendo em vista que todos os requisitos foram cumpridos, sendo demonstrados nos autos do processo e nessa justificativa de inexigibilidade com todos os fundamentos legais trazidos pela doutrina e jurisprudência, vejamos:

## DA EXCLUSIVIDADE

Em cumprimento as determinações legais, qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, a empresa **IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA**, comprovou deter a exclusividade para comercializar o show do artista preterida pela população do município de Coelho Neto, apresentando, conforme consta, o **CONTRATO DE CESSÃO DE EXCLUSIVIDADE**, devidamente registrado em cartório do qual comprova que a empresa é empresário exclusivo do artista que se apresentará no evento.

A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é a empresária exclusiva do artista, tendo em vista que o mesmo assim a declarou, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com esta empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma

outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade desse artista.

## DA RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

Conforme relato da Secretaria de Planejamento e Gestão do município nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha do artista, se deu em razão a festas já realizadas com repercussão positiva pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar ao município de Coelho Neto, para comemoração do Festejo Junino de 2024.

## DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

Apurando os fatos trazidos pela Secretaria de Planejamento e Gestão do município em relação a escolha do artista, observamos que o artista é muito conhecido pelo show que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desse artista pelo público local e regional, mediante a juntada de noticiários veiculados pelas mídias sociais, demonstrando contratações pretéritas desses artistas, CD's gravados, folders e cartazes que anunciam a apresentação em eventos festivos da mesma natureza do evento a ser realizado pelo município de Coelho Neto, estando os mesmos anexados nos autos desse processo de inexigibilidade.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.

O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

## DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério semestral para a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação com base na média dos valores dos contratos celebrados pelo profissional do setor artístico nos últimos meses.

Assim sendo, o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que será contratado pelo município de Coelho Neto, neste processo de inexigibilidade. Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a consagração e conhecimento do artista no mercado artístico e musical, portanto, verificou-se através de notas juntadas aos autos que possui valor costumeiramente semelhante nos municípios pesquisados.

## DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO E PARCELAMENTO

Conforme se pode constatar através da confrontação dos preços apresentados pelo artista para outros shows, ainda que individualizado o serviço, e da proposta apresentada pelo profissional, por intermédio da empresa, para esse show, verifica-se facilmente serem estes compatíveis com os praticados no mercado.

O eminente Prof. Jorge Ulisses, em nota de rodapé, informa-nos que "Nesse ponto, parece que a melhor regra não é buscar o preço de 'mercado', mas observar quanto o mesmo artista cobra pelo espetáculo equivalente de outros órgãos da Administração Pública. Regra que se coaduna com o art. 40, inciso I, da Lei 14.133/21."

Nesse liame, quanto ao parcelamento do pagamento, com a previsibilidade do estipêndio ser transferido preteritamente à execução contratual, do cotejo dos diplomas legais vigentes, vê-se que, com fito nas práticas mercadológicas intrínsecas ao feito, o parcelamento na figura explicitada *in fine*, é escoreita, pois por também existir uma espécie de "garantia contratual" quando da celebração deste, conforme constará em contrato as seguintes cláusulas:

**6.3.** A inexecução Contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.4.** O atraso no ressarcimento ensejará a aplicação de juros de mora no patamar de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor integral da contratação



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ademais, a certeza de execução dos serviços se dá pela efetiva apresentação artística e a concreta importância de seu cumprimento para reputação do artista, que terá seu nome em ascensão em virtude de tal apresentação. É certo que o entendimento exposto acima estará sujeito à apreciação pelo setor jurídico competente para que, caso a opinião técnica seja favorável pela concordância da tese aqui apresentada seja possível a finalização do processo pertinente. Reponta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui intensiva e extensivamente demonstrada é, tipicamente, de inexigibilidade de Licitação. Por fim, diante da fundamentação fático-jurídica, e: Considerando a Idealização do Festejo Junino de 2024.

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, uma vez que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO.**

Coelho Neto/MA, 07 de junho de 2024.

**Sérgio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022-CC

MINUTA DE CONTRATO Nº     /20      
INEXIGIBILIDADE Nº     /      
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº     /20    

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE                       
E A EMPRESA                                     .**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE                     , situada à                     ,     , COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº                     , neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de                     , a/o Sr.                     , residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº                     , a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa                     , situada na Rua                     , inscrita no CNPJ sob o nº                     , neste ato representada pelo(a) Sr.(a.)                     , portadora do CPF nº                     , a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo                      e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo de inexigibilidade em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a                                     .

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1		Show	1

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O pagamento deverá ser realizado de acordo com a proposta apresentada e nos termos da cláusula terceira.

- 6.1.1.** Se não houver apresentação na data prevista o pagamento será devolvido sob pena de aplicação das sanções previstas na lei de licitações, observados nos casos fortuitos, a determinação de nova data para a apresentação do Show.
- 6.2.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;
- 6.3.** A inexecução Contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.4.** O atraso no ressarcimento ensejará a aplicação de juros de mora no patamar de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor integral da contratação
- 6.5.** A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT sob pena de não efetivação do pagamento;
- 6.6.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 6.7.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Serviço.
- 6.8.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1.** Efetuar o pagamento ajustado.
- 8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 8.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.
- 8.4. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.
- 8.6. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. A apresentação do artista e sua banda na data e local determinados em ordem de serviço.
- 9.2. Determinar as bases técnicas para a apresentação do artista.
- 9.3. Coordenar, planejar e dirigir a apresentação do artista e sua banda.
- 9.4. Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte e outras despesas que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública.
- 9.5. Instruir seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidos na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentes do local do evento.
- 9.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.
- 9.7. Assessorar a CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidade para a realização dos eventos.

- 9.8.** Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- 9.9.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionado à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, a título de dolo e/ou culpa.
- 9.10.** Manter os seus empregados devidamente identificados quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- 9.11.** Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa.
- 9.12.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços.
- 9.13.** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.14.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.15.** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 9.16.** Orientar seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 9.17.** Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- 9.18.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 9.19.** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**9.20.** Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

**9.21.** Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**9.22.** Avisar com antecedência à CONTRATANTE se houver alteração na equipe de trabalho e submeter à sua aprovação a inclusão de outro profissional no serviço.

**9.23.** Auxiliar a CONTRATANTE no planejamento de ocupação do local contratado para a montagem dos eventos, com vistas à análise da Secretaria Municipal de Cultura vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**9.24.** Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados.

**9.25.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.

**9.26.** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir.

**9.27.** Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**9.28.** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17.2.** Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02456	<b>Data de abertura:</b> 10/06/2024 17:56:58	<b>Data de transação:</b> 10/06/2024 17:56:58	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

#### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Raymonyce Dos Reis Coelho	<b>Setor do emitente:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM	<b>Nome do responsável:</b> Ingrid Giselli Nunes Pereira	<b>Setor do responsável:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 22/07/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 22/07/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

#### Despacho

**Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.**

**Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.**

Raymonyce Dos Reis Coelho  
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por  
Raymonyce Dos Reis Coelho  
Em 10/06/2024 às 17:56  
Código de validação: 75b4fc3f-3f38-4002-a9a7-5b1eb7c3e361  
Token: 3QCJ6ODP



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02467	<b>Data de abertura:</b> 11/06/2024 13:07:26	<b>Data de transação:</b> 11/06/2024 13:07:26	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Ingrid Giselli Nunes Pereira	<b>Setor do emitente:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Corridos)	<b>Prazo final:</b> 11/07/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 11/07/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

**Ingrid Giselli Nunes Pereira**

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por  
Ingrid Giselli Nunes Pereira  
Em 11/06/2024 às 13:07  
Código de validação: 194f05f7-10f1-4b3a-bf23-ff618f8fa63e  
Token: YQMS4YEE

**PARECER JURÍDICO Nº 076/2024**

**PROCESSO: PR2024.05/CLHO-00242**

**REQUERENTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “JOSUÉ BOM DE FAIXA” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O FESTEJO JUNINO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021**

**EMPRESA: IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA – CNPJ 22.668.825/0001-11**

**VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**

## **1 – RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica de processo administrativo em epígrafe, que visa a contratação direta da atração musical “JOSUÉ BOM DE FAIXA”, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para realizar apresentação artística no dia 30 de junho de 2024 no Festival Junino.

Destarte, ressalta-se que o exame da matéria posta em debate restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos da análise qualquer questão técnica ou econômica, notadamente quanto à conveniência e oportunidade inerentes a qualquer acordo/ajuste, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados apenas por quem de direito.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: (i) MEMO 2024/SEMUC (Pág. 2); (ii) Documento de Oficialização de Demanda (Págs. 4/5); (iii) Estudo Técnico Preliminar (Págs. 8/12 e 64/67); (iv) Termo de aprovação do ETP (Pág. 29 e 84); (v) Termo de referência (Págs. 34/40 e 88/94); (vi) Autorização para contratação e aprovação do termo de referência (Pág. 42 e 96); (vii) Pesquisa de preços (Págs. 46/64, 13/27 e 104/113); Dotação orçamentária (Págs. 59/60); (viii) Contrato de exclusividade (Págs. 118/119); (ix) Ratificação; (x) Justificativa para contratação (Págs. 134/138); (xi) Minuta de contrato (Págs. 139/152).

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta

Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

## **2 – DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021**

Nessa seara, o artigo 37, XXI, CF que norteia a forma como a Administração pública contratará com o setor privado, já deduz que em algumas situações haverá **ressalva e tratamento diferenciado**, a seguir mostrado:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de **licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Cumprе mencionar, inicialmente, que é vasto o entendimento doutrinário, sendo pacífica a posição jurisprudencial acerca do tema que então se busca justificar.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema permite concluir que a validade da contratação direta está igualmente condicionada à observância dos princípios

fundamentais norteadores da licitação – legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer jurídico que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, in verbis:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)**

**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

Essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação. É que, embora haja diferentes alternativas para atender o interesse público, a natureza personalíssima da atuação do particular almejada impede que se realize um julgamento objetivo – diferentemente do que sucede nos casos de licitação na modalidade concurso, por exemplo.

Diante da compreensão de que a discricionariedade na escolha pelo gestor não representa mera liberalidade, é oportuno reiterar que os atos da Administração Pública devem ser devidamente motivados, apontados os fundamentos que justificam a opção daquele profissional, em específico, inclusive em detrimento de alternativas disponíveis e à luz da compatibilidade entre a espécie de trabalho artístico a ser contratado e a finalidade cultural específica do evento.

Outrossim, nota-se, ainda, que a nova lei de contratações públicas incorporou jurisprudência reiterada do Tribunal de Contas da União, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Veja-se o § 2º do referido art. 74:

**§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.**

## **2.1 - Dos pressupostos/requisitos específicos a serem observados à contratação direta de profissional do setor artístico por meio de inexigibilidade**

Para que se efetive contratação de profissional artista por meio da inexigibilidade, há de se demonstrar de maneira robusta e inequívoca o preenchimento de todos os pressupostos estabelecidos pelo inciso II do artigo 74 de Lei de Licitações c/c as exigências contidas em seu §2º.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, por meio da Diretoria de Assistência aos Municípios (DAM), publicou recentemente (2023) artigo do projeto nominado Pílulas Temáticas de Conhecimento sobre a contratação de profissionais do setor artístico e enumerou os requisitos que devem ser observados pelos gestores à regular contratação. Veja-se:

O **primeiro requisito** é a **profissionalização do artista** a ser contratado; a redação do inciso II do artigo 74 menciona somente a contratação de “profissional do setor artístico”, silenciando sobre artistas amadores. Nesta esteira, a doutrina tece diversos comentários a respeito dos artistas não-profissionais, de modo que explanamos a seguir alguns entendimentos de grandes autores.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes define o “profissional artista” como aquele “inscrito na Delegacia Regional do Trabalho”, exigindo o mesmo registro para os agenciadores desses profissionais, “constituindo esse registro elemento indispensável à regularidade da contratação”, conforme disciplina a Lei nº 6.533/1978 – que regulamenta as profissões de artista e técnico em espetáculos de diversões. No entanto, o autor ressalta que, após a publicação da Lei nº 13.874/2019 – Declaração de Direitos de Liberdade Econômica –, a inscrição no órgão oficial

competente não deveria mais ser exigida, uma vez que o artigo 3º da mencionada legislação versa da seguinte forma:

“Art. 3º **São direitos de toda pessoa**, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I – **desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica; [...].”** (grifos nossos)

O segundo requisito é a **contratação por meio de empresário exclusivo ou diretamente com o artista profissional**. Neste sentido, a própria Lei nº 14.133/2021, no §2º do artigo 74, estabelece o conceito de “empresário exclusivo”:

(...) Assim, é possível que a Administração Pública busque a contratação pessoal do próprio artista profissional ou entre em contato e negocie com empresário exclusivo do profissional do setor artístico, sendo esta a situação mais comum. Neste segundo caso, para que seja celebrada a contratação com o empresário do artista, a legislação exige o atendimento de três condições.

A primeira é a existência de “contrato, declaração, carta ou outro documento” que demonstre a permanência e continuidade da relação de exclusividade entre o empresário e o profissional, ou seja, a exclusividade deverá ser comprovadamente não eventual, a fim de diminuir o risco de uma intermediação irregular por parte do dito empresário.

A segunda condição é a de que a exclusividade, permanente e contínua, poderá limitar-se ao território nacional – um único empresário exclusivo no Brasil, com quem a Administração Pública contratará – ou a um território estadual específico – o empresário específico do estado em que se localiza o ente público contratante–, nunca a um território municipal ou a um conjunto de municípios.

A terceira e última é a de que o documento que demonstre a exclusividade permanente e contínua não se restrinja a um evento ou a um local específico, o que inclui ainda datas específicas, caracterizando a eventualidade irregular da relação entre o empresário e o artista. (...)

O **último requisito** exigido pela Lei nº 14.133/2021 é a **consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública**. Destaca-se que a consagração é alternativa: o profissional do setor artístico – para ser contratado diretamente por meio do inciso II, do artigo 74 – poderá ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, não sendo obrigatório que apresente as duas aprovações sociais simultaneamente.

Por sua vez, também deve ser preenchido o requisito de a contratação ser celebrada diretamente com o artista e/ou por meio de empresário exclusivo.

Importante compreender que **este requisito busca proteger o erário público e impedir que intermediadores onerem ainda mais a contratação direta. Nessa linha, o seguinte julgado:**

“O contrato não firmado diretamente com o artista ou ajustado mediante empresário não exclusivo **desatende o dispositivo precipitado, porquanto permite que intermediários tornem a contratação mais onerosa ao erário**”. (Acórdão nº 4.714/2018 – 2ª Câmara., Relator Min. Marcos Bemquerer).

Destaca-se, especificamente sobre a **necessidade/imprescindibilidade de apresentação de contrato de exclusividade entre artista e empresário**, acórdão recente do Tribunal de Contas da União (TCU) que asseverou caracterizar grave infração à norma legal, ensejando, ainda que não configurado o dano ao erário, aplicação de multa e julgamento pela irregularidade das contas a apresentação de declarações de exclusividade restritas a temporadas, datas ou localidades específicas:

“Na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, a **apresentação de atestado de exclusividade restrito ao dia e à localidade do evento, em vez do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado, caracteriza grave infração à norma legal, ensejando, ainda que não configurado dano ao erário, aplicação de multa e julgamento pela irregularidade das contas, haja vista que o contrato de exclusividade é imprescindível para caracterizar a**

inviabilidade de competição de que trata o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993.” Acórdão TCU nº 1.341/2022 – Segunda Câmara. Rel. Min. Augusto Nardes. Data da sessão: 29/03/2022.

Observa-se que, apesar de o entendimento do TCU basear-se nas normas licitatórias da Lei nº 8.666/1993, aplica-se, do mesmo modo, aos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, em relação à expressão “**artista consagrado**”, nota-se a presença da conjunção “ou” no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021 (pela crítica especializada ou pela opinião pública), a qual demonstra a prescindibilidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma.

Assim, para fins de comprovação da consagração perante a crítica especializada e/ou opinião pública, faz-se necessário juntar ao processo administrativo que antecede a contratação **documentos probatórios e justificativa escrita pelo gestor de que a escolha do artista se coaduna com o porte e o tipo de evento em que ocorrerá a apresentação.**

Também deve restar comprovado no processo que o artista a ser contratado possui alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião popular, **por meio de número de shows e eventos de grande porte já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais e quantidade de seguidores etc.** Além desses, notas fiscais e contratos de shows anteriores, portfólios de trabalho, banners, flyers, CD’s também devem ser juntados ao processo.

Especificamente sobre **a justificativa do preço (pesquisa de preços)**, para esse tipo de contratação, cite-se o que dispõe o art. 23 da Lei n. 14.133/2021 no tocante às contratações diretas por inexigibilidade de licitação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º **Nas contratações diretas por inexigibilidade** ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida

nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Destaca-se que o parâmetro de preço a ser utilizado deve ser o praticado pelo próprio prestador do serviço a ser contratado, haja vista que são as características individuais do artista que justificam sua contratação por meio de inexigibilidade de licitação, sendo inadequado o comparativo de preços com outros profissionais, ainda que do mesmo ramo artístico.

### **3 – DO PROCEDIMENTO**

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato

deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o “**documento de formalização de demanda**(Págs. 4/5), se for o caso, estudo técnico preliminar (Págs. 64/67), análise de riscos, termo de referência (Págs. 88/94), projeto básico ou projeto executivo”

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município de Coelho Neto/MA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Págs. 59/60).

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**(grifei)

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - jurídica;

- I – Jurídica
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

Ainda quanto aos requisitos de habilitação, deve-se atentar, também, para o requisito negativo que consta no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e **proibição de contratar com o poder público** ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de **pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos;

II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e **proibição de contratar com o poder público** ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de **pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;

III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e ***proibição de contratar com o poder público*** ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de ***pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário***, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos; (grifei)

Sob tal influxo, deve ser complementada a documentação com a juntada da certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Consta nos autos a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade (Págs. 33), instruída com despacho motivado e mantida, e deverá ficar à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

## **6 – DA CONCLUSÃO**

Por todo exposto, observados os preceitos da legislação vigente, os apontamentos acima enumerados, opina-se pela viabilidade jurídica de contratação direta de profissional do setor artístico, com fundamento no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, desde que respeitadas as condicionantes jurídicas apresentadas neste Parecer Jurídico.

De todo modo, salienta-se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo dos órgãos competentes deste Município.

**PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO**

Cumpra anotar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Coelho Neto (MA), 10 de junho de 2024.

**Ingrid Giselli Nunes Pereira**  
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227  
Portaria nº 12/2023 - SEMP



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02468	<b>Data de abertura:</b> 11/06/2024 13:12:52	<b>Data de transação:</b> 11/06/2024 13:12:52	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	<b>Setor do responsável:</b> Subcontroladoria
<b>Prazo:</b> 15 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 02/07/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 02/07/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Prezada,

Encaminho para que realize análise e emita parecer técnico competente.

Atenciosamente,

**Fernanda Pereira de Sousa**  
Controladora Geral do Município  
Port019/2022

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 11/06/2024 às 13:12  
Código de validação: db7864b7-13e7-4493-9244-2264abba7cd6  
Token: P716KANC



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02582	<b>Data de abertura:</b> 17/06/2024 11:21:32	<b>Data de transação:</b> 17/06/2024 11:21:32	<b>Situação:</b> Tranitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	<b>Setor do emitente:</b> Subcontroladoria	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 01/07/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 01/07/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Em análise a documentação juntada até o presente momento, foi constatada a ausência na instrução processual:

#### 1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

demonstrações contábeis do último exercício social;

#### 2. REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:

- Ausência de certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial

**Após, retorne-se os autos para nova análise.**

**Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos**

Assinado eletronicamente por  
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos  
Em 17/06/2024 às 11:21  
Código de validação: fe10b458-418a-42ca-ae2b-8ad5c829aaf8  
Token: K62O2AAN



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02597	<b>Data de abertura:</b> 17/06/2024 16:42:43	<b>Data de transação:</b> 17/06/2024 16:42:43	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	<b>Setor do responsável:</b> Subcontroladoria
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 04/12/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 04/12/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Segue com resolução de pendências.

**Sergio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 17/06/2024 às 16:42  
Código de validação: 4cca92df-b0a4-4719-88cd-48344226b926  
Token: HS2083YU

**Empresa:** IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA

Página: 1

**CNPJ:** 22.668.825/0001-11**Período:** 01/01/2022 a 31/12/2022**Emissão:** 11/09/2023**Balço Patrimonial**

<b>ATIVO</b>		<b>PASSIVO</b>	
ATIVO	1.714.120,96	PASSIVO	1.714.120,96
CIRCULANTE	1.323.635,46	CIRCULANTE	42.478,18
DISPONÍVEL	461.201,34	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	42.478,18
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	461.201,34	SALARIOS A PAGAR	15.385,11
Aplic Financeiras - Santander	461.201,34	Fôlha de Salários a Pagar	15.385,11
RECEBÍVEIS	862.434,12	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.556,49
DUPLICATAS A RECEBER	862.434,12	INSS a Recolher	1.254,26
Clientes - Mercado Interno	862.434,12	FGTS a Recolher	1.302,23
NÃO CIRCULANTE	390.485,50	IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER	24.536,58
PERMANENTE	390.485,50	Simples Nacional a Recolher	24.536,58
IMOBILIZADO	472.449,94	PATRIMONIO LIQUIDO	1.671.642,78
Instalações Comerciais	249.465,75	PATRIMONIO LIQUIDO	1.671.642,78
Computadores & Periféricos	58.268,25	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.671.642,78
Veículos	164.715,94	Lucros ou Prejuízos Acumulados	131.332,38
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	(81.964,44)	Lucro ou Prejuízo do Exercício	1.540.310,40
(-) Depreciações Instalações Comerciais	(52.830,36)		
(-) Deprec. Computadores & Periféricos	(11.249,04)		
(-) Deprec. Veículos	(17.885,04)		

São Paulo, 31 de dezembro de 2022.

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 1.714.120,96 (um milhão, setecentos e quatorze mil, cento e vinte Reais e noventa e seis Centavos)

*Leandro Santana Silva*

Contador

Leandro Santana SILVA  
 CT CRC: SP - 3085090-5

**Leandro S. Silva**  
 CRC 1SP3085090  
 Contabilista

Empresa: IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA

Página: 1

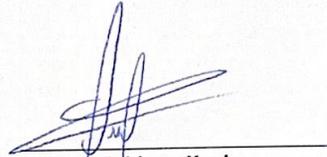
CNPJ: 22.668.825/0001-11

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Emissão: 10/06/2024 09:17hs.

## Balanco Patrimonial

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	1.467.473,97	PASSIVO	1.467.473,97
CIRCULANTE	1.467.473,97	CIRCULANTE	68.383,52
DISPONÍVEL	1.078.446,26	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	68.383,52
BANCOS CONTA MOVIMENTO	17.514,69	SALARIOS A PAGAR	50.229,18
Banco Santander SA	17.514,69	Fôlha de Salarios a Pagar	50.229,18
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	1.060.931,57	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.593,23
Aplic Financeiras - Santander	1.060.931,57	INSS a Recolher	1.281,98
RECEBÍVEIS	389.027,71	FGTS a Recolher	1.311,25
DUPLICATAS A RECEBER	389.027,71	IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER	15.561,11
Clientes - Mercado Interno	389.027,71	Simplex Nacional a Recolher	15.561,11
		PATRIMONIO LIQUIDO	1.399.090,45
		PATRIMONIO LIQUIDO	1.399.090,45
		CAPITAL SUBSCRITO	(20.000,00)
		Capital Subscrito Domic. Resid. Pais	(20.000,00)
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.419.090,45
		Lucro ou Prejuizo do Exercício	1.419.090,45



Wagner Fabiano Xavier  
Contador/Responsável  
CRC - 1SP293625/8

WAGNER FABIANO XAVIER  
CONTADOR/RESPONSÁVEL  
CRC 293625/8



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 1547380**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA**, CNPJ: 22.668.825/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de junho de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0076117806**





## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02607	<b>Data de abertura:</b> 18/06/2024 12:38:01	<b>Data de transação:</b> 18/06/2024 12:38:01	<b>Situação:</b> Tramitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	<b>Setor do emitente:</b> Subcontroladoria	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 02/07/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 02/07/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.05/CLHO-00242

PARECER Nº 202/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

**EMENTA: PR2024.05/CLHO-00242**– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “JOSUÉ BOM DE FAIXA” PARA APRESENTAÇÃO

DURANTE O FESTEJO JUNINO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: CONFORMIDADE REGULAR.

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.05/CLHO-00242**, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto é contratação da atração musical “JOSUÉ BOM DE FAIXA” para apresentação durante o festejo junino no dia 30 de junho de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos



**Prefeitura  
de Coelho Neto**

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

*praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.*

## II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

### II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 72 e art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 085/2023 - CC:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.05/CLHO-00242**;
- Solicitação de abertura de processo de contratação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão através do Memo 2024/SEMPG;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP em opinando pela viabilidade da contratação desejada;
- Termo de Aprovação do ETP;
- Termo de Referência;
- Termo de Aprovação do TR;
- Autorização para a Contratação e Aprovação do Termo de Referência;
- Solicitação de proposta de preço;
- Proposta de preço no valor de R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais) acompanhada de release do artista e contrato que comprova o preço ofertado;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Justificativa da Contratação;
- Documentos do representante do cantor;
- Minuta do contrato;
- Parecer nº076/2024 da Procuradoria Geral do Município, opina-se pela viabilidade jurídica de contratação direta de profissional do setor artístico



**Prefeitura  
de Coelho Neto**

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

• **II.II – DADOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Em conformidade com o que preceitua os artigos 62 a 69 da Lei 14.133/21, que tratam dos documentos de habilitação da empresa, estes foram os anexados aos autos:

- Contrato Social;
- Documentos de identificação do artista;
- Documentos de identificação do representante legal do artista;
- Contrato Social;
- Certificado de licenciamento integrado;
- Contrato de exclusividade;
- Comprovação Técnica;
- Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- CNPJ: 22.668.825/0001-11;
- Declaração conjunta;
- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Recuperação extrajudicial;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas **com validade até 04/12/2024;**
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF **com validade até 05/07/2024;**
- Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União **com validade até 23/06/2024;**
- Certidão Negativa de Débitos Inscrito da Dívida Ativa do Estado **com validade até 30/07/2024;**
- Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado **com validade até 06/12/2024;**
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários **com validade até 30/11/2024;**

**II.III – MODALIDADE ADOTADA**

A modalidade adotada para a presente licitação foi INEXIGIBILIDADE, versando o Parecer Jurídico emitido sobre tal procedimento.

Preliminarmente, cumpre destacar o que preleciona a norma jurídica vigente, acerca do cabimento de inexigibilidade da licitação, no caso concreto. Assim dispõe o art. 74, inciso II da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



**Prefeitura  
de Coelho Neto**

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Resta tratar ainda que na mesma lei encontra-se disposto o que segue

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se **empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação**, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Pois bem, no caso em tela, temos a contratação do Cantor “JOSUÉ BOM DE FAIXA” representante legal Sr<sup>a</sup>. Lineu Gonçalves de Aguiar Junior, CNPJ: 22.668.825/0001-11;, no valor global de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para apresentação no dia 30 de junho, durante o festejo junino de 2024 do Município de Coelho Neto – MA.

Ademais, como exige o artigo retro mencionado, deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Foi apresentado REALESE do artista “JOSUÉ BOM DE FAIXA”, com histórico artístico, devidamente justificado pelo secretário. Neste diapasão, ficou comprovada a consagração pela crítica ou opinião pública com fotos e divulgações acostadas aos autos.

### III - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, considerando a opinião jurídica manifestada nos autos e os documentos que dão suporte a contratação, me manifesto pelo prosseguimento processual, e encaminho os autos para proceder com o feito em todos os seus termos;

Oriento ainda que promova a atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista que, porventura, estejam vencidas nos atos contratuais, bem como promova as publicações de praxe, inclusive no Portal da Transparência do Município de Coelho Neto/MA e TCE/MA.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 18 de junho de 2024

**Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos**

**Subcontroladora Geral**

**Portaria n° 012/2022 - SEMPG**

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto -MA**

**Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos**

Assinado eletronicamente por  
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos  
Em 18/06/2024 às 12:38  
Código de validação: 35e0d91e-70a5-41db-af05-09b43d0cc074  
Token: NSD4R5HC



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.05/CLHO-00242**

**PARECER Nº 202/2024/CGM**

**UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL**

**EMENTA: PR2024.05/CLHO-00242**– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “JOSUÉ BOM DE FAIXA” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O FESTEJO JUNINO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE REGULAR*.

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.05/CLHO-00242**, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto é contratação da atração musical “JOSUÉ BOM DE FAIXA” para apresentação durante o festejo junino no dia 30 de junho de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

### II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Formalização.

### II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 72 e art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 085/2023 - CC:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.05/CLHO-00242**;
- Solicitação de abertura de processo de contratação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão através do Memo 2024/SEMPG;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP em opinando pela viabilidade da contratação desejada;
- Termo de Aprovação do ETP;
- Termo de Referência;
- Termo de Aprovação do TR;
- Autorização para a Contratação e Aprovação do Termo de Referência;
- Solicitação de proposta de preço;
- Proposta de preço no valor de R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais) acompanhada de release do artista e contrato que comprova o preço ofertado;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Justificativa da Contratação;
- Documentos do representante do cantor;
- Minuta do contrato;
- Parecer nº076/2024 da Procuradoria Geral do Município, opina-se pela viabilidade jurídica de contratação direta de profissional do setor artístico



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### • II.II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Em conformidade com o que preceitua os artigos 62 a 69 da Lei 14.133/21, que tratam dos documentos de habilitação da empresa, estes foram os anexados aos autos:

- Contrato Social;
- Documentos de identificação do artista;
- Documentos de identificação do representante legal do artista;
- Contrato Social;
- Certificado de licenciamento integrado;
- Contrato de exclusividade;
- Comprovação Técnica;
- Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- CNPJ: 22.668.825/0001-11;
- Declaração conjunta;
- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Recuperação extrajudicial;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas **com validade até 04/12/2024;**
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF **com validade até 05/07/2024;**
- Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União **com validade até 23/06/2024;**
- Certidão Negativa de Débitos Inscrito da Dívida Ativa do Estado **com validade até 30/07/2024;**
- Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado **com validade até 06/12/2024;**
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários **com validade até 30/11/2024;**

### II.III – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi INEXIGIBILIDADE, versando o Parecer Jurídico emitido sobre tal procedimento.

Preliminarmente, cumpre destacar o que preleciona a norma jurídica vigente, acerca do cabimento de inexigibilidade da licitação, no caso concreto. Assim dispõe o art. 74, inciso II da Lei 14.133/21:



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Resta tratar ainda que na mesma lei encontra-se disposto o que segue

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se **empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação**, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Pois bem, no caso em tela, temos a contratação do Cantor “JOSUÉ BOM DE FAIXA” representante legal Sr<sup>a</sup>. Lineu Gonçalves de Aguiar Junior, CNPJ: 22.668.825/0001-11;, no valor global de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para apresentação no dia 30 de junho, durante o festejo junino de 2024 do Município de Coelho Neto – MA.

Ademais, como exige o artigo retro mencionado, deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Foi apresentado REALESE do artista “JOSUÉ BOM DE FAIXA”, com histórico artístico, devidamente justificado pelo secretário. Neste diapasão, ficou comprovada a consagração pela crítica ou opinião pública com fotos e divulgações acostadas aos autos.

### III - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, considerando a opinião jurídica manifestada nos autos e os documentos que dão suporte a contratação, me manifesto pelo prosseguimento processual, e encaminho os autos para proceder com o feito em todos os seus termos;

Oriento ainda que promova a atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista que, porventura, estejam vencidas nos atos contratuais, bem como promova as publicações de praxe, inclusive no Portal da Transparência do Município de Coelho Neto/MA e TCE/MA.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*



CONTROLADORIA  
GERAL  
DO MUNICÍPIO

Coelho Neto/MA, 18 de junho de 2024

**Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos**  
**Subcontroladora Geral**  
**Portaria nº 012/2022 - SEMPG**  
**Prefeitura Municipal de Coelho Neto -MA**



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02688	<b>Data de abertura:</b> 21/06/2024 12:11:45	<b>Data de transação:</b> 21/06/2024 12:11:45	<b>Situação:</b> Tramitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> Data específica	<b>Prazo final:</b> 17/09/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 03/09/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Emanexo a ratificação, o contrato e as respectivas publicações.

**Sergio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 21/06/2024 às 12:11  
Código de validação: 42dba82a-8cc2-4227-88c1-8cf320342cff  
Token: 16KTLFYV

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024 fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2024.05/CLHO-00242, para a contratação da empresa IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.668.825/0001-11, tendo como objeto a Contratação da Atração musical “Josué Bom de Faixa” para apresentação no dia 30 de junho de 2024 na realização do Festejo Junino deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG), no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Coelho Neto – MA, 18 de Junho de 2024.

Sérgio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Prefeito Municipal

CAW INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## Licitação

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 314/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.734.158/0001-37. Contratada: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.103.980/0001-34. Objeto: O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato n° 314/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA. A vigência do contrato n° 314/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 025/2023, passa a ser de 29 de junho de 2024 a 28 de junho de 2025. Data da Assinatura: 19 de Junho de 2024. Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, CPF n° 940.871.133-53. Representante da Contratada: Jose Luis Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 282/2024

Extrato do Contrato N° 282/2024 da INEXIGIBILIDADE N° 020/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72. Contratada: IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.668.825/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Lineu Goncalves de Aguiar

Junior, portador do CPF n° 221.589.638-83. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação da Atração musical “Josué Bom de Faixa” para apresentação no dia 30 de junho de 2024 na realização do Festejo Junino deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG). Data da Assinatura: 19 de Junho de 2024. Prazo de vigência: até 17 de Setembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 283/2024

Extrato do Contrato N° 283/2024 da Inexigibilidade N° 021/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o n° 470.606.543-72. Contratado: RONIEL OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o n° 068.505.473-05. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação da Atração musical “Rony Guimarães” para apresentação no dia 27 de junho de 2024 na realização do Festejo Junino deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG). Data da Assinatura: 19 de junho de 2024. Prazo de vigência: 19 de junho de 2024 a 17 de setembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 020/2024 fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo n° PR2024.05/CLHO-00242, para a contratação da empresa IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.668.825/0001-11, tendo como objeto a Contratação da Atração musical “Josué Bom de Faixa” para apresentação no dia 30 de junho de 2024 na realização do Festejo Junino deste município, para atender as necessidades da



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG), no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Coelho Neto - MA, 18 de Junho de 2024.

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RATIFICO a Inexigibilidade nº 021/2024 de Licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2024.05/CLHO-00307 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto - MA, para a Contratação de RONIEL OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 068.505.473-05, referente a Contratação da Atração musical "Rony Guimarães" para apresentação no dia 27 de junho de 2024 na realização do Festejo Junino deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Coelho Neto - MA, 18 de junho de 2024.

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## SECRETARIA DE CULTURA

### REGULAMENTO DO CONCURSO INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS - COELHO NETO MA CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 01º - O Concurso Intermunicipal de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das maiores manifestações populares da Cultura Brasileira que são os Festejos Juninos e as Quadrilhas Juninas a ser realizado em uma única etapa no dia 30 de junho de 2024 na cidade de Coelho Neto.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Cultura reconhece como quadrilhas juninas os grupos de dança, formado em pares, que respeitem elementos básicos do ciclo junino no Brasil.

### CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 02º - As Quadrilhas Juninas que desejarem se credenciar para a participação no Concurso Intermunicipal deverão entregar presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou via e-mail os documentos listados abaixo até o dia 28 de junho:

a) RG e CPF (Legível)

b) Comprovante de residência (Emitido nos últimos 03 meses)

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade e Autenticidade

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com validade e Autenticidade

e) Certidão Negativa de Débitos com validade e Autenticidade

f) Certidão Negativa de Dívida Ativa com validade e Autenticidade

g) Certidão Negativa Municipal com validade e Autenticidade

h) Matérias publicadas em sites ou blogs da internet, fotos ou release do Grupo que possam comprovar a notoriedade do mesmo.

i) Carta de Anuência

§1º - Todos os documentos e certidões acima listados deverão está no nome do representante da Quadrilha designado no documento da Carta de Anuência.

### CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 03º - O prazo estabelecido para as inscrições dos Grupos participantes no Concurso Intermunicipal de Quadrilhas Juninas será até o dia 28 de junho de 2024.

§1º - Não será aceito inscrições de quadrilhas com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido.

Art. 04º - As Quadrilhas Juninas deverão ser constituídas por no mínimo 14 (quatorze) pares e o máximo ficando a critério de cada grupo. O não cumprimento do valor mínimo estabelecido acarretará na perda de 05 (cinco) pontos do somatório total das notas.

Art. 05º - A Cidade sede do evento se responsabilizará somente pela premiação das quadrilhas juninas participantes.

Art. 06º - Só terá acesso ao local de apresentação à quadrilha junina e a equipe de apoio, um diretor, um fotógrafo e um cinegrafista devidamente identificados na área de apresentação.

Art. 07º - É de responsabilidade das Quadrilhas Juninas a utilização de música ao vivo ou mecânica, ficando a promotora do evento responsável pelo equipamento sonoro.

§1º - É necessário que as Quadrilhas Juninas que utilizarem som mecânico (CD), compareçam ao local do evento para testar o seu equipamento 30 min antes do início do concurso, o não comparecimento implica na isenção da organização com qualquer problema que venha a ocorrer na hora da apresentação.

§2º - É necessário que as Quadrilhas Juninas que utilizem Música ao Vivo, forneçam antecipadamente a





## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**CONTRATO Nº 282/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.05/CLHO-00242**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, COELHO NETO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA, situada na Rua Funchal, 375, Sala 12, Vila Olimpia, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.668.825/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Lineu Goncalves de Aguiar Junior, portador do CPF nº 221.589.638-83, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo: PR2024.05/CLHO-00242 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo de inexigibilidade em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Atração musical “Josué Bom de Faixa” para apresentação no dia 30 de junho de 2024 na realização do Festejo Junino deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG)

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
1	Atração musical “Josué Bom de Faixa” para apresentação no dia 30 de junho de 2024 na realização do Festejo Junino deste município.	Show	1	R\$ 110.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

**5.1.** O valor da contratação é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**6.1.** O pagamento deverá ser realizado de acordo com a proposta apresentada e nos termos da cláusula terceira.

**6.1.1.** Se não houver apresentação na data prevista o pagamento será devolvido sob pena de aplicação das sanções previstas na lei de licitações, observados nos casos fortuitos, a determinação de nova data para a apresentação do Show.

**6.2.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

**6.3.** A inexecução Contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.4.** O atraso no ressarcimento ensejará a aplicação de juros de mora no patamar de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor integral da contratação

**6.5.** A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT sob pena de não efetivação do pagamento;

**6.6.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Serviço.

6.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis;

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. Efetuar o pagamento ajustado.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente.

8.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.

8.4. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

8.6. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. A apresentação do artista e sua banda na data e local determinados em ordem de serviço.

9.2. Determinar as bases técnicas para a apresentação do artista.

9.3. Coordenar, planejar e dirigir a apresentação do artista e sua banda.

9.4. Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte e outras despesas que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública.

9.5. Instruir seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentes do local do evento.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 9.6.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.
- 9.7.** Assessorar a CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidade para a realização dos eventos.
- 9.8.** Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- 9.9.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionado à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, a título de dolo e/ou culpa.
- 9.10.** Manter os seus empregados devidamente identificados quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- 9.11.** Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa.
- 9.12.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços.
- 9.13.** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.14.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.15.** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 9.16.** Orientar seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 9.17.** Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- 9.18.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 9.19.** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.20.** Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

**9.21.** Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**9.22.** Avisar com antecedência à CONTRATANTE se houver alteração na equipe de trabalho e submeter à sua aprovação a inclusão de outro profissional no serviço.

**9.23.** Auxiliar a CONTRATANTE no planejamento de ocupação do local contratado para a montagem dos eventos, com vistas à análise da Secretaria Municipal de Cultura vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**9.24.** Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados.

**9.25.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.

**9.26.** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir.

**9.27.** Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**9.28.** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
  - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2701 Secretaria de Mun.de Cultura – SEMUC

13 392 0348 2.154 Calend. Anual. das Festas Trad.(Carn. F. Jun. F. do Trab.) e Outras Relig. Trad.

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 19 de junho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Contratante

IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA  
Contratada

Prefeito Municipal

CAW INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES  
LTDA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## Licitação

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N°  
314/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.734.158/0001-37. Contratada: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.103.980/0001-34. Objeto: O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato n° 314/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA. A vigência do contrato n° 314/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 025/2023, passa a ser de 29 de junho de 2024 a 28 de junho de 2025. Data da Assinatura: 19 de Junho de 2024. Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, CPF n° 940.871.133-53. Representante da Contratada: Jose Luis Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 282/2024

Extrato do Contrato N° 282/2024 da INEXIGIBILIDADE N° 020/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72. Contratada: IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.668.825/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Lineu Goncalves de Aguiar

Junior, portador do CPF n° 221.589.638-83. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação da Atração musical “Josué Bom de Faixa” para apresentação no dia 30 de junho de 2024 na realização do Festejo Junino deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG). Data da Assinatura: 19 de Junho de 2024. Prazo de vigência: até 17 de Setembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 283/2024

Extrato do Contrato N° 283/2024 da Inexigibilidade N° 021/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o n° 470.606.543-72. Contratado: RONIEL OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o n° 068.505.473-05. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação da Atração musical “Rony Guimarães” para apresentação no dia 27 de junho de 2024 na realização do Festejo Junino deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG). Data da Assinatura: 19 de junho de 2024. Prazo de vigência: 19 de junho de 2024 a 17 de setembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 020/2024 fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo n° PR2024.05/CLHO-00242, para a contratação da empresa IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 22.668.825/0001-11, tendo como objeto a Contratação da Atração musical “Josué Bom de Faixa” para apresentação no dia 30 de junho de 2024 na realização do Festejo Junino deste município, para atender as necessidades da



# Contrato nº 282/2024

Última atualização 19/06/2024

**Local:** Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO **Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Receita **Processo:** 020 **Categoria do Processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 19/06/2024 **Data de assinatura:** 19/06/2024 **Vigência:** de 19/06/2024 a 17/09/2024**Id contrato PNCP:** 05281738000198-2-000167/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Id contratação PNCP:** [05281738000198-1-000029/2024](#)**Objeto:**

Contratação da Atração musical "Josué Bom de Faixa" para apresentação no dia 30 de junho de 2024 na realização do Festejo Junino deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).

**FORNECEDOR:****VALOR CONTRATADO**

R\$ 110.000,00

**Nome/Razão social:** IMPACTO 360 PUBLICIDADE **CNPJ/CPF:** 22.668.825/0001-11**Tipo:** Pessoa jurídica**Arquivos****Histórico**

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato 282 2024 Josué Bom de Faixa São João 2024 Assinado.pdf	19/06/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estricta responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 20/06/2024 - 20/06/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 20/06/2024 12:13:22

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 191d32ac-2dc6-45ed-96a8-3e976cb47b5b

### CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	IN2822024SEMPG	00603823335	20/06/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN2832024SEMPG	03722169356	20/06/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 2



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02688	<b>Data de abertura:</b> 21/06/2024 12:11:45	<b>Data de transação:</b> 04/09/2024 05:57:29	<b>Situação:</b> Bloqueado por atraso ●
---	---	--	--

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação da Atração musical para Festejo Junino no dia 30 de junho de 2024			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> Data específica	<b>Prazo final:</b> 17/09/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 03/09/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.